





COO: 413/11

Folha: 3980

Proc.: 0807/01

Rubrica: [assinatura]



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 29 do mês de Setembro de 2010, procedemos à abertura deste volume nº. ~~XXII~~, do processo de nº. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplicio - Queda Única, iniciando na folha nº. 3980.

Para constar, eu, Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, subscrevo e assino.

EM BRANCO



MMA - IBAMA

Documento:

02001.031094/2010-64

Data: 29/09/2010

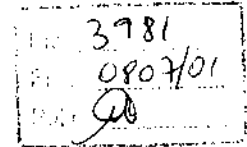
**De:** MG/PROTOCOLO

**Para:** DILIC

**Data de Andamento:** 22/9/2010 11:07:00

Número	Nr.Original	Data
02015.005496/10	ALA.E.E.815/2010	22/9/2010

**Interessado**  
ELETROBRAS FURNAS



Assinatura da Chefia do(a) MG/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento dos documentos acima descritos,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

De acordo com o COHID

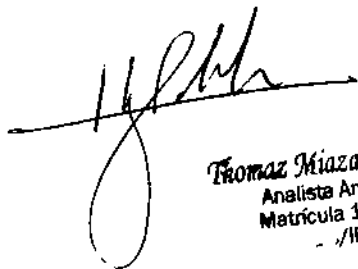
Em . 30/10/10

Examinar

A ANALISTA CYNTHIA,

PARA ANALISE.

01/10/10



Thomas Miazaki de Toledo  
Analista Ambiental  
Matricula 1439798  
- IBAMA

29



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.031094/2010-64

Data: 29 09 2010

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.815.2010

**S.Ref.**

3982  
0807/01  
[Handwritten signature]

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Atendimento Parcial ao Ofício  
134/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e  
Prorrogação de Prazo para Atendimento ao  
Ofício 173/2010-CGENE/DILIC/IBAMA  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

1. Dando continuidade ao licenciamento ambiental do AHE Simplício-Queda Única, apresentamos, a seguir, resposta sequencial aos questionamentos elencados no primeiro item do Ofício 134/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 25/08/2010 e recebido nesta Assessoria em 31/08/2010, o qual, com base nas observações efetuadas durante a vistoria realizada no período de 09 a 13/08/2010 solicita, entre outros, a apresentação imediata de uma série de cronogramas atualizados sobre a implantação desse empreendimento.

1.1. "Apresente imediatamente cronograma atualizado e detalhado da conclusão da implantação e início da operação do empreendimento, incluindo as atividades relativas às ETEs, aos sistemas isolados de esgotamento sanitário e ao aterro sanitário".

1.1. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo:

Dilic

EM BRANCO



**N.Ref.ALA.E.E.815.2010**  
**Fl. 2 / 4**

1.1.1. Cópia impressa do planejamento executivo da implantação do AHE Simplício-Queda Única (Anexo I), contendo o cronograma previsto, atualizado e detalhado, da conclusão da implantação desse empreendimento, início do enchimento dos reservatórios e início da operação das unidades geradoras das UHEs Anta e Simplício.

1.1.2. Cópia impressa do planejamento executivo da implantação do sistema de esgotamento sanitário no trecho de vazão reduzida (Anexo II), contendo o cronograma previsto, atualizado e detalhado, da implantação e conclusão das ETEs e das redes coletoras de Anta, Sapucaia de Minas, Sapucaia e dos sistemas isolados.

1.1.3. Cópia impressa do cronograma de implantação das Etapas 1 e 2 do Aterro Sanitário de Sapucaia (Anexo III) contendo as datas previstas para implantação da segunda célula desse aterro, do início da operação e da remoção do lixo e do solo contaminado do Lixão de Anta.

1.2. "Apresente imediatamente plano de enchimento do reservatório e cronograma constando tempo necessário para o enchimento - início e fim - e a vazão estimada no TVR para todo o período previsto."

1.2.1. As datas previstas para início e fim do enchimento dos reservatórios, assim como tempo necessário para essa atividade, podem ser consultados no planejamento executivo da implantação do AHE Simplício-Queda Única, Anexo I desta Correspondência.

1.2.2. No que se refere ao plano de enchimento do reservatório e à vazão estimada no TVR para todo o período previsto, apresentamos, no Anexo IV memória de cálculo simplificada dos estudos de enchimento executados até o momento, considerando a nova data prevista para início do enchimento dos reservatórios, apresentada no Anexo I desta Correspondência, as vazões afluentes médias do rio Paraíba do Sul e dos córregos da margem esquerda do circuito hidráulico e a garantia de uma vazão mínima de 200m<sup>3</sup>/s no trecho de vazão reduzida até a conclusão das redes coletoras das ETEs, aproveitando apenas o excedente das vazões para enchimento dos reservatórios, conforme sugestão da CEDAE, acolhida pelo Ministério Público Federal e registrada pela Ata de reunião de 20/07/2010 daquele órgão ministerial.

1.2.2.1. Ressaltamos que os cálculos apresentados no Anexo IV foram efetuados de forma simplificada, considerando a discretização de metro em metro na fase em que os canais limitam as vazões e desprezando-se os volumes dos canais e túneis.

1.2.3. Cabe ressaltar, ainda, que as vazões mínimas médias mensais do rio Paraíba do Sul, mesmo em janeiro, são da ordem de 138m<sup>3</sup>/s e que, admitindo-se esse caso extremo, não seria possível encher os reservatórios garantindo-se que toda a vazão afluente, quando esta for inferior aos 200m<sup>3</sup>/s, seja escoada para o trecho de vazão reduzida.

EM BRANCO

**N.Ref.ALA.E.E.815.2010**  
**Fl. 3 / 4**

1.3. "Apresente informação sobre os prazos de entrega da infraestrutura e das casas do bairro 21".

1.3.1. As informações referentes à implantação das edificações, assim como à urbanização da área para a relocação do bairro 21 estão apresentadas na cópia impressa do planejamento executivo da Relocação do bairro 21, Anexo V desta Correspondência.

1.4. "Reúna o material lenhoso em um número menor de pátios sob vigilância, disponha o material de forma organizada e passível de mensuração".

1.4.1. Informamos que está sendo providenciada a acumulação do material lenhoso proveniente do desmatamento das áreas de implantação das obras e da bacia de acumulação em 12 áreas de estocagens, as quais serão cercadas e colocadas sob vigilância, de forma a permitir sua mensuração.

1.5. "Apresente, imediatamente documento contendo dados sobre a atual situação das negociações do programa de indenização e remanejamento, em virtude das divergências constatadas entre os dados dos relatórios e cadastros fornecidos."

1.5.1. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, relatório atualizado, em forma de planilha, contendo o estágio em que se encontram as atividades concernentes ao Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e de Remanejamento da População.

1.5.2. Outrossim, informamos que possíveis divergências entre o cadastro fornecido e os demais relatórios enviados anteriormente podem ter sido ocasionadas em virtude de novas demandas ocorridas em função da implantação do aterro sanitário (45 cadastros/imóveis), áreas necessárias à implantação das Estações de Tratamento de Esgotos - ETEs (2 cadastros/imóveis), campo de futebol, Diques Alga 1 e 2, com conseqüente aumento das áreas inundáveis e de preservação permanente nas proximidades do reservatório Lourical (2 cadastros/imóveis), estrada de acesso ao bairro do Grama, etc.

2. Outrossim, vale salientar, que para que haja o enchimento do reservatório conforme apresentado no plano de enchimento do Anexo IV desta Correspondência, haverá a necessidade de flexibilização da Condicionante 2.18 da LI 456/2007, conforme já solicitado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.058.2010, de 08/02/2010.

EMERANCO

**N.Ref.ALA.E.E.815.2010**  
**Fl. 4 / 4**

2.1. No sentido de subsidiar o posicionamento desse Instituto sobre a viabilidade do atendimento à Condicionante 2.18 nos prazos previstos no cronograma apresentado no Anexo II desta Correspondência, submetemos à apreciação desse IBAMA a proposta de garantia de manutenção de uma vazão mínima de 200m<sup>3</sup>/s no trecho de vazão reduzida até a conclusão das redes coletoras das ETEs, apresentada no cronograma do referido Anexo II, aproveitando para o seu enchimento apenas o excedente das vazões afluentes, conforme sugestão da CEDAE, acolhida pelo Ministério Público Federal em Petrópolis e registrada na Ata da reunião realizada em 20/07/2010.

3. No que se refere ao atendimento ao segundo item do Ofício 134/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, relacionado à apresentação de informações sobre as LTs Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, esclarecemos que tais informações serão encaminhadas à esse Instituto nos prazos estabelecidos nesse item.

4. Em vista do exposto nos cronogramas anexados à esta Correspondência, solicitamos prorrogação do prazo para atendimento ao Ofício 173/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, por mais 30 (trinta) dias, em vista da necessidade de compatibilização dos cronogramas da documentação a ser apresentada em atendimento a esse ofício com as datas informadas nesta Correspondência.

5. Certos da atenção desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

EM BRANCO

**AHE - SIMPLICIO QUEDA ÚNICA**

PLANEJAMENTO EXECUTIVO

ID	Task Name	Start	Finish
1	AHE - SIMPLICIO QUEDA ÚNICA	22/02/07	30/12/11
2	UNE - ANTA	06/03/08	29/03/11
3	Obras Cíveis	04/10/08	30/12/10
4	Barragem	01/03/09	30/11/10
5	Tomada D'Água	26/11/08	31/03/10
6	Casa de Força	38/12/08	30/12/10
7	Vertedouro	38/10/08	29/10/09
8	Montagem Eletromecânica	06/01/09	31/10/11
9	Tubos	20/01/09	31/10/11
10	Geradores	16/02/10	31/10/11
11	Subestação	31/04/10	30/10/11
12	Enchimento do Reservatório	31/01/11	30/04/11
13	Início do Enchimento	31/01/11	31/01/11
14	Termino do Enchimento	30/04/11	30/04/11
15	Comissionamento	01/10/11	30/12/11
16	1ª Unidade Geradora	01/10/11	30/11/11
17	2ª Unidade Geradora	01/11/11	30/12/11
18	OBRAS DE INTERLIGAÇÃO	22/03/07	15/01/11
19	Obras Cíveis	22/03/07	15/01/11
20	Escavação Comuns	22/03/07	30/11/10
21	Escavação em Rocha	23/04/07	15/01/11
22	Escavação Subterrânea Rocha	16/07/07	15/01/11
23	Aterros Consoadados	22/07/08	17/12/10
24	UNE SIMPLICIO	02/08/07	30/09/11
25	Obras Cíveis	02/08/07	11/07/11
26	Tomada D'Água	01/10/07	31/01/11
27	Casa de Força	22/03/07	11/07/11
28	Montagem Eletromecânica	18/02/09	30/08/11
29	Tubos	18/02/09	30/03/11
30	Geradores	20/11/09	30/03/11
31	Subestação	01/04/09	30/03/11
32	Comissionamento	01/03/11	30/10/11
33	1ª Unidade Geradora	01/05/11	30/05/11
34	2ª Unidade Geradora	01/07/11	30/05/11
35	3ª Unidade Geradora	01/09/11	30/10/11

3986  
0807/01  
JCB

EM BRANCO





EM BRANCO

Fls. 3988  
P.A. 0807/01  
R.B. QB

**AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**  
**ESTUDOS DE ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS**

<b>1ª Etapa - Enchimento de Anta até o N.A. 244,50m (El. do Canal 1):</b>	<b>244,50</b>	<b>31/01/2011</b>
Vazão afluyente R. Paraíba do Sul (m³/s) =	644,0	
Vazão Remanescente (m³/s) =	200,0 *	
Vazão de enchimento (m³/s) =	444,0	
Volume do reservatório de Anta até esta cota (m³) =	19.639.370	
Tempo de Enchimento (dias) =	0,5 *	
Vazão média total dos córregos (m³/s) =	8,8	
Volume de enchimento dos reservatórios intermediários na 1ª etapa (m³) =	44.245	
Volume de enchimento acumulado (m³) =	19.683.615	
<b>2ª Etapa Enchimento de todos os reservatórios até o N.A. 246,00:</b>	<b>246,00</b>	<b>31/01/2011</b>
Vazão máxima admitida (m³/s) =	20	
Volume a encher na Etapa =	51.969.408	
Tempo de Enchimento estimado (dias) =	30,1 *	
Volume de enchimento acumulado (m³) =	71.653.024	
<b>3ª Etapa - Enchimento de todos os reservatórios até o N.A. 247,00:</b>	<b>247,00</b>	<b>02/03/2011</b>
Vazão afluyente R. Paraíba do Sul (m³/s) =	651,6	
Vazão Remanescente (m³/s) =	200,0 *	
Vazão disponível (m³/s) =	451,6	
Vazão máxima admitida (m³/s) =	70	
Volume a encher na Etapa =	9.380.290	
Tempo de Enchimento estimado (dias) =	1,6 *	
Volume de enchimento acumulado (m³) =	81.033.314	
<b>4ª Etapa - Enchimento de todos os reservatórios até o N.A. 248,00:</b>	<b>248,00</b>	<b>04/03/2011</b>
Vazão afluyente R. Paraíba do Sul (m³/s) =	651,6	
Vazão Remanescente (m³/s) =	200,0 *	
Vazão disponível (m³/s) =	451,6	
Vazão máxima admitida (m³/s) =	120	
Volume a encher na Etapa =	10.404.434	
Tempo de Enchimento estimado (dias) =	1,0	
Volume de enchimento acumulado (m³) =	91.437.747	
<b>5ª Etapa - Enchimento de todos os reservatórios até o N.A. 249,00:</b>	<b>249,00</b>	<b>05/03/2011</b>
Vazão afluyente R. Paraíba do Sul (m³/s) =	651,6	
Vazão Remanescente (m³/s) =	200,0 *	
Vazão disponível (m³/s) =	451,6	
Vazão máxima admitida (m³/s) =	240	
Vazão córregos (m³/s) =	7,57	
Vazão de enchimento (m³/s) =	240,0	
Volume a encher na Etapa =	11.504.701	
Tempo de Enchimento estimado (dias) =	0,6 *	
Volume de enchimento acumulado (m³) =	102.942.448	
<b>6ª Etapa - Enchimento de todos os reservatórios até o N.A. 250,00:</b>	<b>250,00</b>	<b>05/03/2011</b>
Vazão afluyente R. Paraíba do Sul (m³/s) =	651,6	
Vazão Remanescente (m³/s) =	200,0 *	
Vazão disponível (m³/s) =	451,6	
Vazão máxima admitida (m³/s) =	300	
Vazão córregos (m³/s) =	7,57	
Vazão de enchimento (m³/s) =	300,0	

há  
duas  
cotas

EM BRANCO

3989  
0807/01  
PR

Volume a encher na Etapa =	12.679.320
Tempo de Enchimento estimado (dias) =	0,5
Volume de enchimento acumulado (m <sup>3</sup> ) =	115.621.769
<b>7ª Etapa - Enchimento de todos os reservatórios até o N.A. 251,00:</b>	<b>251,00 06/03/2011</b>
Vazão afluyente R. Paraíba do Sul (m <sup>3</sup> /s) =	651,6
Vazão Remanescente (m <sup>3</sup> /s) =	200,0
Vazão disponível (m <sup>3</sup> /s) =	451,6
Vazão máxima admitida (m <sup>3</sup> /s) =	350
Vazão córregos (m <sup>3</sup> /s) =	7,57
Vazão de enchimento (m <sup>3</sup> /s) =	350,0
Volume a encher na Etapa =	13.912.026
Tempo de Enchimento estimado (dias) =	0,5
Volume de enchimento acumulado (m <sup>3</sup> ) =	129.533.794
<b>8ª Etapa - Enchimento de todos os reservatórios até o N.A. 251,50:</b>	<b>251,50 06/03/2011</b>
Vazão afluyente R. Paraíba do Sul (m <sup>3</sup> /s) =	651,6
Vazão Remanescente (m <sup>3</sup> /s) =	200,0
Vazão disponível (m <sup>3</sup> /s) =	451,6
Vazão máxima admitida (m <sup>3</sup> /s) =	350
Vazão córregos (m <sup>3</sup> /s) =	7,57
Vazão de enchimento (m <sup>3</sup> /s) =	350,0
Volume a encher na Etapa =	7.427.479
Tempo de Enchimento estimado (dias) =	0,2
Volume de enchimento acumulado (m <sup>3</sup> ) =	136.961.273
<b>Fim do Enchimento =</b>	<b>06/03/2011</b>
<b>TEMPO TOTAL DE ENCHIMENTO (dias) =</b>	<b>34,9</b>

GRANCO

**Aterro Sanitário de Sapucaia - Cronograma de Implantação das Etapas 1 e 2**

Atividades	Meses												
	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10				
Supressão de vegetação	█												
Topografia	█												
Autorização de Furnas para início dos serviços													
Implantação do canteiro de obras	█												
Limpeza do terreno	█												
Escavação em Solo - Construção													
Drenagem de base (águas de fundação)													
Aterro compactado - R. Lixo													
Aterro compactado - R. Percolados													
Geomembrana - R. Lixo													
Geomembrana - R. Percolados													
Drenagem de percolados													
Implantação do sistema de drenagem pluvial geral													
Drenagem de gases													
Instalação de guarita e balança (40t)													
Pré-operação do Aterro Sanitário													
Transporte do resíduo do lixão de Anta													
Escavação em solo - Operação													
Aterro compactado - Operação													
Remediação da área afetada													
Plantação de grama em taludes													
Projeto e aprovação do acesso ao aterro sanitário													
Implantação do acesso ao aterro sanitário													
Desmobilização													

Notas:  
 █ Atividades da primeira etapa de implantação  
 █ Atividades da segunda etapa de

nts 399  
 Proc. 0907101  
 [assinatura]

EM BRANCO



|

■ implantação

|

Fl. 3991  
Proc. 0802/01  
Data. *de*

EM BRANCO



EM BRANCO



APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO - QUEDRA ÚNICA  
 ESTÁGIO ATUAL DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS.

Item	Nº de cadastro	Nome do processo	Denominação do imóvel	Município	Categoria social	Diametrio social	Beneficiário no programa	Opção pelo autotemecido	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
1	11340298	3D Administradora Ltda.	Fazenda Santa Fé	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em avaliação	-
2	11340304	Adriela Pereira de Souza	Localamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Em avaliação	-
3	11340335	Acilberto Lacerda de Carvalho	Sítio Rosa de Saron	Sapucaia	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em avaliação	-
4	11340274	Adley Coutinho E/O	Ilha - SP1-003	Sapucaia	Possessor	Amparado	-	-	-	-	Em avaliação	-
5	11340274	Adley Coutinho E/O	Fazenda São Salvador - Gleba 02 A	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em avaliação	-
6	11340275	Adriela Lima dos Santos - (Esp)	Sítio Barra Longa - Gleba B	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
7	11340442	Adriela Lima dos Santos - (Esp)	Sítio Barra Longa - Gleba B1	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
8	11340443	Adriela Lima dos Santos - (Esp)	Sítio Barra Longa - Gleba F2	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
9	11340444	Adriela Lima dos Santos - (Esp)	Sítio Barra Longa - Gleba F3	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
10	11340445	Adriela Lima dos Santos - (Esp)	Sítio Barra Longa - Gleba B4	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
11	11340186	Ademar Campos Mascarenhas	Ilha São José - TP1-005	Três Rios	Possessor	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
12	11340289	Ademir Santos de Oliveira	Fazenda Barra D'Anta	Sapucaia	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Em negociação	Procurando imóvel para autotemecido
13	11340273	Ademir Vander Guadaalupe Marini	Sítio Estrela do Oriente	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
14	11340128	Ademir Fernandes Pereira	Sítio Pilões de Baixo	Chador	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Apurar	-
15	11170055	Adery Viçente Vieira	Fazenda Simplicio	Além Paraíba	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
16	11170030	Adery Viçente Vieira e/Outro	Além Paraíba	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
17	11340149	Adilson Barbosa Silva	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
18	11340203	Adilson dos Santos	Sítio Cambaobá	Chador	Possessor	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
19	11340266	Adilson dos Santos E/O	Lote 11	Sapucaia	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
20	11340072	Administradora Nelinho Ltda - Gleba C	Fazenda São Pedro	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
21	11340232	Administradora Nelinho Ltda (Illa Anheira - Gleba C)	Ilhas Indios e Grande	Três Rios	Possessor	-	-	-	-	-	Indenizado	-
22	11340233	Administradora Nelinho Ltda (Illa Anheira - Gleba E)	Ilha Mar de Espanha-Anexo a Gleba E	Três Rios	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
23	11340100	Administradora Nelinho Ltda - Gleba A	Sítio Campo Alegre	Três Rios	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
24	11340095	Administradora Nelinho Ltda - Gleba B	Sítio Campo Grande	Três Rios	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
25	11340079	Administradora Nelinho Ltda - Gleba D	Sítio Santa Cruz	Três Rios	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
26	11340094	Administradora Nelinho Ltda - Gleba E	Fazenda Três Barras	Três Rios	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
27	11340325	Adriano José de Freitas	Sítio Combaobá	Chador	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Reassentado
28	11340342	Agripino Vital Vieira	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
29	11340257	Agostinho Miguel Gomes	Fazenda Bemposta	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Apurar	-
30	11170067	Alton Heremegildo	Fazenda Lourral	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
31	11340200	Albertino Cabral Figueiredo	Sítio Canaã	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
32	11340218	Albertino Cabral Figueiredo - Possessor	Ilha Canaã	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
33	11170059	Acilides Cezar Gonçalves - Gleba A	Sítio Cachoeirão - Gleba A	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
34	11170060	Acilides Cezar Gonçalves - Gleba B	Sítio Boa União - Gleba B	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
35	11170061	Acilides Cezar Gonçalves - Gleba C	Sítio Cachoeira - Gleba C	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
36	11170062	Acilides Cezar Gonçalves - Gleba D	Sítio Cachoeira - Gleba D	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
37	11170222	Acilides Guimarães da Silva	Localamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
38	11340470	Alex Nogueira dos Passos	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
39	11340237	Alcino de Andrade Carvalho	Sítio Vinhático	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Negociando	Reassentado
40	11340130	Alcino Vaniline de Souza	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Arrendatário	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	-
41	11340025	Amadeu Cassaro Furtado - Gleba A	Sítio Estrela do Oriente	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
42	11170183	Amadeu Cassaro Furtado - Gleba B	Sítio Cambaobá	Mar de Espanha	Proprietário	-	-	-	-	-	Em avaliação	-
43	11340463	Ana Luiza Paço	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	-	-	-	-	-	Liberado	-
44	11340074	Ana Maria de Oliveira Theophilho	Sítio Minerva	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
45	11170089	Ana Rita de Resende Gomes	Sítio Boa Vista	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
46	11340497	Anderson da Silva Montemor	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Em avaliação	-
47	11340022	Anderson de Almeida Carvalho e Outra	Sítio Santa Rita Cambaobá	Chador	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Liberado	-
48	11340498	Anderson Silva Lopes	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
49	11340150	André Barbosa Silva	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
50	11340499	André Gomes Salgueiro	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
51	11340340	André Luiz dos Santos Barbosa	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
52	11340371	André Rocha Bueno	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
53	11340490	André Sauro Kahara	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
54	11340151	Aneulcho da Silva	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
55	11340224	Arnival Lameiro Canizo	Fazenda Mar de Espanha	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
56	11340057	Antônio Alves de Azevedo e Outra - Esp's	Sítio São José ou Campo Alegre	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Apurar	-
57	11170093	Antônio Braz de Resende - Esp. E/O	Sítio Bela Vista	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Apurar	-
58	11340070	Antônio Carlos Azevedo de Azevedo	Sítio Santa Maria	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-

3993  
0807/01

LIANCO

APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO - QUEDRA ÚNICA  
 ESTÁGIO ATUAL DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS.

Item	Nº do cadastro	Nome do processo	Descrição do imóvel	Município	Categoria social	Diagnóstico social	Beneficiário no programa	Opção pela autorregulação	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
59	117-0073	Antônio Carlos Moreira	Sítio Ouro Verde	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
60	113-00379	Antônio Carlos Oliveira Lopes	Três Rios Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
61	113-00660	Antônio Carlos Pereira - Esp.	Sítio Escondido	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
62	113-00393	Antônio Carlos Rodrigues de Melo	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
63	1117-0206	Antônio Costa - Esp.	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Limitado na posse	-
64	113-00134	Antônio da Silveira - Esp. E/G	Sítio da Pedra	Três Rios	Proprietário	Amparado	Sim	-	-	-	Em fase de pagamento	-
65	113-00531	Antônio de Lourdes Carneiro de Araújo	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
66	113-00500	Antônio Fernando Tomaz Goulard	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
67	113-00212	Antônio Ferreira Marcelino	Fazenda Estrela do Norte	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Negociando	Procurando imóvel para autorregulac-se
68	117-00914	Antônio Francisco	Fazenda Santa Antonina	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberado	Reassentado
69	113-00662	Antônio Geraldo Francisco de Assis	Sítio da Palmeira Real	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
70	113-00185	Antônio Grassi de Lellis	Sítio Porto Velho	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
71	1117-0095	Antônio José Felississimo da Silva	Sítio Bela Vista V	Chador	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberado	Reassentado
72	113-00171	Antônio Justo Ferreira	Sítio Santa Terazinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Indenizado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
73	117-0010	Antônio Lourenço de Resende	Sítio Sossego	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
74	113-00299	Antônio Luiz Gonçalves	Fazenda Traja D'Área ou Canioca	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	-
75	113-00152	Antônio Sant'Ana	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
76	113-00394	Antônio Vieira da Silva	Fazenda Mar de Espanha II	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberado	Aguardando aquisição de imóvel para autorregulac-se
77	113-00184	Aparecida Regina Soares da Silveira Costa	Sítio da Pedra	Três Rios	Agariado	Desamparado	Sim	SIM	Perr-urbano	-	Indenizado	-
78	113-00293	Aquiles Rodrigues Coutinho Neto	Sítio RFFSA	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
79	113-00278	Arcel Porto Novo Ltda ME	Sítio Porto Velho - Gleba B	Três Rios	Arrendatário	-	-	-	-	-	Ajuizado	-
80	113-00109	Arcel Porto Velho Ltda ME	Fazenda Três Barras	Três Rios	Localitário	-	-	-	-	-	Ajuizado	-
81	113-00319	Arcel Sítio da Pedra Ltda - ME	Sítio Capim Melado	Três Rios	Ocupante	-	-	-	-	-	Indenizado	-
82	113-00290	Arcel Sítio da Pedra Ltda ME (Filial)	Fazenda Barra D'Anta	Sapucaia	Arrendatário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
83	113-00860	Arcel Sítio da Pedra Ltda-ME (Filial)	Sítio Barra Longa - Gleba C1	Três Rios	Localitário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
84	113-00126	Arcel Três Arcoas Ltda. ME	Sítio Porto Velho - Areal	Três Rios	Arrendatário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
85	113-00174	Airno de Silva Ramos	Sítio Santa Terazinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Negociando	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
86	113-00213	Alfeli Leonardo	Sítio Porto Velho	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
87	113-00240	Alfina dos Santos	Sítio da Pedra	Três Rios	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Pen-urbano	-	Indenizado	Reassentado
88	113-00031	Artur José de Almeida Neto	Sítio Capim Melado	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
89	113-00263	Ary da Silva	Fazenda do Chador	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Cadastrado	Procurando imóvel para autorregulac-se
90	113-00153	Associação da Igreja Metodista	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Arrendatário	-	-	-	-	-	Liberado	-
91	113-00092	Aurelio Ribeiro Delino	Sítio Santa Terazinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Em fase de pagamento	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
92	113-00235	Avellino Pereira	Sítio Matcon - Quilombo 1, 2, 3, 4	Chador	Mezaro/Parcela	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
93	117-00242	Bairon Geraldo Barreto Junior	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
94	113-00421	Belini dos Santos Barbosa	Sítio Conceição	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
95	117-00035	Berlino Correa dos Santos	Sítio Glória	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
96	1117-0243	Beryll Edair Taves	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
97	113-00099	Braz de Araújo Sérgio	Fazenda Três Barras	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Cadastrado	Aguardando aquisição de imóvel para autorregulac-se
98	117-00195	Bruno Raimundo de Souza - Gleba A	Sítio Piedade	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
99	117-00188	Bruno Raimundo de Souza - Gleba B	Fazenda Barra Mansa	Chador	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
100	117-00003	Bruno Vichetani	Fazenda São José - Sítio Santa Terazinha	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberado	Reassentado
101	113-00065	Cândida das Dores Nogueira	Sítio Figueira	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
102	113-00206	Carlos Alberto da Silva Teixeira	Sítio Campo Alegre	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
103	113-00154	Carlos Augusto Cesarino	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
104	113-00021	Carlos Augusto Silva do Carmo	Sítio Porto Velho	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Pen-urbano	-	Indenizado	-
105	113-00009	Carlos David Assumpção Araújo	Sítio Capim Melado	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
106	117-00190	Carlos Henrique de Souza Vantine	Sítio Porto Velho	Três Rios	Agariado	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
107	113-00450	Carlos Henrique de Souza Vantine	Mezearia Ponte da Gramma	Três Rios	Empregado	Amparado	-	-	-	-	Liberado	-
108	113-00012	Carlos José dos Santos Amaral	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
109	113-00017	Carlos Medeiros dos Santos - Gleba A	Matade das Glebas B e C	Três Rios	Proprietário	Amparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
110	113-00011	Carlos Medeiros dos Santos - Gleba B	Matade das Glebas B e C	Três Rios	Proprietário	Amparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
111	113-00430	Carlos Roberto Guedes Junqueira	Fazenda São Salvador	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Negociando	-
112	113-00311	Carlos Roberto Salino Vieira	lha 2/Construção - SPT-006	Sapucaia	Ocupante	-	-	-	-	-	Indenizado	-

3994  
 nº 0802/01

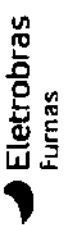
**EM BRANCO**



APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO - QUEDRA ÚNICA  
 ESTÁGIO ATUAL DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS.

Item	Nº do cadastro	Nome do processo	Denominação do Imóvel	Município	Categoria social	Diaagnóstico social	Beneficiário no programa	Opção pela autossociação	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
113	11370064	Caetés Vochedi	Fazenda São José - Sítio Santa Tereminha	Além Paraíba	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
114	11340795	Carmem Miranda Gonçalves	Fazenda Santa Rita	Chiaçor	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
115	11370063	Coelia Alves de Souza - Esp <sup>o</sup>	Fazenda Boa Esperança	Chiaçor	Ocupante	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
116	11340423	Celso Lima dos Santos E/O - (Esp.) - Gleba	Sítio Barra Longa - Glebas D	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
117	11340436	Celso Lima dos Santos E/O - (Esp.) - Gleba	Sítio Barra Longa - Gleba D-1	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
118	11340276	Celma Maria Rodrigues Menni - Esp <sup>o</sup>	Sítio Pedra Branca	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
119	11170080	Camilério de Lourival	Fazenda Lourival	Chiaçor	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
120	11340464	Cerâmica Boa Vista Ltda	Fazenda Boa Vista	Chiaçor	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
121	11340179	Cerâmica Porto Velho Ltda.	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Chiaçor	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
122	11170217	Chiquita Marcondes Bernardes - Esp.	Lotamento Mangueira	Três Rios	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
123	11170218	Chiquita Marcondes Bernardes - Esp.	Lotamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
124	11170219	Chiquita Marcondes Bernardes - Esp.	Lotamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
125	11170200	Chiquita Marcondes Bernardes - Esp.	Fazenda Mangueira da Boa Esperança	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
126	11170200	Chiquita Marcondes Bernardes - Esp.	Lotamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
127	11170235	Chiquita Marcondes Bernardes - Esp.	Lotamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
128	11170210	Chiquita Marcondes Bernardes (Esp.) - Gleba B	Lotamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
129	11340474	Ciro Pereira da Silva - Gleba E	Sítio Marcon - Quilinha 02	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
130	11340201	Ciro Pereira da Silva - Gleba A	Sítio Marcon - Quilinha 5	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
131	11340202	Ciro Pereira da Silva - Gleba B	Sítio Marcon - Quilinha 6	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
132	11340225	Ciro Pereira da Silva - Gleba C	Sítio Marcon - Quilinha 08	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
133	11340226	Ciro Pereira da Silva - Gleba D	Sítio Marcon - Quilinha 09	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
134	11340396	Cláudio Antônio de Souza	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empresário	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
135	11340014	Cláudio Perceggi de Souza	Sítio Porto Velho	Três Rios	Empresário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
136	11340026	Coodenito Cosme da Silva	Granga São Benedito	Chiaçor	Empresário	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
137	11170087	Companhia Agropecuária Barra do Peixe	Fazenda Barra do Peixe	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
138	11170091	Cristóvão de Souza Resende - Gleba A	Fazenda do Alampio	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
139	11170092	Cristóvão de Souza Resende - Gleba B	Sítio Sossego	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
140	11170093	Cristóvão de Souza Resende - Gleba C	Sítio Viração	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
141	11170094	Cristóvão de Souza Resende - Gleba D	Sítio Viração	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
142	11340001	Cyrol Pedroso Coutinho Jardioli Silva	Fazenda Boa União	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
143	11340008	Dejanir Maria Vantim e Esp. João Vantim	Área A desmembrado do Sítio Porto Velho	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
144	11340502	Deiane Aparecida Auliano	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Proprietário	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
145	11340286	Dalmo Araújo Carneiro	Sem Denominação	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
146	11340178	Dairo de Araújo	Sítio Maloca	Chiaçor	Proprietário	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	Reassentado
147	11170018	Dairo Aarão	Fazenda Cachoeirão	Além Paraíba	Empresário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
148	11170084	Dairo Teixeira de Resende - Esp <sup>o</sup>	Sítio Bela Vista	Chiaçor	Empresário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
149	11340028	Daniel Guimarães de Oliveira	Sítio Figueira	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
150	11340207	Denise de Freitas Vieira Salgueiro e/Outro	Sítio Gravado	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
151	11340061	Denize da Silva Ramos Molino	Sítio Santo Antônio do Bom Destino	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
152	11170148	Deodoro Marques Resende	Sítio Sossego	Chiaçor	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
153	11340016	Devanir Vochedi	Sítio Porto Velho	Três Rios	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
154	11170091	Domar Cavalho Furtado (Esp.)	Sítio Bela Vista - Área 2	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
155	11340142	Domingos Meurer Filho e Outros	Fazenda Chiaçor ou Bom Retiro de Chiaçor	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
156	11340361	Domingos Meurer Filho E/O - Gleba A	Área - CPT-002	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
157	11340288	Domingos Meurer Filho E/O - Gleba B	Sítio Surrubi	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
158	11340034	Diomênio da Silva Ramos	Sítio Santo Antônio do Bom Destino	Chiaçor	Proprietário	Amparado	Não	-	-	-	Indenizado	-
159	11340033	Donalda Ramos de Almeida	Sítio Santo Antônio do Bom Destino - Gleba 3	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
160	11340475	Droz Pereira Menni	Sítio Marcon - Quilinha 04	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
161	11170095	Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba A	Fazenda Santa Aída	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
162	11170066	Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba B	Fazenda Retiro - Estaca	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
163	11170027	Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba C	Fazenda Retiro	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
164	11170046	Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba D	Fazenda Santana	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
165	11170098	Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba E	Campo do Barão	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
166	11170141	Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba F	Fazenda Boa Esperança	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-

EMERANCO



APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLICIO - QUEDRA ÚNICA  
 ESTÁGIO ATUAL DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS

Item	Nº do cadastro	Nome do processo	Denominação do Imóvel	Município	Categoria social	Diagnóstico social	Beneficiário no programa	Opção pela subterreção	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
167	11170145	Duval Fernandes de Souza Filho - Gleba G	Fazenda da Mata	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
168	11170050	Duval Fernandes de Souza Filho - Gleba H	Sítio Floresta	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
169	11170241	Ed Roy Nicholson Taves	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
170	11340077	Edimar da Silva Coelho	Fazenda Três Barras	Três Rios	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberalizado	Reassentado
171	11340491	Edimar da Silva Ferreira	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberalizado	Reassentado
172	11340156	Edimar Teixeira	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberalizado	Reassentado
173	11340374	Edmilson Fabiano Vergilio Teixeira	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberalizado	Reassentado
174	11170033	Edmar Moreira Gonçalves	Fazenda Retiro - Estaca	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
175	11170013	Edson Furtado Gomes	Fazenda Santa Antonina	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
176	11170142	Eduardo Amil Tepestino Alves	Fazenda do Ouro Fino	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
177	11170090	Eduardo Bolívar Torres e Outra	Fazenda do Louriçal	Três Rios	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Ajustado	Remanejado provisoriamente
178	11340397	Elany de Fátima Chaves Roberto Luiz	Fazenda Mar de Espanha II	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
179	11170094	Elias João Emor - Gleba A	Fazenda Loureço	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
180	11170101	Elias João Emor - Gleba B	Sítio Bom Desajo	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
181	11340375	Emerson Rodrigo da Silva	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberalizado	-
182	11340586	Estela Moreira de Almeida Marcelino	Sítio São José - Acesso Altero Sanitário	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Cadastrado	-
183	11340357	Eugenio de Aquino Filho	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberalizado	-
184	11340287	Eunice Viveiros dos Santos	Ilha - TPI-012	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
185	11340119	Expedito Viveiros dos Santos - Espº E/O - Gleba A	Sítio São Judas Tadeu - Gleba C	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
186	11340034	Expedito Viveiros dos Santos - Espº E/O - Gleba B	Sítio Barra Longa - Gleba C1	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
187	11340465	Fabiano Portugal de Souza	Sítio Santa Terezinha	Três Rios	Proprietário	Amparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Liberalizado	Reassentado
188	11170054	Fábio de Oliveira da Silva	Fazenda Retiro - Estaca	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Reassentado
189	11340504	Fábio Luiz de Lourivaldo Sena	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberalizado	-
190	11340093	Fábio Monteiro Bravo	Sítio Santa Terezinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Indenizado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
191	11340039	Fausto da Costa Matos Junior - Gleba A	Sítio Macuco	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
192	11340042	Fausto da Costa Matos Junior - Gleba B	Sítio Macuco	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
193	11340043	Fausto da Costa Matos Junior - Gleba C	Sítio Macuco	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
194	11170109	Fazenda Santa Alia Ltda - ME	Fazenda Santa Alia	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
195	11340115	Feliciano Pedeiros dos Santos	Sítio São Jorge - Gleba A e Gleba 6	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Ajustado	-
196	11340260	Fernando Esteves Portugal	Fazenda Bemposta	Três Rios	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
197	11340175	Fernando Justo Ferreira	Sítio Santa Terezinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Indenizado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
198	11340005	Fernando Mauro Janotti Silva	Sítio Porto Velho	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
199	11170125	Fernando Teixeira Adão	Fazenda Cactoeirão	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberalizado	Reassentado
200	11340097	Filipe da Silva	Fazenda São Pedro	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberalizado	Reassentado
201	11170001	Fúed Emor - Gleba A	Fazenda Santa Tereza	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
202	11170007	Fúed Emor - Gleba B	Fazenda Santa Carolina	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
203	11170052	Furnas Centrais Elétricas S/A	Fazenda Simplicio	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
204	11340272	Gabriel Alves dos Reis - Gleba A	Ilha S/denominação - TPI-014	Chador	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
205	11340482	Gabriel Alves dos Reis - Gleba B	Ilha S/denominação - TPI-020	Chador	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
206	11340315	Gabriel Alves Reis	Fazenda do Chador	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberalizado	Reassentado
207	11340258	Galdino Esteves Portugal	Fazenda Bemposta	Três Rios	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
208	11340446	Gerardo Alves dos Reis	Fazenda Chador	Chador	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Cadastrado	Aguardando aquisição de imóvel para autorrealizar-se
209	11340417	Gerardo Costa	Sítio Marcon - Quilombo 07	Chador	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Cadastrado	Aguardando aquisição do imóvel para autorrealizar-se
210	11340377	Gerardo José Rezende Filho	Sítio Santa Terezinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Cadastrado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
211	11170039	Gerardo Teixeira Furtado - Gleba A	Sítio da Glória	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
212	11170040	Gerardo Teixeira Furtado - Gleba B	Sítio Bela União - Área 1	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
213	11340492	Gilmar Cardoso	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Em negociação	-
214	11340070	Girilane Mathous do Anaral	Sítio Santa Terezinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Indenizado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
215	11170085	Glaucia Iório de Araújo Guimarães e	Fazenda São José - Sítio Santa Terezinha	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
216	11170108	Glaucia Iório de Araújo Guimarães e	Sítio Santa Terezinha	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
217	11170207	Guarany da Costa Pereira E/O	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Limitado na posse	-

3946  
0802/01  
4710

EM BRANCO

APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO - QUEDRA ÚNICA  
ESTÁGIO ATUAL DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS.

Item	Nº do cadastro	Nome do processo	Denominação do imóvel	Município	Categoria social	Diagnóstico social	Beneficiário no programa	Opção pela autorrelocação	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
218	11340342	Guilherme Cardoso Costa	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
219	11340335	Harilton Pereira de Oliveira E/O	Ilha 2/ construção - TP1-009	Três Rios	Posseiro	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
220	11340120	Hanna Nakle Fahri (Esp.) E/O - Gleba A	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
221	11340431	Hanna Nakle Fahri (Esp.) E/O - Gleba B	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
222	11170072	Helene Narcizo Gonçalves	Sítio Boa União	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
223	11170070	Helene Narcizo Gonçalves E/O - Gleba A	Sítio Viração - Gleba A	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
224	11170068	Helene Narcizo Gonçalves E/O - Gleba B	Sítio Viração - Gl. B	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
225	11340424	Helio Lima dos Santos e Idalândia - (Esp.) - Gleba A	Sítio Barra Longa - Gleba E	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
226	11340435	Helio Lima dos Santos e Idalândia - (Esp.) - Gleba B	Sítio Barra Longa - Gleba E-1	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
227	11340210	Ilida de Costa Melo	Fazenda Estrela do Norte	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Negociando	-
228	11340256	Ilida de Costa Melo	Ilha Estrada do Norte	Chiaçor	Posseiro	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
229	11340159	Ignácio da Silva Coelho	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
230	11340422	Idalândia Pereira de Silva Santos (Espólio) - Gleba A	Sítio Barra Longa - Glebas G	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
231	11340438	Idalândia Pereira de Silva Santos (Espólio) - Gleba B	Sítio Barra Longa - Glebas G1	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Em fase de pagamento	-
232	11340330	Idal José da Costa Lima	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
233	11340327	Itam Obasão de Silveira	Sítio da pedra	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
234	11340265	Itene Lima Lopes	Ilha - T01-007	Chiaçor	Posseiro	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
235	11340248	Itinei dos Santos Gomes	Sítio Conceição	Chiaçor	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Reassentado
236	11170102	Israel Monteiro de Resende Esp. Gleba A	Sítio Sossego	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
237	11170103	Israel Monteiro de Resende Esp. Gleba B	Sítio Sossego	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
238	11170104	Israel Monteiro de Resende Esp. Gleba C	Sítio Sossego	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
239	11170118	Jailson Henrique da Silva	Shangri-Lá	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Liberado	-
240	11340297	Jair Tomaz	Localidade de Santa Rita	Chiaçor	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
241	11340044	Jairo Ignácio da Costa - Esp.	Rancho Somo Meli	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	Reassentado
242	11340107	Jenesa da Conceição Alves Barbosa	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
243	11340002	Jobo Batista dos Santos Filho E/O	Sítio Boa Vista	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
244	11340085	Jobo Batista França	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	-	Cadastrado	Aguardando aquisição de imóvel para autorrelocar-se
245	11340041	Jobo Carlos de Mattos Carvalho - Esp.	Sítio Santa Rita Camboatá	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
246	11170068	Jobo Claudio Capelato de Carvalho	Sítio Boa Sorte	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
247	11340310	Jobo da Silva	Sítio Pedra Branca	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
248	11340370	Jobo de Assis Carvalho	Sítio Bela Vista	Chiaçor	Ocupante	Amparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
249	11340379	Jobo Germano dos Santos	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Reassentado
250	11340331	Jobo José Rezende	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
251	11170057	Jobo Maria Rodrigues	Fazenda Simplicio	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberado	Reassentado
252	11340116	Jobo Paulo Oliveira de Carneiro	Sítio Marcon	Chiaçor	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
253	11340209	Joaquim Eugênio da Silva	Sítio Belo Vale	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Em fase de pagamento	Aguardando aquisição de imóvel para autorrelocar-se
254	11340143	Jocelândia Marçilo	Sítio Porto Velho	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
255	11340590	Josias Furtado Teixeira E/O	Sítio Campos Eliseos	Chiaçor	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Cadastrado	-
256	11170112	Josias Lopes de Carvalho Junior E/O	Sítio Josan	Além Paraíba	Proprietário	-	-	-	-	-	Liberado	-
257	11340380	Jordelina da Silva Ramos	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Aguardando aquisição de imóvel para autorrelocar-se
258	11340160	Jorge Chaves - Esp.	Fazenda São Pedro	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
259	11340255	Jorge da Rocha Cabral	Fazenda Cascoirão	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Aguardando aquisição de imóvel para autorrelocar-se
260	11170017	Jorge de Silva	Fazenda Barra do Ouro Fino	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	Reassentado
261	11170074	Jorge Gonçalves Ramos	Sítio Santa Teresinha	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Reassentado
262	11340088	Jorge Julio de Almeida	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
263	11340399	Jorge Luiz Neves de Lourenço	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
264	11340183	Jorge Luiz Roque	Ilha de São Marcos	Três Rios	Posseiro	Amparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
265	11340215	Jorge Luiz Vieira de Castro	Ilha da Figueira	Sapucaia	Posseiro	Amparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
266	11340105	Jorge Marques de Andrade	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
267	11340037	José Antônio Afonso - Esp. - Gleba A	Sítio Bananal	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Limitado na posse	-
268	11340038	José Antônio Afonso - Esp. - Gleba B	Sítio Porto Velho - Gleba B	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Limitado na posse	-
269	11170223	José Antônio Luiz	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Limitado na posse	-

3997  
080x10

EM BRANCO

APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO - QUEDRA ÚNICA  
 ESTÁGIO ATUAL - DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS.

Item	Nº do cadastro	Nome do processo	Denominação do imóvel	Município	Categoria social	Diagnóstico social	Beneficiário no programa	Opção pela autorrelocação	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
270	113400381	José Carlos Conceição	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberação	-
271	113400384	José Carlos Marcollo	Sítio da Pedra	Três Rios	Ocupante	Desamparado	-	-	-	-	Liberação	-
272	113400383	José Carlos Marcollo	Santa Cruz do Chador	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
273	113400372	José Carlos Moraes Costa	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	-	-	-	-	Liberação	-
274	113400352	José Carvalho de Andrade Pinto E S/M	Sítio da Pedra	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
275	11170021	José Claudio Moreira	Sítio Viração	Chador	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Cadastrado	Aguardando aquisição de imóvel para autorrelocar-se
276	113400465	José Conrado Barbosa	Rancho Sonho Meu	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberação	Reassentado
277	113400682	José da Rocha Cabral	Sítio Santa Terezinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Em fase de pagamento	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
278	11340361	José da Rocha Cabral Filho	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberação	-
279	11340257	José da Silva Luiz	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	-	-	-	-	Liberação	-
280	11340182	José de Souza	Ilha do Escondido - TP-015	Três Rios	Possuente	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
281	11340145	José dos Santos Filho	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberação	Reassentado
282	11340162	José Fernandes Amaral	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberação	Reassentado
283	113400494	José Francisco Brasil	Fazenda do Chador ou Bom Retiro	Chador	Arrendatário	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Cadastrado	Procurando imóvel para autorrelocar-se
284	113400564	José Gonçalves de Almeida	Ilha da Tequira - SPY-004	Sapucaia	Possuente	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
285	11170032	José Julio Lourenço Cinzas	Fazenda Boa Esperança	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberação	Reassentado
286	11170230	José Luiz da Costa	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Limitado na posse	-
287	11170031	José Luiz Lima da Costa	Fazenda Boa Esperança	Chador	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberação	Reassentado
288	11340251	José Luiz Wernick Vieira E/O	Quinhão 01-B	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
289	11170221	José Luiz Pereira	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Limitado na posse	-
290	113400018	José Maria Carvalho Bastos	Sítio Santa Maria	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Liberação	Aguardando aquisição de imóvel para autorrelocar-se
291	11170036	José Maria Teixeira de Resende	Sítio Floresta	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Ajustado	-
292	11170113	José Marques Machado - Espº e Outros	Ilha Idefonso	Sapucaia	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Liberação	-
293	11170111	José Messias Soares	Fazenda São Gonzalo	Além Paraíba	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Liberação	Reassentado
294	11170004	José Odeca de Costa Silva	Fazenda Simplicio	Além Paraíba	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
295	11340066	José Roberto de Medeiros Gonçalves	Sítio Santa Terezinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Indenizado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
296	113400422	José Romaldo de Oliveira Pita	Sítio Piões de Barro	Chador	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Cadastrado	Aguardando aquisição de imóvel para autorrelocar-se
297	113400508	José Salvi Mazambani	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	-	-	Liberação	Reassentado
298	11170015	José Tomaz Filho	Fazenda Santa Antonina	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberação	Procurando imóvel para autorrelocar-se
299	11340144	José Walkemar	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
300	11170120	José Otávio Carneção	Fazenda da Glória - Gleba A	Chador	Empregado	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	Reassentado
301	11340161	Josemar Osório de Aguiar	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberação	Reassentado
302	11340088	Josemaria Cesário de Aguiar	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberação	Reassentado
303	11340382	Josimar Silva Amâncio	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberação	Reassentado
304	11340506	Josué Cesário de Aguiar	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberação	-
305	11340058	Juão Cesar Ferreira Coelho	Sítio Compadá	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
306	11170244	Jurcélia Pereira de Menezes	Sítio Santa Tereza	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Negociando	-
307	113400091	Leão Gomes de Souza Lima - Estrada de Acesso	Sítio Cachoeira	Três Rios	Proprietário	-	-	-	-	-	Ajustado	-
308	11170071	Leão Nazaro Gonçalves E/O	Sítio Viração	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
309	11340163	Leonardo dos Santos da Silva	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Amparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
310	11340259	Leonice Esteves Moreira	Fazenda Bemposta	Três Rios	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
311	11170216	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
312	11170215	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
313	11170214	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
314	11170213	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
315	11170234	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
316	11170233	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
317	11340486	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Sítio Jacula	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
318	11170211	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
319	11170212	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
320	11170232	LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Limitado na posse	-
321	11340139	Ula dos Santos Lima - (Espº) - Gleba A	Sítio Barra Longa - Gleba A	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
322	11340439	Ula dos Santos Lima - (Espº) - Gleba B	Sítio Barra Longa - Gleba B	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
323	11340441	Ula dos Santos Lima - (Espº) - Gleba C	Sítio Barra Longa - Gleba C	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-

3998  
 0802/01  
 610

EM BRANCO



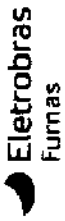
APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO - QUEDRA ÚNICA  
ESTÁGIO ATUAL DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS.

Item	Nº de cadastro	Nome do processo	Demonstração do imóvel	Município	Categoria social	Diagnóstico social	Beneficiário no programa	Opção pela autorealocação	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
324	11340188	Luciano de Souza Miranda Carvalho	Ilha d/Construção - SPI-006	Sapucaia	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
325	11340056	Lourenço Luiz Esteves dos Santos E/O	Sítio Santo Antônio	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
326	11340051	Luciane de Fátima dos Santos Brito do Apatal	Sítio Santo Antônio	Três Rios	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Librado	-
327	11340064	Luciano da Silva Resende E/O	Sítio Marcon	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
328	11340241	Luciano de Almeida Furtado Rosa	Fazenda Estrela do Norte	Chiador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Cadastrado	Procurando imóvel para autorealocar-se
329	11340113	Luco Feliciano	Sítio do Macaco I	Chiador	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Librado	Reassentado
330	11340271	Luiz Aurelio de Carvalho Pitta - Esp.	Sítio Pádes de Bairro	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
331	11340027	Luiz Benedito Alvine - Gleba A	Granja São Benedito	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
332	11340302	Luiz Benedito Alvine - Gleba B	Sítio Combaíba	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
333	11170203	Luiz Carlos - Esp.	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
334	11340030	Luiz Carlos de Azevedo	Ilha do Melado - SPI-001	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
335	11170056	Luiz Carlos Honorato Francisco	Fazenda Simplicio	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Librado	Reassentado
336	11170229	Luiz Carlos Nuzi de Costa	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
337	11340333	Luiz Fernando Damasceno	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
338	11170008	Luiz Flavio Rodrigues dos Santos - Gleba A	Fazenda da Glória - Gleba A	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
339	11170009	Luiz Flavio Rodrigues dos Santos - Gleba B	Fazenda da Glória - Gleba B	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
340	11170019	Luiz Paulo de Assis	Fazenda Cachoeirão	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Librado	Reassentado
341	11340231	Luiz Paulo Vieira Fernandes	Sítio da Boa Esperança	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
342	11170224	Luiz Pereira	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
343	11170038	Luiz Rodrigues Damasceno - Esp	Sítio Terésia	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
344	11340044	Luiz Vinício dos Santos	Sítio Campo Alegre	Sapucaia	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Librado	Reassentado
345	11340034	Luiza Felipe Bueno	Sítio Porto Velho	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Librado	Reassentado
346	11340510	Macon Araújo	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Librado	-
347	11340386	Manoel Agostinho Haugrich	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Librado	-
348	11340064	Manoel Antônio dos Passos	Sem denominação - Gleba B	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Cadastrado	Aguardando a implantação do reassentamento. Vinte e Um reassentamento. Vinte e Um reassentamento. Vinte e Um reassentamento.
349	11340084	Manoel de Oliveira	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Indenizado	-
350	11340540	Manoel Francisco dos Santos	Sítio Santo Antônio	Três Rios	Agregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Librado	-
351	11340141	Manoel Marques Tenente Esp e Outros	Sítio Campo Alegre	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
352	11340029	Manoel Pires Miguel	Ilha do Barreiro - SPI-002	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	-
353	11340511	Manoel Luiz Chaves Albino	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Librado	-
354	11340512	Marcelo Cesário de Aguiar	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Librado	-
355	11340334	Marcelo de Souza	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Librado	-
356	11170201	Marcelo Meira - Esp.	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
357	11340401	Marcia Aparecida Ferreira Cabral Pereira	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Cadastrado	Aguardando a implantação do reassentamento. Vinte e Um reassentamento. Vinte e Um reassentamento.
358	11340006	Márcio Edson dos Santos	Sítio Porto Velho - Comércio	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Librado	-
359	11340268	Márcio Henrique Monteiro de Castro - Gleba A	Fazenda Praia D'Área ou "Caroca"	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
360	11340266	Márcio Henrique Monteiro de Castro - Gleba B	Fazenda pedra Branca	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
361	11340335	Marcos José dos Santos Sábido	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Librado	-
362	11340336	Marcos Roberto Mathews de Souza	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Librado	-
363	11340513	Marcos Antônio Soares	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Librado	-
364	11340337	Marcos Aurélio Cavellano	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Librado	-
365	11340291	Marcos Antônio de Medeiros	Fazenda Barra D'Ária	Sapucaia	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Librado	Reassentado
366	11340146	Marcos Antonio Rodrigues Pereira	Ilha Nossa Senhora Aparecida	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
367	11170228	Marina Amélia de Costa Pereira	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
368	11340180	Marina Andrade Machado	Sítio Porto Velho	Três Rios	Agregado	Desamparado	-	-	-	-	Librado	-
369	11170239	Marina Aparecida Braz E/O	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Ocupante	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
370	11170205	Marina Aparecida Ferreira de Souza	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
371	11170115	Marina Aparecida Henriques da Silva	Sítio Boa Sorte	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
372	11340042	María Aparecida Mendes de Miranda	Fazenda Barra D'Ária	Sapucaia	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
373	11340304	María Cassiano Maguiera e Outros	Sítio Combaíba	Chiador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
374	11340087	Marina de Glória dos S. Sábido - Esp.	Conceição	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
375	11340196	Marina de Glória dos Santos Sábido - Esp	Sítio São Sebastião - Gleba I e J	Três Rios	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
376	11340476	Marina de Glória Silva	Sítio Marcon - Quilombo 01	Chiador	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
377	11170209	Marina de Penha C. do Nascimento - Esp.	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-

3994

9/10/01  
7/10

EM BRANCO



APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO - QUEDRA ÚNICA  
 ESTÁGIO ATUAL DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS.

Item	Nº do cadastro	Nome do processo	Denominação do imóvel	Município	Categoria social	Diagnóstico social	Beneficiário no programa	Opção pela autorregular-se	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
378	11340104	Maria das Graças Costa de Siveira	Sítio Santa Cruz	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Liberado	Reassentado
379	11340176	Maria de Fátima Conceição Costa	Sítio da Pedra	Três Rios	Agregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Aguardando aquisição de imóvel para autorregular-se
380	11340405	Maria do Carmo dos Santos Brito	Sítio Santo Antônio	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Liberado	Reassentado
381	11340216	Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga	Fazenda Cachoeira	Além Paraíba	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Reassentado
382	11340224	Maria Elisa Assensio de Azevedo	Fazenda Racião Barreira	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
383	11170205	Maria Isabel da Costa Gomes	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
384	11170227	Maria José Costa Lima	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
385	11340068	Maria Lima dos Santos Silva - Gleba A	Sítio Barra Longa - Gleba B2	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
386	11340437	Maria Lima dos Santos Silva - Gleba B	Sítio Barra Longa - Gleba B3	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
387	11340189	Maria Lucas Coker Cabral	Sítio Makka	Chiaador	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
388	11340296	Maria Lucia Quintanilha de Araújo	Fazenda Santa Rita	Chiaador	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
389	11340090	Maria Luiza de Melo Oliveira	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	-
390	11340514	Maria Luiza Luminato	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	-	-	-	-	Liberado	Procurando imóvel para autorregular-se
391	11340406	Maria Regina dos Santos Silva	Sítio Santo Antônio	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
392	11340045	Maria Rita de Souza Bressan	Fazenda Barra D'Anta	Sapucaia	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
393	11340050	Maria Sálvio dos Santos E/O	Sítio Bela Vista	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
394	11340407	Maria Tereza dos Santos Silva	Sítio Santo Antônio	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
395	11340032	Maria Vanine Martins	Sítio Porto Velho	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
396	11340208	Marilda Assis Esteves - Gleba A	Sítio Bela Vista	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
397	11340204	Marilda Assis Esteves - Gleba B	Fazenda Mar de Espanha	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
398	11340513	Marinete da Silva Santos	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
399	11340216	Mariene Tenente de Azevedo	Ilha - SPI-005	Sapucaia	Posseiro	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
400	11340321	Mariene Tenente de Azevedo	Sítio Campo Alegre	Sapucaia	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
401	11170022	Maria Maria de Rezende	Sítio Sossego	Chiaador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
402	11340573	Mateus de Construção Areal do Natium Ltda	Sítio do Ipê Branco	Três Rios	Localitário	-	-	-	-	-	Cadastrado	-
403	11340318	Mercancia Ponte da Gramma Ltda - ME	Sítio Porto Velho - Comércio	Três Rios	Localitário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
404	11340462	Mercancia Santa Teresinha	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
405	11340516	Nichel Carneiro Roque	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
406	11340338	Nichel de Souza Florentino	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
407	11340517	Nilton Carneiro	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
408	11340518	Nilton Sasso	Sítio Viração	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
409	11170096	Miriam Uns Patrício	Sítio Santa Teresinha	Chiaador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
410	11340277	Mirza Dooesana de Petrópolis	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
411	11340137	Mocor da Silva Ramos	Ilha C/Construção - TP1-003	Três Rios	Posseiro	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
412	11340017	Moses Valtro	Sítio Porto Velho	Três Rios	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
413	11340239	Nair de Lourdes	Sítio Barra Longa - Gleba AL-F1	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
414	11170092	Nello Aparecido de Melo - Espº e/O	Fazenda São João	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
415	11340305	Neuza Alves da Silva	Sítio Cambaoba	Chiaador	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
416	11340285	Nilton Machado Castro	Sítio Recreo	Chiaador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
417	11340402	Nilton Ribeiro de Oliveira	Fazenda Mar de Espanha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Cadastrado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
418	11170225	Norberto Pereira Alves	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
419	11340228	Norval Xavier - Espº	Fazenda Santa Rita	Chiaador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
420	11340155	Osair José Silva da Costa	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
421	11340346	Osair Vieira de Araújo	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
422	11340273	Osair Barbosa Alves E/O	Sítio tita	Chiaador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Amparado	-
423	11170107	Oswaldo Narcizo de Carvalho - Gleba A	Sítio Boa União	Chiaador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
424	11170117	Oswaldo Narcizo de Carvalho - Gleba B	Sítio Boa União	Chiaador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
425	11340300	Ostia das Graças Gonçalves de Araújo	Fazenda Praia D'Área ou Carioca	Chiaador	Proprietário	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
426	11340230	Oswaldo Luiz Pereira Mém E/O	Sítio Marcon - Quilômetro 03	Chiaador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
427	11340229	Oswaldo Carlos Silva - Espº	Sítio Quilômetro 1-A	Três Rios	Proprietário	Desamparado	-	-	-	-	Cadastrado	-
428	11340341	Oswaldo José Pires Gomes - Gl. A	Sítio Recreo	Chiaador	Posseiro	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
429	11340292	Oswaldo José Pires Gomes - Gl. B	Sem Denominação - Gleba B	Chiaador	Posseiro	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
430	11340541	Paulo Luiz dos Santos	Sítio Santo Antônio	Três Rios	Agregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Procurando imóvel para autorregular-se
431	11340019	Paulo Roberto Adriano	Sítio Capim Melado	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Cadastrado	Remanejado provisoriamente
432	11340403	Paulo Roberto Mathews de Souza	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
433	11170236	Paulo Sérgio Braz	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Ocupante	-	-	-	-	-	Liberado	-

4000  
0907/101  
18/10

EM BRANCO



APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLIÇÃO - QUEDRA ÚNICA  
 ESTÁGIO ATUAL DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS.

Nº Item	Nº do cadastre	Nome do processo	Denominação do imóvel	Município	Categoria social	Diagnóstico social	Beneficiário no programa	Opção pela autocancelação	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
434	11720088	Pedro Paulo Furtado	Sítio Bela Vista - Área 3	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
435	11340125	Pedro Paulo Moreira Caldas	Illa Alvorada	Três Rios	Possessor	Desamparado	-	-	-	-	Indenizado	-
436	11340280	Pedro Ribeiro Delfino - 2ª Aliquid	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
437	11340004	Paulo de Gasolina Lincoeiro Lida	Sem denominação	Três Rios	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
438	11340243	Prefeitura Municipal de Sapucaia - Lúcio	Sítio Campo Alegre	Sapucaia	Localitário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
438	11340164	Prefeitura Municipal de Três Rios	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Arrendatário	-	-	-	-	-	Liberado	-
440	11340489	Rafael da Silva	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	-	-	-	-	-	Liberado	-
441	11340487	Rafael Hildebrando Sant'Ana	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	-	-	SIM	Urbano	-	Liberado	Reassentado
442	11340519	Rafael Mendes da Silva	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	-	-	-	-	-	Liberado	-
443	11340520	Rafael dos Santos	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	-	-	-	-	-	Liberado	-
444	11340324	Renaldo de Carvalho Alves	Sítio Caminho Alegre	Chador	Empregado	-	-	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
445	11340320	Renato Marques Tenente	Sítio Mineira	Sapucaia	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Em avaliação	-
446	11340429	Reze Coutinho Mourad	Fazenda São Salvador - Quintão 3	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Liberado	-
447	11340388	Ricardo Benedit	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Em fase de pagamento	-
448	11340059	Rita Focchi Pereira e outra	Sítio Espindido	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
449	11340472	Roberto Carlos Barbosa de Carvalho	Sítio Pilões	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
450	11170124	Roberto Carlos da Silva	Fazenda do Abajo	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberado	Reassentado
451	11340521	Roberto Carlos Galgani	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
452	11340187	Roberto José da Rocha	Illa - TPI-004	Três Rios	Possessor	-	-	-	-	-	Indenizado	-
453	11720077	Roberto Nascimento dos Santos	Fazenda Santa Tereza	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberado	Reassentado
454	11340523	Rodrigo Luiz da Silva	Fazenda São Salvador - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
455	11170202	Rosalina Ferreira - Esp.	Grasmato Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
456	11340524	Roselane Adriano	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
457	11720077	Rubens Elnor Furtado - Gleba A	Fazenda Santa Carolina	Três Rios	Proprietário	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
458	11720082	Rubens Elnor Furtado - Gleba B	Fazenda São Gonçalo	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
459	11720078	Rubens Elnor Furtado - Gleba C	Fazenda Santa Tereza	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
460	11340138	Salvador Luiz Gomes Fernandes - Gleba A	Sítio do Jô Branco	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
461	11340138	Salvador Luiz Gomes Fernandes - Gleba B	Sítio São Luiz do Beira Rio	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
462	11340920	Sandra Helena Gonçalves	Fazenda Barra D'Anta	Sapucaia	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
463	11340237	Sandro Gonçalves Ferreira	Sítio Campo Alegre	Sapucaia	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
464	11340166	Saulo da Silva	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
465	11340101	Sebastiana Melo de Medeiros	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Indenizado	Reassentado
466	11340083	Sebastião Obadias dos Santos	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
467	11340253	Sebastião Assis de Almeida	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Liberado	Reassentado
468	11720025	Sebastião de Oliveira	Sítio Esperança	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Liberado	Reassentado
469	11340199	Sebastião de Oliveira	Fazenda Santa Rita	Chador	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
470	11340199	Sebastião Ferreira da Costa	Sítio Mineira	Chador	Possessor	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
471	11340206	Sebastião Gonçalves de Araújo Filho	Fazenda Praia d'Areia ou caroca	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	Reassentado
472	11340136	Sebastião Gonçalves Pereira	Illa - TPI-002	Três Rios	Possessor	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
473	11340390	Sebastião Lopes Montemor	Sítio Porto Velho	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Reassentado
474	11340053	Sebastião Meneses Nunes E/O	Illa da Madalena - TPI-013	Três Rios	Possessor	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
475	11340525	Sebastião Mizael Nieto	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
476	11720029	Sebastião Mizael Nieto	Fazenda Itemo - Estaca	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Liberado	Reassentado
477	11340118	Sebastião Narciso de Carvalho - Esp <sup>a</sup>	Sítio Bela Vista	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
478	11340118	Sebastião Pereira	Sítio Marcon - Quintão 07	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
479	11340250	Sebastião Quintanilha de Araújo Filho	Fazenda São José - Sítio Santa Teresinha	Além Paraíba	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Rural	-	Indenizado	Reassentado
480	11720055	Sebastião Vezchetti	Sítio Marcon	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
481	11340221	Serafim Rodrigues da Costa Filho-Gleba A	Sítio Marcon	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
482	11340222	Serafim Rodrigues da Costa Filho-Gleba B	Sítio Conceição	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
483	11340223	Serafim Rodrigues da Costa Filho-Gleba C	Sítio de Heidevalde	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
484	11340526	Sérgio Augusto Durvalina	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Liberado	-
485	11340322	Sérgio Cabral Tenente	Sítio Campo Alegre	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	Reassentado
486	11340389	Sérgio de Alencar dos Santos	Sítio Boa Vista	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
487	11340013	Sérgio Luiz Alves Dias	Sítio Porto Velho	Três Rios	Localitário	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
488	11720076	Sérgio Monteiro Jucqueira Filho	Sítio Lambani	Além Paraíba	Arrendatário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
489	11340076	Sérgio Zanetti	Sítio Recanto dos Pardos	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
490	11340076	Sérgio Zanetti	Illa dos Prazeres	Três Rios	Possessor	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
491	11340048	Silvio Ramos	Sítio Bananal	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Liberado	-
492	11720024	Silvio Cabral Costa	Sítio Esperança	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-

4001  
 0802/101  
 9/10

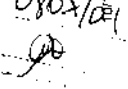
EM BRANCO

APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO - QUEDRA ÚNICA  
 ESTÁGIO ATUAL DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE ÁREAS.

Item	Nº do cadastro	Nome do processo	Denominação do imóvel	Município	Categoria social	Diajornístico social	Reabilitado no programa	Opção pela autorigeção	Módulo	Opção pelo reassentamento	Situação quanto a indenização	Situação quanto ao reassentamento
483	11340110	Solange da Silva Reis	Sítio Santa Rosa	Além Paraíba	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
484	11340425	Sonia Maria Soares Machado	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
485	11340587	Felipe Industrial e Comércio de Prod.	Sítio São José - Acesso Alamo Santinho	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Cadastrado	-
486	11170238	Tereza Braz	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
487	11170231	Terezinha Cozza Brandão	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
488	11340457	Terezinha de Jesus Pereira dos Reis	Minas dos Reis	Chador	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
498	11340527	Luiz de Araújo Gonçalves	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
500	11340167	Toni Anderson Braz do Amaral	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
501	11340528	Waldemar Balduino	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
502	11340270	Vanderlei Marques Lima	Sítio São Luiz da Beira do Rio	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
503	11340267	Vantuil Sobrinho	Sítio Caribóia	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
504	11340303	Vantuil Sobrinho E/O	Sítio Caribóia	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
505	11340214	Vera Lucia da Silva	Fazenda São Salvador	Chador	Ocupante	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
506	11340530	Victor Tomaz Pereira	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
507	11340169	Vilmar Avim	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Ocupante	Desamparado	Sim	SIM	Urbano	-	Indenizado	Reassentado
508	11340173	Wagner Ferreira	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Locatário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Indenizado	Aguardando a implantação do reassentamento Vinte e Um
509	11340539	Walace dos Santos Silva	Sítio Porto Velho - Cerâmica	Três Rios	Empregado	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
510	11340282	Waldemar Pereira Veloso - Espo	Fazenda Santo Onofre	Três Rios	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Ajuizar	-
511	11170226	Waldir Ribeiro do Carmo	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Proprietário	-	-	-	-	-	Indenizado	-
512	11340089	Walmir Justo Ferreira	Sítio Santa Teresinha	Três Rios	Locatário	Desamparado	Sim	-	-	SIM	Indenizado	Procurando imóvel para autorigeção - se Reassentado
513	11340015	Walmir Lima Bastos	Sítio Porto Velho	Três Rios	Locatário	Desamparado	Sim	-	-	-	Indenizado	-
514	11340177	Walter dos Santos - Esp.	Sítio da Pedra	Três Rios	Ocupante	Amparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	-
515	11340237	Wanda Cristina Braz Simão	Loteamento Mangueira	Sapucaia	Ocupante	-	-	-	-	-	Indenizado	-
516	11340369	William Oscar dos Santos	Sítio Conceição	Chador	Empregado	Desamparado	Sim	SIM	Peri-urbano	-	Indenizado	Reassentado
517	11340190	William de Oliveira Pereira - Gleba A	Sítio Pilões de Baixo - GLA	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
518	11340191	William de Oliveira Pereira - Gleba B	Sítio Pilões de Baixo - GLB	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
519	11340192	William de Oliveira Pereira - Gleba C	Sítio Didi - GLC	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-
520	11340193	William de Oliveira Pereira - Gleba D	Sítio Marcon - GLD	Chador	Proprietário	Amparado	-	-	-	-	Indenizado	-

Notas:

- 1 - Apenas com a compensação financeira emergencial
- 2 - As casas não são atingidas pelo empreendimento, motivo pelo qual os moradores não foram incluídos no programa.
- 3 - Reantegada pelo próprio proprietário, Sr. Antônio Grassi de Lalles.
- 4 - Cadastros na situação "Liberado" significa que a família já se retirou da área atingida e não teve benfeitoria a ser indenizada.

4002  
 0802/2010  


EM BRANCO





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Informação Técnica nº 35/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Subsídios para resposta à Ação Civil Pública  
ajuizada pelos Ministérios Públicos Federal e do  
Estado do Rio de Janeiro contra Furnas Centrais  
Elétricas S. A. e IBAMA em função do AHE  
Simplicio – Queda Única.

## 1. Introdução

1.1 Conforme solicitado pelo Memorando nº 532/2010 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD, este documento tem por objetivo subsidiar resposta à Ação Civil Pública ajuizada pelos Ministérios Públicos Federal e do Estado do Rio de Janeiro contra Furnas Centrais Elétricas S. A. e IBAMA, em função de condicionantes não atendidas da LI nº 456/2007, referente ao AHE Simplicio – Queda Única.

## 2. Análises e considerações

- 2.1 O AHE Simplicio - Queda Única, projetado no curso médio do rio Paraíba do Sul entre os estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, encontra-se em implantação desde 2007 por meio da LI nº 456/2007, válida até 02/08/2011. Até o presente momento, a empresa não requisitou a Licença de Operação do empreendimento.
- 2.2 O empreendimento em regime operativo tipo fio d'água prevê a geração de 328,5 MW de potência instalada, com 1.198 hectares de área inundada, principalmente nos municípios de Chiador - MG, Além Paraíba - MG e Três Rios - RJ.
- 2.3 Tendo em vista as requisições presentes no item IV da Ação Civil Pública, no que tange ao pedido de condenação do Ibama cabem as considerações que se seguem.

*“4.1. na obrigação de não fazer, abstendo-se de conceder qualquer licença e/ou autorização para operação do empreendimento AHE Simplicio, ainda que para funcionamento parcial, enquanto não adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007, inclusive com a efetiva conclusão das ETE's, das redes de coleta de esgotos e ligações domiciliares às redes coletoras do sistema”*

EM BRANCO

**de esgotamento sanitário do trecho de vazão reduzida, além da completa e comprovada remediação da área do atual lixão de Anta;"**

De forma geral, há condicionantes que não são passíveis de conclusão antes da emissão da LO, uma vez que dependem do período de vazão reduzida para complementação de estudos e definição de ações básicas como é o caso do *Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos Ambientais no TVR*, e outras que dependem de monitoramento contínuo.

Conforme reunião ocorrida em 14 de setembro de 2010 na sede da Prefeitura Municipal de Sapucaia (RJ), onde estiveram presentes representantes do IBAMA, FURNAS, INEA e Prefeitura de Sapucaia, a empreendedora informou, inicialmente, a mudança do cronograma de enchimento do reservatório, adiando o início de enchimento para o dia 31 de janeiro de 2011. Cabe observar que até a presente data, embora houvesse manifestação extraoficial de FURNAS intencionando encher o reservatório em outubro de 2010, nenhum documento foi protocolado nesse Instituto, assim como nenhum acordo foi firmado junto ao IBAMA para emissão de Licença de Operação. O novo cronograma oficial de operação da AHE Simplício - Queda Única foi protocolado junto ao IBAMA em 21/09/10 por meio da correspondência ALA.E.E.815.2010.

Questionada pelo MPF de Petrópolis sobre a data de enchimento e possibilidade de flexibilização das condicionantes, a equipe técnica, através das Informações Técnicas nºs 20/2010 e 29/2010, de 15/07/10 e 10/09/10 respectivamente, informou que nenhuma LO será recomendada caso não se haja garantias de minimização dos impactos ambientais.

Quanto à análise de flexibilização de cronograma para atendimento da condicionante 2.18, referente à implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, uma modelagem prévia foi apresentada ao IBAMA em 12/07/2010 através da correspondência ALA.E.E.298.2010, que, ainda pendente de ajustes, não possibilitou análise definitiva.

Nessa modelagem foram utilizados dados de 24 seções topobatimétricas no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e os resultados de qualidade de água adquiridos no *Programa de Monitoramento Aquático - Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água*. Nessa primeira versão, o período de enchimento do reservatório estava previsto para outubro a novembro de 2010, com as redes coletoras e ETES concluídas ainda antes dessa data, exceto para a rede coletora de Sapucaia - RJ, prevista para conclusão em dezembro do corrente ano, e dos sistemas isolados (175 unidades), cuja conclusão era estimada para final de 2011. Considerando que o cronograma de implantação das ETES e rede coletora utilizado na modelagem já se encontrava defasado, a modelagem não atenderia mais aos objetivos da análise, o que a levaria ao indeferimento.

A flexibilização do cronograma de atendimento à referida condicionante somente seria tecnicamente possível se garantidas condições hidrológicas em iguais ou melhores condições de qualidade da água em relação às atualmente encontradas no futuro TVR. Ressalta-se que o período em que a vazão no TVR ficaria abaixo da média mensal para o período, segundo o cronograma de enchimento, seria de apenas 2 dias, ficando o restante do tempo com vazões bem superiores aos 90 m<sup>3</sup>/s outorgados pela ANA, devido às condições de fragilidade do terreno ao longo do circuito hidráulico que não permitirá que a vazão desviada ultrapasse os 20m<sup>3</sup>/s na maior parte do tempo (previsto em 34,9 dias). Para que isso ocorra, outros pontos também devem ser analisados incluindo a necessidade de garantia de que o sistema de esgotamento sanitário nos centros urbanos esteja funcionando plenamente ainda antes do período de estiagem.

*Marina*  
*[assinatura]*  
-2-  
*[assinatura]*

EM BRANCO

Em reunião junto ao MPF Petrópolis em 02/08/10, foi sugerido pela CEDAE que se mantivesse vazão mínima de 200 m<sup>3</sup>/s no TVR até que se fossem concluídas os sistemas de coleta e tratamento de esgoto. Tal vazão foi adotada por FURNAS nos novos cronogramas.

Recorrendo a séries hidrológicas apresentadas no EIA para a região do AHE Simplício - Queda Única, as médias mensais da precipitação variam de 100 a 250 mm no período de outubro a março (destaque para dezembro), com médias mensais de vazões naturais variando de 685 a 983 m<sup>3</sup>/s no período de cheia, que vai de dezembro a abril, podendo chegar a 2.146 m<sup>3</sup>/s. Considerando as vazões mínimas históricas, observa-se que estas estão abaixo dos 200 m<sup>3</sup>/s em, pelo menos, 5 meses no ano, chegando a 158 m<sup>3</sup>/s em períodos de estiagem. O mesmo observa-se para os valores mínimos médios da vazão regularizada para período de estiagem (135 m<sup>3</sup>/s em setembro). Portanto, *a priori*, a solução é factível tecnicamente.

Diante do cronograma atualizado de enchimento do reservatório encaminhado em 21/09/10, ALA.E.E.815.2010, outra modelagem será necessária, considerando as novas datas de enchimento e as vazões remanescentes e de entrada em funcionamento dos sistemas com fim de avaliar a viabilidade ambiental da solicitação de flexibilização.

Em relação à completa e comprovada remediação da área do atual lixão de Anta, cabe observar que a condicionante 2.17 obriga a recuperação da atual área do lixão localizado no distrito de Anta mediante laudo técnico atestando a viabilidade ambiental antes da inundação do local, o que torna o não cumprimento desta impeditivo para emissão da LO. Portanto, trata-se de uma condicionante inegociável e jamais questionada pela empreendedora.

Em conversas via correio eletrônico entre técnicos do IBAMA e INEA, está sendo cogitado vistoria conjunta entre os Institutos com objetivo de solicitar análise de solo nos pontos críticos atestados visualmente ou suspeitos, concluído com laudo técnico, assinado por profissional habilitado, comprovando a desinfecção da área. Conforme o novo cronograma, a transferência do lixão será realizada até o final de novembro, prevendo os trabalhos de remediação da área afetada para a primeira quinzena de dezembro de 2010.

***“4.2. na obrigação de fazer consistente na avaliação de impactos ambientais decorrentes da implantação do AHE Simplício, a qual deverá considerar os efeitos negativos em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo em conta, inclusive, os estudos técnicos elaborados pelo CREA/RJ, INEA e 4ª CCR/MPF, em especial:***

***a) promover a efetiva demarcação da Área de Preservação Permanente das matas ciliares do Rio Paraíba do Sul, exigindo de FURNAS a manutenção das matas ciliares nestes pontos ou compensando-os em outras áreas não alagadas.***

Através da Resolução Conama nº 302/2002, foram estabelecidos parâmetros, definições e limites para Áreas de Preservação Permanente (APP) de reservatórios artificiais. Entretanto, o parágrafo 1º do artigo 3º da norma prevê possibilidade de redução ou ampliação do limite de 100 metros de APP em área rural, observando-se o patamar mínimo de 30 metros, conforme for estabelecido no licenciamento ambiental. Os critérios segundo os quais pode ser ampliada ou reduzida a faixa de APP citada são elencados no parágrafo 4º do mesmo artigo e incluem: características ambientais da bacia hidrográfica; geologia, geomorfologia, hidrogeologia e fisiografia da bacia hidrográfica; tipologia vegetal; representatividade ecológica da área no bioma; finalidade do uso da água; uso e ocupação do solo e impacto ambiental causado.

EM BRANCO

No âmbito específico do licenciamento ambiental do AHE Simplício – Queda Única, foi estabelecida faixa de APP de largura variável no entorno dos reservatórios (Anta, Tocaia, Louriçal, Louriçal 2, Calçado, Antonina e Peixe) abrangendo 1.751 hectares. Tal quantitativo é superior ao relativo à faixa de largura fixa de 100 metros no entorno dos reservatórios do empreendimento (1.638,61 hectares) como preconizado pela Resolução supracitada. O Trecho de Vazão Reduzida do rio Paraíba do Sul permanece como um segmento de rio cuja APP é estabelecida, conforme preconizado pela Lei nº 4.771/1965, em função de sua largura, que não sofreu alteração em decorrência do empreendimento.

A faixa de APP inclui trechos com largura inferior a 100 metros em áreas específicas dos reservatórios do AHE Simplício, compensando a diferença em outros locais. O intuito de tais reduções objetiva minimização de interferências com infraestruturas vizinhas ao empreendimento, mitigação de impacto socioeconômico sobre a população afetada, manutenção da viabilidade de investimentos realizados por proprietários e empresários locais, além da possibilidade de evitar a implementação de faixa fragmentada de APP, o que garantiria uma maior eficiência na conservação dos recursos hídricos, biodiversidade e demais fatores correlacionados.


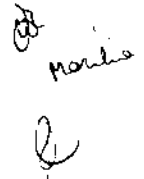
Os trechos de redução da faixa da APP decorrem, sobretudo, da presença de estradas (federal, estadual, vicinal, acesso a estruturas do empreendimento), linha de transmissão ou ferrovia, sendo os limites da APP estabelecidos conforme segue:

- estrada federal (BR-393) – nos trechos onde a estrada se situa a uma distância maior que 30 metros e menor que 100 metros do reservatório, o limite da APP é a faixa de domínio da rodovia, enquanto nos trechos em que a via se encontra a menos de 30 metros, a faixa da APP foi fixada em 30 metros;
- estrada estadual (MG-126), estradas vicinais e acessos a estruturas - nos trechos onde as estradas se situam a uma distância maior que 30 metros e menor que 100 metros do reservatório, o limite da APP é a própria rodovia, enquanto nos trechos onde as vias se encontram a menos de 30 metros, a faixa da APP foi fixada em 30 metros;
- ferrovia (Ferrovia Centro Atlântica) e linha de transmissão Anta-Simplício - nos trechos onde tais estruturas se situam a uma distância maior que 30 metros e menor que 100 metros do reservatório, o limite da APP é a faixa de servidão, enquanto nos trechos em que a faixa de servidão dessas estruturas se encontra a menos de 30 metros, a faixa da APP foi fixada em 30 metros.

Cabe destacar ainda que a interferência e permanência de obras de utilidade pública em APP são previstas no artigo 2º da Resolução Conama nº 369/2006.

Quantitativo superior àquele referente ao somatório dos trechos de redução de APP foi repostado através da incorporação de 4 áreas contíguas à APP, que apresentam cobertura florestal.

É importante frisar que a empresa é responsável pela recomposição da vegetação da faixa de APP do empreendimento, sobretudo em áreas antropizadas. A proposta de recomposição da vegetação da APP encaminhada por Furnas contempla 3 diferentes estratégias, plantio misto de nativas, enriquecimento com nativas e cercamento para regeneração natural. O plantio misto de espécies nativas de diferentes estádios sucessionais, segundo metodologia apresentada no Subprograma de Recomposição da Vegetação, será realizado em trechos desprovidos de cobertura florestal, onde predominam pastagens e/ou feições antrópicas, os quais somam 1.229,45 hectares da faixa de APP. O enriquecimento com espécies nativas do bioma local aliado a tratos culturais ocorrerá em trechos de Floresta

EM BRANCO



Estacional Semidecidual em diferentes estágios de regeneração que totalizam 16,95 hectares da faixa de APP. Somente cercamento, visando regeneração natural, é preconizado em trechos de Floresta Estacional Semidecidual em estágios inicial e médio de regeneração, que abrangem 42,92 e 343,36 hectares da faixa de APP, respectivamente. Em 73,09 hectares da faixa de APP, estão localizadas estruturas do circuito hidráulico, na maioria taludes e bermas escavados. O revestimento destas áreas segue projetos específicos, podendo tratar-se de rochas de diferente granulometria, concreto jateado ou revegetação. Em locais revegetados, é considerado como prioritário a utilização de espécies herbáceas, em função do solo raso e pouco estruturado.

As informações expostas foram encaminhadas ao Ministério Público Federal em Petrópolis por meio do Ofício nº 916/2010- DILIC/IBAMA em setembro de 2010.

Cabe mencionar que, ainda que caiba ao Ibama, notadamente à sua Diretoria de Proteção Ambiental, a fiscalização do cumprimento das restrições de uso legalmente impostas a APPs, a demarcação de APPs não constitui atribuição deste Instituto.

***b) promover a Fixação da vazão hídrica no trecho de vazão reduzida de forma a garantir que os referidos valores garantiriam ou não a sobrevivência do bioma do Rio Paraíba do Sul.***

Os Sistemas Estaduais de Gestão de Recursos Hídricos apresentam critérios próprios de estabelecimento de “vazão ecológica”, visando evitar que seus rios sequem pelo excesso de uso. Para isso, é necessário que se defina uma vazão de referência baseada na curva de permanência de vazões ou num ajuste de probabilidade de ocorrência de vazões mínimas, representadas pela  $Q_{7,10}$ ,  $Q_{90}$ ,  $Q_{95}$  ou  $Q_{mlt}$ . A partir daí, arbitra-se um percentual máximo desta vazão que pode ser outorgada. O restante da vazão de referência é considerado como sendo a “vazão ecológica”.

Estas vazões de referência são distintas para cada Estado da Federação e são definidas pelos seus órgãos de gestão de águas através de seus Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, que por vez, seguem as definições de vazões mínimas estabelecidas pelos Planos de Bacias Hidrográficas (quando houver).

O estado de Minas Gerais, por exemplo, conforme a Portaria Administrativa IGAM nº 010/98 de 30 de dezembro de 1998, em seu artigo 8º, definiu como vazão de referência a  $Q_{7,10}$  fixando 30% da  $Q_{7,10}$  como o limite máximo outorgável na porção da bacia hidrográfica limitada em cada seção considerada, em condições naturais, ficando garantido a jusante de cada derivação, fluxos residuais mínimos equivalentes a 70% da  $Q_{7,10}$ . Quando o curso d'água for regularizado, o limite da outorga poderá ser superior a 30% da  $Q_{7,10}$ , aproveitando o potencial de regularização ou de perenização. Em condições mais específicas como na calha do rio São Francisco, a vazão de referência adotada é a vazão média de longo termo no limite máximo outorgável de 15% (mais restritiva).

Outros Estados adotam a vazão com 90% de permanência no tempo ( $Q_{90}$ ). Essa é vazão de referência utilizada nos Estados da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Distrito Federal. Os limites máximos outorgáveis são, respectivamente, 80%, 90%, 90% 80%. Ainda, nos Estados de Sergipe e Goiás adota-se a vazão com 95% de permanência no tempo ( $Q_{95}$ ) no limite máximo outorgável é de 80%.

Os rios e lagos que banham mais de um Estado ou país e, ainda, as águas armazenadas em reservatórios administrados por entidades federais (açudes do DNOCS e da CODEVASF, por exemplo) são de domínio da União e, nestes casos, a outorga é emitida pela ANA (órgão

EM BRANCO

regulador). Cabe à ANA definir a vazão sanitária garantindo os demais usos consuntivos na bacia, procurando conciliar os níveis definidos pelos estados.

Cabe observar que, de acordo com a Resolução ANA nº 16/2001, Art. 21, Inciso IV, a autoridade outorgante deverá manter em cadastro informações de “vazão mínima do corpo de água necessária à prevenção da degradação, à manutenção dos ecossistemas aquáticos e à manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando couber, entre outros”, portanto, ao emitir uma outorga, parte-se do pressuposto que tais condições são contempladas. O Decreto nº 4.024, de 21 de novembro de 2001, tendo por base o disposto no Art. 4º, inciso XI, da Lei nº 9.984/2000, estabelece que as obras de infra-estrutura hídrica, para reserva ou adução de água bruta, a serem implantadas ou financiadas, no todo ou em partes, com recursos financeiros da União, devem obedecer a critérios de sustentabilidade sob as perspectivas hídrica e operacional.

Segundo o documento oriundo do Projeto 704BRA2041 elaborado pela UNESCO e ANA em 2008 definindo diretrizes e orientações para análise técnica de disponibilidade hídrica para aproveitamento hidrelétrico e grandes barragens, as vazões remanescentes mínimas a jusante devem seguir a adoção do limite superior da vazão remanescente mínima em 10% da vazão de referência no caso no trecho entre barragem e casa de força para definir a vazão ecológica, fl. A54, sendo que no período de enchimento do reservatório poderá ser liberada de 10 a 50% da vazão de referência (20% no caso do AHE Simplício - Queda Única).

Ao IBAMA, órgão executivo e não regulador, cabe o monitoramento da qualidade ambiental e, quando couber, resguardar os processos ecológicos essenciais para um ambiente equilibrado, sem ferir o direito de outorga de uso do recurso hídricos garantidos pela Lei nº 9433/97. Sempre que detectado problemas que possam atingir os ecossistemas aquáticos, negociações são realizadas na expectativa de aumentar a vazão de jusante dos empreendimentos hidrelétricos com objetivo de minimizar tais impactos.

***c) exigir de FURNAS a Implantação de Laboratórios para Análise da Qualidade de Águas e Efluentes nas Estações de água e de esgoto exigidas de FURNAS como condicionantes da licença ambiental.***

A montagem de um laboratório de qualidade da água e efluentes, depende de tecnologia, manutenção de equipamentos, reposição de materiais (por uso e pelo curto prazo de validade) e corpo técnico especializado e permanente, com objetivo de garantir a padronização das análises e sua efetiva qualidade. A qualidade das análises devem seguir a risca padrões normativos que incluem o custo envolvido em sua realização, custos estes resultante de pressões de ordem públicas e privadas pela melhoria da qualidade, que vão desde à redução de desperdício, aumento da produtividade e da competitividade.

Dos 26 parâmetros físico-químicos e microbiológicos necessários ao Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Associada à Operação das Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos para as ETEs do TVR, 02 (dois) são de medições diárias e 08 (oito) semanais e a maior parte (dezesseis) quinzenais e mensais.

Uma análise custo-benefício deve ser precedida à exigência em função do elevado custo de implantação e manutenção de um laboratório de análise de qualidade da água. Uma decisão sem a devida garantia implicaria em oneração ao erário público de forma desnecessária, sem esquecer do elevado risco de sucateamento de equipamentos e instalações advindo da sua provável subutilização.

IN FRANCO

Cabe observar que os encargos e execução do programa de monitoramento das ETEs ficarão a cargo do operador do sistema, ou seja, recairá sobre as prefeituras que serão os gestores das mesmas.

***d) exigir de FURNAS a implantação de ETE na área imediatamente a montante do Reservatório de Anta para tratamento dos efluentes oriundos da cidade de Três Rios, a montante do empreendimento.***

A distância entre o remanso do reservatório de Anta à cidade de Três Rios é de aproximadamente 7 km. Partindo do princípio da eficiente auto-depuração do rio Paraíba do Sul e dos dados de monitoramento de qualidade da água utilizados na modelagem hidrodinâmica e de qualidade da água do reservatório de Anta, não há indicativos da necessidade urgente de se instalar uma ETE na cidade de Três Rios sob justificativa de comprometimento notório e imediato às águas do reservatório.

São conhecidos os benefícios da redução de emissão de efluentes domésticos para o curso d'água para as águas de jusante, no entanto, com base nos custos optou-se pelo envolvimento da empreendedora junto ao gestor municipal como apoio técnico para elaboração de projeto e busca junto aos diversos órgãos financiadores da viabilização da construção de rede de coleta de esgoto e estações de tratamento de efluentes domésticos.

Um acordo foi firmado entre a municipalidade e a Empreendedora, documento anuído pela Prefeitura Municipal de Três Rios conforme consta no processo administrativo de licenciamento ambiental como parte da condicionante 2.2.




Furnas iniciou as tratativas para implementar apoio à Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ por meio do Ofício DEA.E.E.007.2009, de 8 de janeiro de 2009, endereçado ao Prefeito do município. Uma cópia desta correspondência foi encaminhada ao Ibama mediante o Ofício ALA.E.E.073.2009 e apensada ao Processo Administrativo de licenciamento ambiental da AHE Simplício – Queda Única (folhas 1.682, 1.683 e 1.684).

Anexo ao Ofício DEA.E.E.007.2009, Furnas encaminhou um quadro consolidado com o conjunto das medidas compensatórias integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura e do Programa de Apoio aos Municípios, para a ratificação das propostas pela Prefeitura de Três Rios.

O supracitado quadro consolidado apresentou o “Subprograma de Adequação das Infraestruturas de Segurança Pública, Saúde e Saneamento, Educação e Preservação” com atividade prevista de “apoio técnico para elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário”. Vinculada a esta atividade, Furnas afirmou que promoveria a articulação institucional entre Prefeitura e a fonte de financiamento para serviços de saneamento.

Furnas reiterou o pedido de análise do quadro consolidado de medidas compensatórias e da proposta de monitoramento das atividades socioeconômicas à Prefeitura, em 27 de março de 2009, mediante os Ofícios DEA.E.E.078.2009 e DEA.E.E.082.2009. Nestas correspondências, Furnas ressaltou que as dificuldades encontradas na obtenção da referida ratificação impediriam o início das ações consolidadas no quadro em questão.

A Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ e a empresa Furnas realizaram uma reunião em 24 de abril de 2009, da qual se lavrou a Ata ALA.E.008.2009. No item 4, há os seguintes dizeres: “Após os esclarecimentos de FURNAS de que as ações apresentadas no Quadro Consolidado de Medidas Compensatórias não poderão ser trocadas por outras ações, pois foram consensuadas ao longo do processo de licenciamento do empreendimento, a Prefeitura de Três Rios se comprometeu a fazer a ratificação do quadro na maior brevidade possível”.

 -7-   
Marta's  


LEI BRANCO

Aos dias 15 de junho de 2009, Furnas enviou ao Ibama o Ofício ALA.E.E.182.2009, ao qual foi anexado o Ofício nº 361/2009/GP emitido pela Prefeitura de Três Rios. Neste Ofício, de 22 de maio de 2009, a Prefeitura ratificou as propostas de Quadro de Medidas Compensatórias e de Monitoramento das Atividades Socioeconômicas enviadas por Furnas.

***e) exigir de FURNAS a apresentação de plano de contingência, contendo medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, acaso a qualidade das águas do rio Paraíba do Sul estejam abaixo da qualidade mínima legalmente prevista;***

Conforme consta nas Informações Técnicas nºs 20 e 29 de 15/07/10 e 10/09/10, respectivamente, um plano de contingência é cabível quando se trata da possibilidade de acidentes, como é o caso de rompimento de barragem, explosões, etc; muito utilizado na indústria petroquímica, de mineração, entre outras. Contingenciar implica em conter, literalmente, um desastre que resultaria em danos catastróficos imediatos tanto para o empreendimento como para a população vizinha, que não é o caso em questão, que tem nos Planos Básicos Ambientais (PBA) medidas que visam minimizar ou mesmo evitar danos ambientais, comparando-se a um plano de apoio a decisão.

O documento Projeto 704BRA2041 (UNESCO/ANA, 2008), reportando à Resolução CNRH nº 37/04, define a apresentação de planos de contingência e de ações emergenciais. Os planos de contingência são definidos como conjunto de ações e procedimentos visando à continuidade do atendimento aos usos múltiplos observando a disponibilidade hídrica e as vazões de restituição em condições normais e/ou críticas resultantes de eventos naturais ou acidentais. Trata-se de uma definição mais generalista à empregada tecnicamente na matéria referente à avaliação de risco ambiental, portanto, indo ao encontro da proposta almejada pelo PBA.

Os subprogramas de controle de macrófitas, de monitoramento limnológico e de qualidade da água e de otimização da circulação das águas nos reservatórios têm o objetivo de acompanhar a evolução das mudanças de um ambiente lótico para intermediário/léntico, a fim de identificar as alterações indesejáveis em seu estado inicial e agir antes que haja comprometimento do sistema hídrico.

É necessário entender a dinâmica de cada local antes de se definir quais medidas de remediação cabíveis a cada situação identificada. Cabe lembrar que algumas medidas estruturais já foram previamente definidas e estão em implantação como é o caso de estruturas como as ETEs, diques, etc..

***f) promover o efetivo dimensionamento do aterro sanitário a ser construído por FURNAS, determinando a construção das novas células que se façam necessárias após o recebimento do lixo de Anta e das terras contaminadas, de forma a garantir que o aterro sanitário construído tenha capacidade para receber todo os resíduos retirados do lixão de Anta, e ainda possa comportar todo o lixo dos Municípios de Sapucaia-RJ e Sapucaia de Minas, Chiador-MG, pelo prazo mínimo de 15 anos.***

Conforme a condicionante 2.16, o aterro está sendo devidamente licenciado pelo INEA-RJ considerando os estudos de demanda populacional para os próximos 15 anos, já incluindo o passivo do lixão de Anta quantificado a partir dos estudos de nível de contaminação realizado pelo laboratório de Engenharia Sanitária da UERJ, com base nos

*[assinaturas]*

EM BRANCO



valores orientadores para limites de concentrações de substâncias em solos e águas subterrâneas da CETESB (Decisão de Diretoria nº 195/05), na Resolução CONAMA nº 357/05 e na Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.

Estimada a camada de cobertura de lixo existente em 2006 e mais meio metro de camada de solo, tem-se um volume de 39.000 m<sup>3</sup> a ser removido. Para um fator de empolamento da ordem de 20%, o total estimado é de 47.000 m<sup>3</sup>, incluindo um volume da ordem de 1.000 m<sup>3</sup>/mês que deverá ser acrescido até o momento da remoção.

O detalhamento do projeto de construção do aterro sanitário de Sapucaia e da transferência do lixão de Anta encaminhado ao INEA, que deu origem à licença de Instalação, encontra-se no Documento nº 1031/00-60-RL-4503, intitulado "*Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia, Relatório Ambiental Simplificado*". Tal informação encontra-se também no "*Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura - Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia*" (Documento 8922/01-60-RL-2120), conforme constam nos itens 2.2.1 - Diagnóstico da Situação Existente, da Avaliação da Contaminação do Solo, e 2.3.5 - Dimensionamento do Aterro Sanitário. No referido documento consta que a área selecionada terá de receber um passivo de 30.000 toneladas de lixo e 11.000 toneladas de solo contaminado (fl. 40) com uma vida útil de, pelo menos, quinze anos (cenário demográfico para 2030).

Quanto à segunda célula do aterro sanitário, foi informado pela equipe técnica de Furnas, durante a vistoria realizada no período de 9 a 13/08/10, que será aberta somente após esgotar-se a capacidade da primeira célula.

Recentes informações repassadas pelo INEA-RJ, resultante da reunião realizada em 15/09/10 na Secretaria Estadual do Ambiente - SEA, com a participação da SEA, INEA, Prefeitura de Sapucaia, FURNAS e ENGEVIX, após vistoria local e verificada a conclusão do aterro sanitário, o INEA emitirá uma Autorização de Pré-Operação (Notificação), possibilitando o transporte do passivo e a disposição do lixo gerado. A Fase de Pré-Operação permitirá a caracterização do chorume a ser tratado e a definição do projeto de construção da Estação de Tratamento de Chorume. Essa caracterização, bem como a operação da Estação, ficarão sob responsabilidade de FURNAS até que os operadores sejam preparados, garantindo a eficiência do Sistema.

No prazo máximo de seis meses, caberá a FURNAS a coleta do chorume e a sua devida caracterização para a definição do correto tratamento a ser implantado. Tal fato se justifica pelo desconhecimento do tipo de resíduo existente no Lixão de Anta. No prazo máximo de mais seis meses, a Estação deverá ser devidamente implantada e repassada a Prefeitura local.

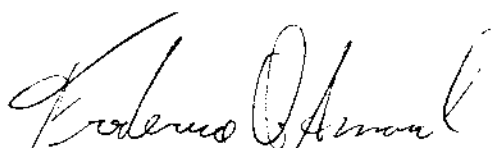
EM BRANCO

Neste período (máximo de um ano), o chorume deverá ser lançado em ETE com capacidade compatível e em operação na região, prevendo-se o transporte e seu custo sob responsabilidade de Furnas.

Brasília, 04 de outubro de 2010.

  
**Aline Fonseca de Carvalho**  
Analista Ambiental

  
**Cinthia Barroca de Castro**  
Analista Ambiental

  
**Frederico Queiroga do Amaral**  
Analista Ambiental

  
**Mariana de Abreu Momesso**  
Analista Ambiental

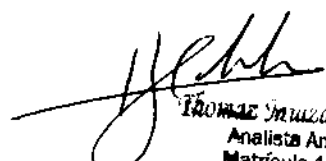
  
**Marília Toledo Pereira**  
Analista Ambiental

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental

De acordo,

A ANALISTA MÔNICA FONSECA,  
SOLICITA PROVIDENCIAR MENSURANDO  
PARA ENVOLVIMENTO A PFE/IBAMA/COJUS,  
JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS  
PERTINENTES.

06/10/10

  
**Thomas Inuzaki de Toledo**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439798  
IBAMA

EM BRANCO

4013  
0807/01  
Cid



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.842.2010

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** LTs 138 kV Anta-Simplicio-Rocha  
Leão - Atendimento ao Ofício  
134/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Item 2 do Ofício nº 134/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido por esse Instituto em 25/08/2010, o qual solicita a FURNAS, após vistoria realizada na área de instalação da LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão, providências quanto aos pontos transcritos a seguir, e apresentamos seu cumprimento, conforme se segue:

1.1. "Apresentar, em 30 (trinta) dias, cronograma atualizado da implantação e início de operação das LTs"; "Apresentar, em 30 (trinta) dias, cronograma de recuperação dos acessos e implantação de estruturas de controle de processos erosivos"; e "Instruir e fiscalizar as empresas construtoras quanto à importância do tampamento das valas escavadas nas fundações das torres, de forma a evitar acidentes com a fauna silvestre."

1.1.1. Em 23/09/2010, encaminhamos a essa Coordenação, por meio da correspondência ALA.E.E.827.2010, os referidos cronogramas, bem como o posicionamento de FURNAS acerca dos cuidados tomados nas fundações das torres.

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.031197/2010-24

Data: 09/10/10

Departamento de COHID

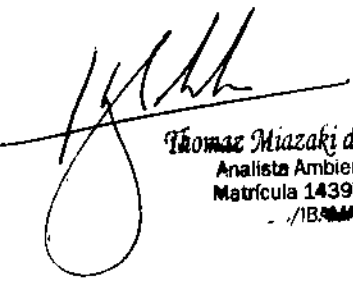
Em: 06/10/10

Quemora

À ANALISTA CINTHIA,


PARA ANÁLISE.

07/10/10

  
Thomas Miazaki de Toledo  
Analista Ambiental  
Matricula 1439798  
- /IBAMA

PARA OS DEMAIS MEMBROS  
DA EQUIPE 4 PARA CIÊNCIA  
E AVALIAÇÃO.

EM 08/10/10

  
Cinthia Barroca de Castro  
Analista Ambiental  
Mat. 1.314.961

**N.Ref.ALA.E.E.842.2010**  
**Fl. 2 / 2**

1.2. "Deslocar um dos pontos de monitoramento da fauna relativo à área de influência da LT Simplício-Rocha Leão para o fragmento em estágio avançado de regeneração 33B ou para a seqüência dos fragmentos 77, 78 e 79."

1.2.1. Tendo em vista que o ponto de monitoramento de fauna n° 5, no entorno da Rebio União, corresponde a área de pastagem, informamos que a Manna & Toledo optou pelo deslocamento do mesmo para a área n° 33, conforme requerido.

1.3. "Reforçar a comunicação social com os proprietários atingidos que receberão indenização pelos danos ao final do processo de instalação."

1.3.1. Informamos que o Programa de Comunicação Social foi iniciado em março de 2010, e, em 07/06/2010, a empresa Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda. foi contratada para a implementação do referido programa.

1.3.1.1. Atualmente, estão sendo confeccionados folders informativos, que serão distribuídos a população dos nove municípios atingidos, contendo o número do 0-800 a ser implantado para esclarecer dúvidas sobre a implantação das LTs em 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão.

1.4. "Prestar informações sobre as negociações com o senhor Fernando Peixoto Guimarães e sua filha Ângela Guimarães."

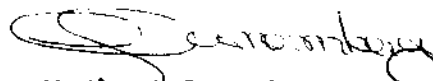
1.4.1. No processo de negociação com o Sr. Fernando Peixoto Guimarães, cujo imóvel é atingido pela LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, o valor inicialmente ofertado considerou a área como imóvel rural. Este valor, no entanto, não foi aceito pelo referido proprietário, que alegou que a área em questão possui grande potencial para urbanização.

1.4.2. Isto posto, estamos concluindo um novo laudo de avaliação, considerando esta potencialidade para este imóvel. Informamos que as negociações com o proprietário serão retomadas em breve.

1.4.3. Por oportuno, informamos que FURNAS reconhece como representante da propriedade o proprietário da mesma, ou seu procurador legalmente habilitado.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

1999  
1998  
1997  
1996  
1995  
1994  
1993  
1992  
1991  
1990  
1989  
1988  
1987  
1986  
1985  
1984  
1983  
1982  
1981  
1980  
1979  
1978  
1977  
1976  
1975  
1974  
1973  
1972  
1971  
1970  
1969  
1968  
1967  
1966  
1965  
1964  
1963  
1962  
1961  
1960  
1959  
1958  
1957  
1956  
1955  
1954  
1953  
1952  
1951  
1950  
1949  
1948  
1947  
1946  
1945  
1944  
1943  
1942  
1941  
1940  
1939  
1938  
1937  
1936  
1935  
1934  
1933  
1932  
1931  
1930  
1929  
1928  
1927  
1926  
1925  
1924  
1923  
1922  
1921  
1920  
1919  
1918  
1917  
1916  
1915  
1914  
1913  
1912  
1911  
1910  
1909  
1908  
1907  
1906  
1905  
1904  
1903  
1902  
1901  
1900



Data: 05/10/10

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

21015  
0807/01  
S.M.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2010

N.Ref. ALA.E.E.845.2010

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Renovação do Prazo de Validade da  
ASV 286/2008 - 1ª Renovação para  
Limpeza da Bacia de Acumulação dos  
Reservatórios  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

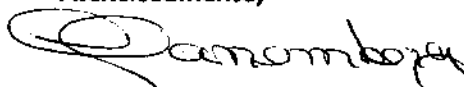
Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) 286/2008-1ª Renovação, emitida por esse Instituto em 21/10/2009, com validade de 365 dias contados a partir dessa data, a qual autoriza FURNAS a proceder a supressão de vegetação dos reservatórios (Anta, Lourical, Tocala, Calçado, Antonina e Peixe) e estruturas associadas do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Autorização de Supressão de Vegetação Nº 286/2008 - Solicitação da 2ª Renovação", referência DEA.E.RTT.094.2010-Rev00, para análise e posicionamento desse Instituto sobre a renovação da validade da referida ASV, uma vez que o enchimento dos referidos reservatórios foi postergado, conforme informado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.815.2010, de 20/09/2010.

1.1. O referido documento, informa que a área total a ser suprimida, conforme autorizado pela ASV 286/2008, é de 194,49 ha, distribuídos em 174 polígonos. Desses, 66 polígonos já foram suprimidos, totalizando 71,63 ha, restando, ainda, 122,86 ha a serem suprimidos até o início do enchimento dos reservatórios, de forma a atender o Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação desse empreendimento.

2. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto à referida renovação do prazo de validade da ASV em tela, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

C.C.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

Do oratório em COHED

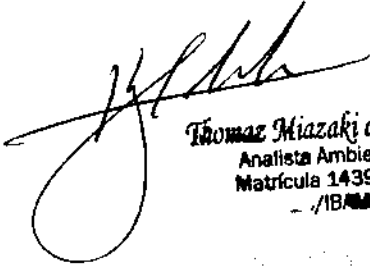
Em: 05/10/10

Burmas

A ANALISTA MONICA FONSECA;

PARA ANÁLISE.

05/10/10



**Thomas Miazaki de Toledo**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439798  
- /IBAMA



**DOCUMENTO**

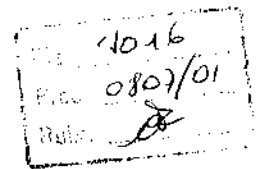
Nº Documento : 02015.005824/10

Nº Original : ALA.E.E.845.2010

Interessado : ELETROBRAS FURNAS

Data : 6/10/2010

Assunto : ENCAMINHA COPIA DE DOC. "APROVEITAMENTO HIDRELETRICO SIMPLICIO-QUEDA UNICA - AUTORIZACAO PARA SUPRESSAO DE VEGETACAO Nº 286/2008.



---

**ANDAMENTO**

De : MG/PROTOCOLO

Para : DILIC

Data de Andamento: 6/10/2010 16:09:00

Observação:

Assinatura da Chefia do(a) MG/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

---

Assinatura e Carimbo

Da ordem do CO HID

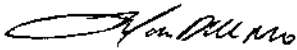
Em: 18/10/10

Gurmesa

À ANALISTA MÔNICA F.

PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 286/2008 - SOLICITAÇÃO DA 2ª RENOVACÃO" E ANEXADO VERIFICAR A PERTINÊNCIA PARA RENOVACÃO DA ASV.

EM 18.10.10

 Mônica F.

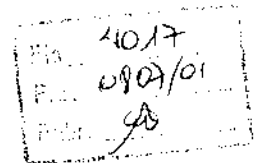
Data: 14/10/2010

02001.031399/2010-76 - 005324-04  
02001.031399/2010-76 - 15122

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.845.2010

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Renovação do Prazo de Validade da  
ASV 286/2008 - 1ª Renovação para  
Limpeza da Bacia de Acumulação dos  
Reservatórios  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) 286/2008-1ª Renovação, emitida por esse Instituto em 21/10/2009, com validade de 365 dias contados a partir dessa data, a qual autoriza FURNAS a proceder a supressão de vegetação dos reservatórios (Anta, Lourical, Tocaia, Calçado, Antonina e Peixe) e estruturas associadas do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Autorização de Supressão de Vegetação Nº 286/2008 - Solicitação da 2ª Renovação", referência DEA.E.RTT.094.2010-Rev00, para análise e posicionamento desse Instituto sobre a renovação da validade da referida ASV, uma vez que o enchimento dos referidos reservatórios foi postergado, conforme informado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.815.2010, de 20/09/2010.

1.1. O referido documento, informa que a área total a ser suprimida, conforme autorizado pela ASV 286/2008, é de 194,49 ha, distribuídos em 174 polígonos. Desses, 66 polígonos já foram suprimidos, totalizando 71,63 ha, restando, ainda, 122,86 ha a serem suprimidos até o início do enchimento dos reservatórios, de forma a atender o Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação desse empreendimento.

2. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto à referida renovação do prazo de validade da ASV em tela, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Marlângea Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

C.c.: Allsson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

FRANCO

Data: 07/10/10



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

AD18  
07/10/10  
GEB

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.846.2010

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Atendimento às Condições Específicas 2.1 e  
2.16 da ASV 456/2010  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) 456/2010, emitida em 14/09/2010, por meio da qual esse Instituto autoriza a supressão de vegetação necessária aos retaludamentos do desemboque do Túnel Canal 5 e do emboque do Túnel Área 5 do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa dos documentos que comprovam o procedimento indenizatório relativo aos imóveis adquiridos, nos quais ocorrerão as supressões autorizadas por essa ASV, conforme quadro abaixo.

POLÍGONOS DE DESMATE	UTM (SAD 69 - zona 23)		EXPROPRIADO
	E	N	
A 1 - Túnel Canal 5	713.578	7.568.946	Durval Fernandes dos Santos Filho (Gl. "B")
A 2 - Túnel Canal 5	713.670	7.568.940	
A 3 - Túnel Canal 5	713.643	7.568.885	
A 4 - Túnel Canal 5	713.772	7.568.835	
1º - Túnel Área 5	712.013	7.568.165	Elias João Elmor (Gl. "A")
2º - Túnel Área 5	712.068	7.568.205	

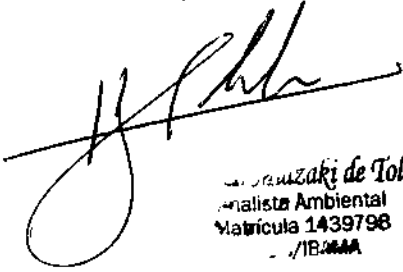
De acordo com a IO HID

Em: 08/10/10

Quarta

As ANALISTAS ALINE E  
MARIANA, PARA ANÁLISE

08/10/10

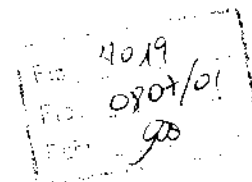


J. Souza de Toledo  
Analista Ambiental  
Matricula 1439798  
- /IBAMA

Reencaminho à  
analista Mônica C. C.  
da Fonseca, responsável  
pelo meio biótico/  
vegetação.

Aline Fonseca Carvalho 11/10/200  
Analista Ambiental  
CONHO/COBEN/COBIO/IBAMA  
Mat. 1572936





2. Outrossim, no que se refere ao cumprimento da Condicionante Específica 2.16 dessa ASV, relacionada à apresentação de documento acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, reiteramos que apenas a propriedade pertencente a Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba E, Fazenda São Pedro, possui reserva legal averbada e atingida pelo AHE Simplício-Queda Única, conforme já informado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.037.2008, de 29/01/2008, que encaminhou o documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", contendo a relação das propriedades/glebas com áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas.

3. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



**Mariângela Danenberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte (Supes-IBAMA/MG)

ENCLOSURE


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**Cartório do Registro de Imóveis**

Estado de Minas Gerais

— LIVRO N.º 2-A

Data: 20/11/2008

10/2080  
 4020

**IMÓVEL:** Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio- Queda Unica, em uma área de 312,6722ha (trezentos e doze hectares, sessenta e sete ares e vinte e dois centiares), situado no município de Chiborão-MG, desapropriado da Fazenda Lourical, assim distribuídos: a) - **Inun-  
 dação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 56,2275ha** (cinquenta e seis hectares, vinte e dois ares e /  
 setenta e cinco centiares) **assim descritos:** (Reservatório-1): Começa no ponto "02A", localizado na cerca de divisa das terras da /  
 Área de Preservação Permanente (APP.3) com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G", tendo coordenadas N= 7.567.313,15  
 e E= 712.046,16. Segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G", com azimute (Az:)  
 285023'04", numa distância de 11,41m ate o ponto "03", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e  
 segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G" e Gleba "H", com azimute (Az:)  
 59'11", numa distância de 89,04m ate o ponto "03A", localizado na interseção da referida cerca de divisa das terras de Durval Fer-  
 nandes de Souza Filho, Gleba "G" com APP.2. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com APP.2, numa distância de 1.205,  
 73m ate o ponto "05A", localizado na interseção da cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "H", e ter-  
 ras da APP.2. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho,  
 Gleba "H", com azimute (Az:)  
 139022'17", numa distância de 20,47m ate o ponto "05B", localizado na interseção da cerca de divisa  
 das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "H", com terras da APP.1. Deste ponto à direita e segue confrontando com terras  
 da APP.1, numa distância de 3.845,15m ate o ponto "11B", localizado na cerca de divisa das terras de Geraldo Teixeira Furtado. Des-  
 te ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Geraldo Teixeira Furtado com azimute (Az:)  
 16'02", numa distância de 31,79m ate o ponto "12", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita na mes-  
 ma confrontação anterior tendo azimute (Az:)  
 113037'40", numa distância de 2,95m ate o ponto "12A", localizadora referida cerca de  
 divisa das terras de Geraldo Teixeira Furtado com terras da APP.1. Deste ponto à direita e segue confrontando com terras da  
 APP.5, numa distância de 2.423,98m ate o ponto "15D", localizado na interseção das terras da APP.5. com a margem do Canal (Área 5).  
 Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Canal (Área 5) numa distância de 43,52m ate a outra margem do referido Ca-  
 nal e ate o ponto "15E", localizado à margem do Canal (Área 5) com terras da APP.3, numa distância de 952,10m ate o ponto "02A", /  
 início desta descrição, perfazendo uma Área de 37,3282ha; **(Reservatório- 2):** Começa no ponto "15A", localizado na cerca de divisa  
 das terras do espólio de Cecília Alves de Souza, com terras da APP.5, tendo coordenadas N=7.568.660,05 e E=713.026,20. Segue pela  
 referida cerca confrontando com terras do espólio de Cecília Alves de Souza, com azimute (Az:)  
 67053'05", numa distância de 93,32m  
 ate o ponto "15B", localizado na cerca de divisa das terras do espólio de Cecília Alves de Souza com terras da APP.4, numa distância  
 de 225,81m ate o ponto "12A", localizado na interseção da margem do canal com uma estrada. Deste ponto deflete à direita e segue  
 pela referida estrada confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "H", numa distância de 147,26m ate o ponto  
 "12", localizada na estrada e no canto de cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "H". Deste ponto de-  
 flate à esquerda e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "H", com azimute /  
 (Az:)  
 129043'53", numa distância de 10,31m ate o ponto "12A", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza  
 Filho, Gleba "H", e com terras da APP.3. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras da APP.3, numa distância de  
 1.371,25m ate o ponto "15F", localizado na interseção das terras da APP.3 com a margem do Canal (Área 5). Deste ponto deflete à di-  
 reita confrontando com o referido Canal (Área 5), numa distância de 61,20m ate o ponto "15G", localizado na interseção da outra  
 margem do Canal (Área 5) com as terras da APP.5. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com as terras da APP.5, numa /  
 distância de 844,06m ate o ponto "15A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 18,8993ha; b) - uma área de terras com /

FRANCO

10201  
10/080  
100

Matrícula N.º

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAR DE SPANHA

(continuação)

105,6987ha (cento e cinco hectares, sessenta e nove ares e oitenta e sete centilares) destinada à Preservação Permanente (APP), assim descritos: (APP-1): Começa no ponto "05C", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", tendo coordenadas N= 7.567.862,00 e E= 711.521,63. Deste ponto segue confrontando com área remanescente 1, numa distância de 2.486,76m ate o ponto "07F", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G". Deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G", tendo azimute (Az:) 42946119", numa distância de 264,32m ate o ponto "07F", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com a mesma confrontação com azimute (Az:) 22904108", numa distância de 40,83m ate o ponto "07G", localizado na interseção da cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G", com terras da área remanescente 7. Deflete à direita e segue, com a mesma confrontação anterior, numa distância de 550,47m ate o ponto "11A", localizado na interseção da cerca de divisa da área remanescente 7 com terras de Geraldo Teixeira Furtado. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras de Geraldo Teixeira Furtado com azimute (Az:) 107926121", numa distância de 112,89m ate o ponto "11B", localizado na interseção da cerca de divisa de Geraldo Teixeira Furtado com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota (CN) / 251,50m confrontando com o reservatório 1, numa distância de 3.845,15m ate o ponto "05B", localizado na interseção da Cota (CN) / 251,50m com a cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com azimute (Az:) 319922117", numa distância de 103,70m ate o ponto "05C", início desta descrição, perfazendo uma Área de 34,6896ha; (APP 2 2): Começa no ponto "03A", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m com a cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", tendo coordenadas N= 7.567.386,33 e E= 711.908,33. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com azimute (Az:) 321959111", numa distância de 111,08m ate o ponto "03C", localizado na interseção da cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com terras do remanescente 2. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras remanescente 2 numa distância de 542,57m ate o ponto "04A", localizado na interseção das terras do remanescente 2 com a cerca de divisa de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca / confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", tendo azimute (Az:) 311938143", numa distância de 82,90m ate o ponto "05", localizado na interseção de estrada com a referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com a mesma confrontação anterior com azimute (Az:) 319922117", numa distância de 33,51m ate o ponto "05A", localizado na interseção da referida cerca com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela Cota (CN) 251,50m confrontando com o Reservatório 1, numa distância de 1.205,73m ate o ponto "03A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 7,9363ha; (APP-3): Começa no ponto "01A", localizado na interseção da cerca de divisa das terras do remanescente 3 com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G", tendo as coordenadas N= 7.567.281,43 e E= 712.278,01. Segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G", com azimute (Az:) 27591103", numa distância de 174,61m ate o ponto "02", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com a mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 285923104", numa distância de 60,10m ate o ponto "02A", localizado na interseção da referida cerca com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela Cota (CN) 251,50m confrontando com o Reservatório 1, numa distância de 952,10m ate o ponto "15E", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m com a margem do Canal (Área 5). Deste ponto deflete à direita e segue pela margem do Canal confrontando com o mesmo numa distância de 407,65m ate o ponto "15F", localizado na interseção do Canal com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela Cota (CN) 251,50m confrontando com o Reservatório 2 numa distância de 1.371,25m ate o ponto "121A", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m com a cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", tendo azimute (Az:) 129943153", numa distância de 129,14m ate o ponto "121B", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com terras do remanescente 4. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras do remanescente com terras do remanescente 4, num distância de 1.128,52m ate o ponto "125A", localizado na cerca de divisa das terras do remanescente 4, com terras do espólio de Luiz Rodrigues Damasceno. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca /

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**Cartório do Registro de Imóveis**

Estado de Minas Gerais

Inscrição N.º

68440

CONTINUAÇÃO DO L.º 2-AP FLS 194

LIVRO N.º 2-AP

Data: 20/11/2008

4022  
10/08/06

CONFRONTANDO COM TERRAS DO ESPÓLIO DE LUIZ RODRIGUES DAMASCENO, TENDO AZIMUTE (Az:) 304º25'29", NUMA DISTÂNCIA DE 51,68m ATÉ O PONTO "25B", LOCALIZADO NA CERCA DE DIVISA DO ESPÓLIO DE LUIZ RODRIGUES DAMASCENO COM TERRAS DO REMANESCENTE 5, DESTA PONTO DEFEITE A DIREITA E SEQUE CONFRONTANDO COM TERRAS DO REMANESCENTE 5, NUMA DISTÂNCIA DE 1.135,40M ATÉ O PONTO "01A", INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO PERFAZENDO UMA ÁREA DE 26,6352HA; (APP-4): COMEÇA NO PONTO "15B", LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DO RESERVATORIO 2, COM TERRAS DO ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA, TENDO COORDENADAS N= 7.568.695,18 E E= 713.112,66. DES- PONTO SEQUE PELA REFERIDA CERCA CONFRONTANDO COM TERRAS DO ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA, COM AZIMUTE (Az:) 67º53'05", NU- MA DISTÂNCIA DE 85,50M ATÉ O PONTO "1B", LOCALIZADO EM UMA ESTRADA. DESTA PONTO DEFEITE A DIREITA E SEQUE PELA REFERIDA ESTRADA CONFRONTANDO COM TERRAS DO ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA, NUMA DISTÂNCIA DE 92,82M ATÉ O PONTO "16A", LOCALIZADO NA ESTRADA. DESTA PONTO DEFEITE A DIREITA E SEQUE CONFRONTANDO COM REMANESCENTE 5, NUMA DISTÂNCIA DE 247,79M ATÉ O PONTO "18A", LOCALIZADO NO INÍCIO DA CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DE DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "F", DESTA PONTO DEFEITE A ESQUERDA E SEQUE PELA REFERIDA CERCA CONFRONTANDO COM TERRAS DE DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "F", NUMA DISTÂNCIA DE 202,59M ATÉ O PONTO "13", LOCALIZADO COM ESTRADA E O FINAL DA CERCA. DESTA PONTO DEFEITE A DIREITA E SEQUE NA ESTRADA COM AZIMUTE (Az:) 295º25' 41", NUMA DISTÂNCIA DE 10,00M ATÉ O PONTO "09", LOCALIZADO NA LATAÇÃO DE CERRADO. SEQUE PELA REFERIDA ESTRADA CONFRONTANDO COM TERRAS DE DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "F", NUMA DISTÂNCIA DE 410,99M ATÉ O PONTO "20A", LOCALIZADO NA INTERSE- ÇÃO DA ESTRADA COM A COTA (CN) 251,50M. DESTA PONTO DEFEITE A DIREITA E SEQUE PELA COTA (CN) 251,50M CONFRONTANDO COM O RESERVA- TORIO 2, NUMA DISTÂNCIA DE 225,81M ATÉ O PONTO "15B", INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 3,5732HA; (APP-5): COMEÇA NO PONTO "12A", LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA COTA (CN) 291,50M COM A CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DE GERALDO TEIXEIRA FURTADO, TEN- DO COORDENADAS N= 7.568.695,18 E E= 713.032,83. DESTA PONTO SEQUE PELA REFERIDA CERCA CONFRONTANDO COM TERRAS DE GERALDO TEIXEIRA FURTADO COM AZIMUTE (Az:) 87º16'21", NUMA DISTÂNCIA DE 117,89m ATÉ O PONTO "12B", LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO COM A CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DE GERALDO FURTADO E DAS TERRAS DO REMANESCENTE 6, DESTA PONTO DEFEITE A DIREITA E SEQUE CONFRONTANDO COM / TERRAS DO REMANESCENTE 6, NUMA DISTÂNCIA DE 3,053,05M ATÉ O PONTO "14A", LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO COM A CERCA DE DIVISA DAS / TERRAS DO ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA. DESTA PONTO DEFEITE A DIREITA E SEQUE PELA REFERIDA CERCA CONFRONTANDO COM TER- RAS DO ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA, COM AZIMUTE (Az:) 291º45'59", NUMA DISTÂNCIA DE 103,89m ATÉ O PONTO "19", LOCALIZADO NA ANULAÇÃO DA REFERIDA CERCA. DESTA PONTO DEFEITE A ESQUERDA COM A MESMA CONFRONTAÇÃO ATERANDO COM AZIMUTE (Az:) 155º00'00"

EM BRANCO



NUMA DISTÂNCIA DE 48,34M ATÉ O PONTO "15A", LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DO ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA COM O RESERVATÓRIO 2 E A COTA (CN) 251,50M. DESTE PONTO DEFELETE A DIREITA E SEGUE PELA COTA (CN) 251,50M CONFRONTANDO COM O RESERVATÓRIO 2, NUMA DISTÂNCIA DE 844,06M ATÉ O PONTO "15C", LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO COM A MARGEM DO CANAL (ÁREA 5), / DESTE PONTO DEFELETE A DIREITA E SEGUE PELA REFERIDA MARGEM CONFRONTANDO COM O CANAL (ÁREA 5), NUMA DISTÂNCIA DE 426,16M ATÉ O PONTO "15D", LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA MARGEM DO CANAL (ÁREA 5), COM A COTA (CN) 251,50M. DESTE PONTO DEFELETE A DIREITA E / SEGUE PELA REFERIDA COTA (CN) 251,50M CONFRONTANDO COM O RESERVATÓRIO 1, NUMA DISTÂNCIA DE 2.423,98M ATÉ O PONTO "12A", INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 33,86,44HA; C)- FORMAÇÃO DA ÁREA DE CANAL DENOMINADO CANAL 2 COM ÁREA DE 1,3484HA(UM HECTARE, TRINTA E QUATRO ARES E OITENTA E QUATRO CENTIARES), ASSIM DESCRITOS: COMEÇA NO PONTO "15C", LOCALIZADO NA DIVISA DAS TERRAS DA APP 5 COM A COTA 251,50M COM COORDENADAS N=7.568,072,48 E E= 712.636,58, SEGUE PELA REFERIDA COTA, CONFRONTANDO COM COM O RESERVATÓRIO-2, NUMA DISTÂNCIA DE 41,20M ATÉ O PONTO "15F" LOCALIZADO NA DIVISA DO RESERVATÓRIO-2, COM TERRAS DA APP 3, DESTE PONTO DEFELETE A DIREITA, SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DA APP 3, NUMA DISTÂNCIA DE 407,65M ATÉ O PONTO "15E" LOCALIZADO NA DIVISA DO RESERVATÓRIO-1 COM TERRAS DA APP 3, DESTE PONTO DEFELETE A DIREITA SEGUE CONFRONTANDO COM O RESERVATÓRIO-1, NUMA DISTÂNCIA DE 43,52M ATÉ O PONTO "15 D", LOCALIZADO NA DIVISA DO RESERVATÓRIO-1, COM TERRAS DA APP 5, DESTE PONTO DEFELETE A DIREITA SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DA APP 5 NUMA DISTÂNCIA DE 426,16M ATÉ O PONTO "15 C" INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1,3484HA? D)- UMA ÁREA REMANESCENTE DE TERRAS COM 149,3976HA (CENTO E QUARENTA E NOVE HECTARES, TRINTA E NOVE ARES E SETENTA E SEIS CENTIARES) ASSIM DESCRITOS: (REMANESCENTE- 1) COMEÇA NO PONTO "05 C" LOCALIZADO NA ARCA DE DIVISA DAS / TERRAS DA APP 1, COM TERRAS DE DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "E", COM COORDENADAS N= 7.567,862,60 F= 711.521,63, E SEGUE PELA REFERIDA CERCA, CONFRONTANDO COM TERRAS DE DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "E", COM AZIMUTE DE 319°22'17", NUMA DISTÂNCIA DE 611,90M ATÉ O PONTO "06", LOCALIZADO NA ANGULAÇÃO DA REFERIDA CERCA, DESTE PONTO DEFELETE A ESQUERDA, COM A CONFRONTAÇÃO ANTERIOR, COM AZIMUTE DE 310°56'25" NUMA DISTÂNCIA DE 139,87M ATÉ O PONTO "06 A", LOCALIZADO NA REFERIDA CERCA, COM A CERCA DE DIVISA DA POSSE DE ELIAS JOÃO ELMOR. DESTE PONTO DEFELETE A DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM AS TERRAS DA POSSE DE ELIAS JOÃO ELMOR, COM AZIMUTE DE 49°16'41", NUMA DISTÂNCIA DE 623,05M ATÉ O PONTO "06 B", LOCALIZADA NA ANGULAÇÃO DA REFERIDA CERCA, DESTE PONTO DEFELETE A ESQUERDA, COM A MESMA CONFRONTAÇÃO ANTERIOR, COM AZIMUTE DE 316°18'25", NUMA DISTÂNCIA DE 331,20M ATÉ O PONTO "07 D", LOCALIZADO NA CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DE DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "6", DESTE PONTO DEFELETE A DIREITA E SEGUE PELA REFERIDA CERCA CONFRONTANDO COM TERRAS DE DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "6", COM AZIMUTE DE 42°46'19", NUMA DISTÂNCIA DE 122,63M ATÉ O PONTO "07 E", LOCALIZADO NA REFERIDA CERCA COM DIVISA DAS TERRAS DA APP 1, DESTE PONTO / DEFELETE A DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DA APP 1, NUMA DISTÂNCIA DE 2.486,76M ATÉ O PONTO "05C", INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 58,8491HA. (REMANESCENTE - 2): COMEÇA NO PONTO 03C, LOCALIZADO NA CERCA DE DIVISA DA APP 2, COM

IN BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,  
**Cartório do Registro de Imóveis**

Estado de Minas Gerais

TERRAS DE JURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "E", COM COORDENADAS N=7.567.473,35 e E=711.911,92, E SEQUE PELA REFERIDA CERCA CONFRONTANDO COM TERRAS DE JURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "E", COM AZIMUTE DE 521º59'11", NUMA DISTÂNCIA DE 55,45M / ATÉ O PONTO "04", LOCALIZADO NA ANGULAÇÃO DA REFERIDA CERCA, DESTE PONTO DEFLETE A ESQUERDA COM A MESMA CONFRONTAÇÃO ANTERIOR, COM AZIMUTE DE 311º32'43", NUMA DISTÂNCIA DE 256,28M ATÉ O PONTO "04 A", LOCALIZADO NA REFERIDA CERCA COM TERRAS DA APP 2. DESTE PONTO DEFLETE A DIREITA, SEQUE CONFRONTANDO COM TERRAS DA APP 2 NUMA DISTÂNCIA DE 542,57M ATÉ O PONTO "03 C", INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 2,46388HA. (REMANESCENTE - 5): COMEÇA NO PONTO "16A" LOCALIZADO EM UMA ESTRADA COM DIVISA DAS TERRAS DO ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA COM COORDENADAS N=7.568.690,25 e E=113.288,68. DESTE PONTO SEQUE PELA REFERIDA ESTRADA CONFRONTANDO COM TERRAS DE ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA, NUMA DISTÂNCIA DE 9,46M ATÉ O PONTO "17", LOCALIZADO NA REFERIDA ESTRADA COM CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DE ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA, COM AS TERRAS DE JURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "F". DESTE PONTO SEQUE PELA REFERIDA ESTRADA CONFRONTANDO COM TERRAS DE JURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "F", NUMA DISTÂNCIA DE 140,37M ATÉ O PONTO "18", LOCALIZADO NA REFERIDA ESTRADA COM CERCA DE DIVISA. DESTE PONTO SEQUE PELA REFERIDA CERCA, COM A CONFRONTAÇÃO ANTERIOR, NUMA DISTÂNCIA DE 51,82M ATÉ O PONTO "18 A", LOCALIZADO NA INTERSECÇÃO DA REFERIDA CERCA COM AS TERRAS DA GLEBA "G", COM COORDENADAS N=7.569.575,71 e E=712.199,51. DESTE PONTO SEQUE PELA REFERIDA CERCA, COM TERRAS DE GERALDO TEIXEIRA FURTADO, COM COORDENADAS N=7.569.575,71 e E=712.199,51. DESTE PONTO SEQUE PELA REFERIDA CERCA, CONFRONTANDO COM TERRAS DE GERALDO TEIXEIRA FURTADO, COM AZIMUTE DE 113º37'40", NUMA DISTÂNCIA DE 701,06M ATÉ O PONTO "13", LOCALIZADO NA CERCA DIVISA DAS TERRAS DE GERALDO TEIXEIRA FURTADO, COM TERRAS DE ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA. DESTE PONTO DEFLETE A DIREITA SEQUE PELA REFERIDA CERCA CONFRONTANDO COM TERRAS DO ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA, COM AZIMUTE DE 127º42'51", NUMA DISTÂNCIA DE 470,55M ATÉ O PONTO "14", LOCALIZADO NA REFERIDA CERCA. DESTE PONTO DEFLETE A ESQUERDA SEQUE PELA REFERIDA CERCA COM AZIMUTE DE 131º44'59", NUMA DISTÂNCIA DE 252,18M ATÉ O PONTO "14 A", LOCALIZADO NA INTERSECÇÃO DA CERCA DIVISA DAS TERRAS DE ESPÓLIO DE CECÍLIA ALVES DE SOUZA, COM TERRAS DA APP 3. DESTE PONTO DEFLETE A DIREITA SEQUE CONFRONTANDO COM TERRAS DA APP 5 NUMA DISTÂNCIA DE 3.065,06M ATÉ O PONTO "12B", INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 74,6768HA. (REMANESCENTE - 7): COMEÇA NO PONTO "07E", LOCALIZADO NA INTERSECÇÃO DAS TERRAS DA APP 1 COM A CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DE JURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "G", COM COORDENADAS N=7.569.386,49 e E=711.539,06. DESTE PONTO SEQUE PELA REFERIDA CERCA CONFRONTANDO COM TER-

EM BRANCO

Matrícula N.º

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE MAR DE SPANHA

(continuação)

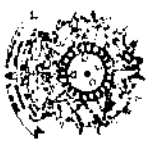
4025  
08/01/01  
R

RAS DE DURVAL FERNANDES SOUZA, GLEBA "G", COM AZIMUTE DE 22°04'08", NUMA DISTÂNCIA DE 252,76m, ATÉ O PONTO "07H", LOCALIZADO NA ANGULAÇÃO DA REFERIDA CERCA. DESTES PONTOS DEFELETE A DIREITA SEGUE PELA REFERIDA CERCA COM AZIMUTE DE 24°10'31", NUMA DISTÂNCIA DE 94,49m ATÉ O PONTO "08", LOCALIZADO NA ANGULAÇÃO DA REFERIDA CERCA. DESTES PONTOS DEFELETE A ESQUERDA E SEGUE PELA REFERIDA CERCA COM AZIMUTE DE 356°46'33" NUMA DISTÂNCIA DE 85,58m ATÉ O PONTO "08 A", LOCALIZADO NA ANGULAÇÃO DA REFERIDA CERCA. DESTES PONTOS DEFELETE A DIREITA, SEGUE PELA REFERIDA CERCA COM AZIMUTE DE 17°48'45", NUMA DISTÂNCIA DE 33,43m ATÉ O PONTO "08 B", LOCALIZADO NA ANGULAÇÃO DA REFERIDA CERCA. DESTES PONTOS DEFELETE A DIREITA, SEGUE PELA REFERIDA CERCA, COM AZIMUTE DE 39°23'22" NUMA DISTÂNCIA DE 26,49m ATÉ O PONTO "09", LOCALIZADO NA CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DE DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "H". DO PONTO "07 G" AO PONTO "09", CONFRONTANDO COM TERRAS DE DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, GLEBA "H", COM AZIMUTE 109°22' A DIREITA, SEGUE PELA REFERIDA CERCA, CONFRONTANDO COM TERRAS DE DURVAL FERNANDES SOUZA FILHO, GLEBA "H", COM AZIMUTE 109°22'32", NUMA DISTÂNCIA DE 78,38m ATÉ O PONTO "09 A", LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA REFERIDA CERCA COM CERCA DE DIVISA DAS TERRAS DE GERALDO TEIXEIRA FURTADO: DESTES PONTOS DEFELETE A DIREITA SEGUE PELA REFERIDA CERCA, CONFRONTANDO COM TERRAS DE GERALDO TEIXEIRA FURTADO, COM AZIMUTE DE 109°22'32" NUMA DISTÂNCIA DE 88,12m ATÉ O PONTO "10", LOCALIZADO NA ANGULAÇÃO DA REFERIDA CERCA. DESTES PONTOS DEFELETE A DIREITA E SEGUE PELA REFERIDA CERCA, CONFRONTANDO COM TERRAS DE GERALDO TEIXEIRA FURTADO, COM AZIMUTE DE 141°35'08", NUMA DISTÂNCIA DE 160,44m ATÉ O PONTO "11", LOCALIZADO NA ANGULAÇÃO DA REFERIDA CERCA. DESTES PONTOS DEFELETE A ESQUERDA SEGUE COM A CONFRONTAÇÃO ANTERIOR, COM AZIMUTE DE 107°16'21", NUMA DISTÂNCIA DE 7,66m, ATÉ O PONTO "11 A", LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA REFERIDA CERCA COM TERRAS DA APP 1. DESTES PONTOS DEFELETE A DIREITA SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DA APP 1, NUMA DISTÂNCIA DE 53,34m ATÉ O PONTO "07 G". INSCRIÇÃO DESTA DEFERÊNCIA, PREPARADA POR UMA ÁREA DE 7,7852HA, TUDO DE ACORDO COM AS PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENG. PAULO RENATO MONTEIRO, CREA-RJ N.º 871008565/D, VISTO CREA-MG N.º 24037, REGISTRO ANTERIOR: L.º 2-AP FLS 192/193 MAT. 6839. PROPRIETÁRIOS: ELIAS JOAO ELMOR, AGRICULTOR, PORTADOR DA CI. DE N.º 05252638-1 EX-PEDIDA PELO JFP/RJ EM 11/04/1979 E INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 015.601.827-68 E S/M MARIA DE JESUS COSTA ELMOR, COMERCIANTE, PORTADORA DA CI. N.º 80659377-4 EX-PEDIDA PELO JFP/RJ, EM 03/05/1979 E INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 762.380.407/34, BRASILEIROS, CASADOS NO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS ANTERIORMENTE A VIGÊNCIA DA LEI N.º 6.515/77, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA NELSON VIANA, N.º 180, PORTÃO VERMELHO, NESTA CIDADE DE TRÊS RIOS-RJ, ESCREVENTE SUBST. ISABEL CRISTINA M. LEITE. *Isabel Cristina M. Leite*

R-1-6840- Em 20/11/2008- TÍTULO: DESAPROPRIAÇÃO. EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLEMENTE EXPROPRIADOS: / ELIAS JOAO ELMOR E S/M, JÁ IDENTIFICADOS ACIMA. EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM SEDE NA RUA REAL GRANDEZA, N.º 219, BOTAFOGO, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RJ, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 23.274.194/0001-19, LE-

LA BRANCO

Comarca do Mar de Espanha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**Cartório do Registro de Imóveis**

Fundo de Minas Gerais

Matrícula N.º 6970

CONTINUAÇÃO DO L.º 2-AP FLS 196

- LIVRO N.º 2 -AP

Data: 20/11/2008

10/10/08  
4026

LEGALMENTE REPRESENTADA NESTE ATO, POR SEU BASTANTE PROCURADOR, WENDER ABRÃO BENFICA, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO / OAB/MG SOB N.º 72.939 E NO CPF/PF SOB N.º 005.872.996-81, COM ENDEREÇO NA ESTRADA DO PAU DA FOVE, N.º 839, BAIRRO TAQUARA, JACAREPAGUA, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RJ, NOS TERMOS DA PROCURAÇÃO LAVRADA AS FLS 171 DO L.º 8570 DO 23.º OFÍCIO DE NOTAS DA CIDADE E COARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ, EM 18/09/2006, CUJA COPIA AUTENTICADA SE ENCONTRA ARQUIVADA NESTAS NOTAS.A UNIÃO FEDERAL, PROPRIETÁRIA DO POTENCIAL HIDRELÉTRICO BRASILEIRO, CONFORME EXPRESSO NO ARTIGO N.º 20, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AUTORIZOU A EXPROPRIANTE CONSTRUIR E EXPLORAR O EMPREENDIMENTO DENOMINADO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO- QUEDA ÚNICA, LOCALIZADO NO RIO DE JANEIRO E DE MINAS GERAIS, SENDO-LHE CONFERIDA CONCESSÃO ATRAVÉS DO DECRETO S/N.º DATADO DE 25/07/2005 PELO EXVO. PRESIDENTE DA REPUBLICA, PUBLICADO NO DOU DA UNIÃO EM 26/07/2005 QUE SUBSTITUIU O MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA- MME, ATRAVÉS DO PROCESSO 4850030080/2006-30 A FIRMAR O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CELEBRADO EM 15/08/06, RECEBEU O N.º 003/2006 E ATRAVÉS DO PROCESSO 02001.000807/01-57 O IBAMA, EM 02/08/2007 EXPEDIU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 456/2007 A EXPROPRIANTE. **FORMA DO TÍTULO:** ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO E RENEVIAMENTO DE ÁREAS, DATADA DE 10/07/2008 PELO TAB. DO CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS- TABELIÃO GAMA, DA CIDADE E COMARCA DE IPÊS RIBEIRÃO, PARRÓQUIA DE SÃO JOÃO DO MAR DE ESPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL, SOB O N.º 11.406.30- Total: R\$3.372,41. ESCRIVENTE SUBST. ISABEL CRISTINA M. LEITE, *Isabel Cristina M. Leite*

HA BRANCO



4027  
10/2080  
7204

O referido é verdade e dou fé.  
Data 25/11/2008  
Escritório Registral de Imóveis  
Estado de Espanha MG  
Oficial: *[Signature]*

*[Signature]*  
Escritório Registral de Imóveis  
Estado de Espanha MG  
Comunidade de Madrid

Escritório Registral de Imóveis  
Estado de Espanha  
MAGDALENA  
CERTIFICADO  
AJM 13819

EN BRANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO  
 WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
 RUA CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
 TEL. (32) 3462-6613  
 35660-000 - ALEM PARAIIBA - MG

## Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Tepperino - Tabelião Substituto  
 Responsável pela Serventia  
 Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613  
 Cidade e Comarca de Alem Paraiba - Estado de Minas Gerais

Fls. 4078  
 08/04/07  
 gdo

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO E SUA ESPOSA STELLA MARIS FARIA DE SOUZA, na forma abaixo:**

- **S A I B A M** - quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Alem Paraiba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora, **Dra. SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº. 80.879, expedida em 23/01/2006 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 111.597.487-30, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 2º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135; e do outro lado e, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS: DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO** e sua esposa **STELLA MARIS FARIA DE SOUZA**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele empresário, portador da carteira de identidade de nº 13.346.278-8, expedida pelo IFRJ, em 14/07/1999, e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.522.227-68, ela professora, portadora da carteira de identidade nº 03.980.705-2, expedida pelo Detran/RJ, em 25/07/2002, e inscrita no CPF/MF sob o nº 261.806.936-68, residentes na Fazenda Retiro, Chiador-MG, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, e, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:

**PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas

EN BRANCO

Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia - MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e através do Processo 02001.000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação nº 456/2007 à EXPROPRIANTE.

Fls. 14029  
Data: 05/07/01  
[assinatura]

**SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalijados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressaltando que, dos imóveis necessários a construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível a **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO**, pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**.

**QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural, medindo a totalidade de 144,4080 ha (cento e quarenta e quatro hectares, quarenta ares e oitenta centiares) denominada **Fazenda Retiro**, situada no município de Chiador/MG, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: uma área de terras medindo 144ha. 4.080 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro hectares e quatro mil e oitenta metros quadrados), mais ou menos, em pastos e capineiras, com duas casas de moradia para colonos, um estábulo calçado de pedras e demais benfeitorias existentes, desmembrada da Fazenda "Boa Esperança", atualmente "Fazenda Retiro", situada na zona rural do Distrito da cidade de Chiador, MG, confrontando por seus diversos lados com a estrada Estadual que liga Sapucaia à Mar de Espanha, com Silvestre Furtado de Souza, Elias e Fued Elmor, por rumos conhecidos e demarcados por cercas de arame farpado. Registros anteriores: 1.º 3AG, Fls. 49, nº 5.561 e 1.º 3AG, Fls. 171, nº 6.306. Refendo imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 08/06/2000 no livro 109, fls. 105 vº do Cartório do 1º Ofício de Sapucaia, devidamente registrada no Livro 2E, Fls. 14, sob o nº R-4, da Matrícula nº 398, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha/MG.

[assinatura]

**QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 444.065.002.860-5, sob a denominação de Fazenda do Retiro, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 144,4000 ha - Módulo Rural: 9,4841 ha - Nº de Módulos Rurais:

[assinatura]  
TABELA DE SERVIÇOS  
SERVENTIA IMOBILIÁRIA

EMERANCO

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
 WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
 PÇA CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
 TEL (32) 3462-6611  
 36660-000 - ALEM PARAIBA, MG

## Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Tepperino - Tabelião Substituto  
 Responsável pela Serventia  
 Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613  
 Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

Fls. 11030  
 0802/01  
 90

15,12 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal - NIRF- sob o nº 0.185.253-1, com área de 144,4 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 22/08/2007, com validade até 22/02/2008, Código de Controle de Certidão LA66.D93C.8B43.F9D0, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

- a) **SEXTA:** Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da matrícula nº 398 em razão da ausência de rumos, distâncias e limites a **EXPROPRIANTE** com fundamento nos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931, 2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado Fazenda Retiro, situado no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha MG, possui a área total de 140,6913 ha (cento e quarenta hectares, sessenta e nove ares e treze centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Iniciando-se na coordenada do ponto 1: N=7.569.991,67 e E=714.351,76, do vértice 01 ao 10, confronta com terras de propriedade de Fued Elmor Furtado - Gleba "A", do vértice 10 ao 11 confronta com terras de propriedade de Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba "F", do vértice 11 ao 13 confronta com terras de propriedade de Elias João Elmor - Gleba "E", do vértice 13 ao 01 confronta com terras de propriedade de Cecília Alves de Souza - Espólio"; tudo de acordo com a planta N.º DPI - 26064 e memorial descritivo N.º 26064 de responsabilidade técnica do engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ n.º 871008565/D - Visto CREA/MG n.º 24057, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

**SÉTIMA:** Que dito imóvel foi totalmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área de 140,6913 ha (cento e quarenta hectares, sessenta e nove ares e treze centiares), assim distribuídos:

- b) **Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 10,0033 ha (dez hectares e trinta e três centiares)**, que possui a seguinte descrição: "Iniciando-se na coordenada do ponto 7: N= 7.569.474,45 e E= 714.666,74, do vértice 07 ao 08, confronta com terras de propriedade de Fued Elmor, do vértice 08 ao 09 confronta com terras de propriedade de Fued Elmor, do vértice 09 ao 11 confronta com APP III, do vértice 11 ao 12 confronta com terras de propriedade de Fued Elmor - Reservatório, do vértice 12 ao 7B confronta com APP II, do vértice 7B ao 7A confronta com o Canal 5";
- c) **uma área de terras com 30,9297 ha (trinta hectares, noventa e dois ares e noventa e sete centiares) destinada à Preservação Permanente**, que possui a seguinte descrição: **APP I** - "Iniciando-se na coordenada do ponto 6:

BRANCO



N=7.569.553,59 e E=714.603,88, do vértice 06 ao 07, confronta com terras de propriedade de Fued Elmor, do vértice 07 ao 7A confronta com o Reservatório, do vértice 7A ao 23 confronta com Canal, do vértice 23 ao 24 confronta com Canal - terras de propriedade de Elias Elmor, Gleba "E", do vértice 24 ao 06 confronta com terras de propriedade de Durval Fernandes de Souza Filho - Fazenda Retiro Estaca - Gleba "B"; **APP II** - "Iniciando-se na coordenada do ponto 12: N=7.569.240,56 e E=714.854,9, do vértice 12 ao 13, confronta com APP III e terras de propriedade de Fued Elmor, do vértice 13 ao 15 confronta com Remanescente 3, do vértice 15 ao 16 confronta com terras de propriedade de Fued Elmor, do vértice 16 ao 20 confronta com Remanescente 2, do vértice 20 ao 22 confronta com APP II e terras de propriedade de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", do vértice 22 ao 7B confronta com o Canal, do vértice 7B ao 12 confronta com Reservatório"; **APP III** - "Iniciando-se na coordenada do ponto 9: N=7.569.422,04 e E=714.708,80, do vértice 09 ao 11, confronta com APP III, do vértice 11 ao 09 confronta com Reservatório e terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "B";

Fls 4031  
08/02/01  
gd

d) uma área remanescente isolada e, portanto, sendo adquirida pela Expropriante com 98,1478 ha (noventa e oito hectares, quatorze ares e setenta e oito centiares), que possui a seguinte descrição: **Remanescente 1, com 65,2571 ha** - "Iniciando-se na coordenada do ponto 1: N=7.569.991,67 e E=714.351,76, do vértice 01 ao 06, confronta com terras de propriedade de Fued Elmor, do vértice 06 ao 24 confronta com APP I, do vértice 24 ao 26 confronta com terras de Elias João Elmor - Gleba "E", do vértice 26 ao 01, confronta com terras de propriedade de Cecilia Alves de Souza - Espólio"; **Remanescente 2, com 32,7867 ha** - "Iniciando-se na coordenada do ponto 16: N=7.568.967,86 e E=714.767,62, do vértice 16 ao 19 confronta com terras de propriedade de Fued Elmor, do vértice 19 ao 20 confronta com terras de propriedade de Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba "F", do vértice 20 ao 16 confronta APP II"; **Remanescente 3, com 0,1040 ha** - "Iniciando-se na coordenada do ponto 13: N=7.569.153,18 e E=714.925,37, do vértice 13 ao 15 confronta com terras de propriedade de Fued Elmor, do vértice 15 ao 13 confronta com APP II";

e) uma área de terras com 1,6105 ha (um hectare, sessenta e um ares e cinco centiares) destinada à Área do Canal 5, que possui a seguinte descrição: "Iniciando-se na coordenada do ponto 23: N=7.568.606,28 e E=713.622,57, do vértice 23 ao 7A confronta com APP I, do vértice 7A ao 7B confronta com Reservatório, do vértice 7B ao 22 confronta com APP II, do vértice 22 ao 23 confronta com Canal e terras de propriedade de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F";

f) uma área de terras com 73,8809 ha (setenta e três hectares, oitenta e oito ares e nove centiares) destinada à Área de Risco de Detonação, que possui a seguinte descrição: **Área de Risco de Detonação 1, com 45,4734 ha** "Iniciando-se na coordenada do ponto 6A: N=7.569.499,10 e E=714.510,29, do vértice 6A ao 24 confronta com APP I, do vértice 24 ao 26 confronta com terras de propriedade de Elias João Elmor, Gleba "E", do vértice 26 ao 27A confronta com terras de propriedade de Cecilia Alves de Souza - Espólio, Fazenda Boa Esperança, do vértice 27A ao 6A confronta com Remanescente 1"; **Área de Risco de Detonação 2, com 28,4075 ha** - "Iniciando-se na coordenada do ponto 16: N=7.568.967,86 e E=714.767,62, do vértice 16 ao 18A confronta com terras de Fued Elmor, do vértice 18A ao 19A confronta com Remanescente 2, do vértice 19A ao 20 confronta com terras de propriedade de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", do vértice 20 ao

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA SUBSTITUTO  
RESERVADA PELA SERVICIA

EMERANCO

**Serviços Notariais do 2.º Ofício**  
**Cartório do 2º Ofício de Notas**  
**Wanderlan Alberto de Souza Teperino**  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 RESPONSÁVEL PE. A. SERVENTIA  
 PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
 TEL. (32) 3462-6673  
 36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

**Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto**  
 Responsável pela Serventia  
 Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6673  
 Pça. Coronel Breves e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

16 confronta com APP II<sup>ª</sup>; tudo de acordo com a planta N.º DPI - 26064 e memorial descritivo N.º 26064 de responsabilidade técnica do engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ n.º 87.08565/D - Visto CREA/MG n.º 24037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

**OITAVA:** As Declarações dos confrontantes da propriedade retificada, serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quanto aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente; na oportunidade será apresentada também a ART devolva.

**NONA:** Referida área foi avaliada em **RS 976.239,81 (novecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**, sendo a) **RS 48.300,35 (quarenta e oito mil, trezentos reais e trinta e cinco centavos)** pela terra-nua afetada para formação do Reservatório de Acumulação d'água, com 10,0033 ha (dez hectares e trinta e três centiares); b) **RS 122.843,77 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)** pela área destinada à Preservação Permanente, com 30,9297 ha (trinta hectares, noventa e dois ares e noventa e sete centiares); c) **RS 293.505,50 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)** pelas áreas remanescentes, com 98,1478 ha (noventa e oito hectares, quatorze ares e setenta e oito centiares); d) **RS 8.104,08 (oito mil, cento e quatro reais e oito centavos)** pela área destinada a implantação do Canal 5, com 1,6105 ha (um hectare, sessenta e um ares e cinco centiares); e) **RS 133.218,92 (cento e trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)** pelas culturas e frutíferas; f) **RS 356.436,19 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)** pelas construções e instalações e g) **RS 13.831,00 (treze mil oitocentos e trinta e um reais)** pela relocação de pastagem de bovinos equivalente a uma área de 89,9772 ha (oitenta e nove hectares, noventa e sete ares e setenta e dois centiares) pelo período de 12 (doze) meses; tudo conforme Laudo de Avaliação n.º 11170006-1, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura; e ainda, a importância de

**DÉCIMA:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA SÉTIMA será parcialmente afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As áreas remanescentes da propriedade, ora prometidas a venda, poderão a critério da **EXPROPRIANTE** ser destinadas para garantir a auto-relocação da população afetada, uma vez que esta situação se encontra prevista nos Programas Ambientais **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS** pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga aos mesmos, neste ato, a

16 4032  
 Doc 0802/01  
 PD

EM BRANCO

importância total de R\$ 976.239,81 (novecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), importância esta representada pelos cheques nº 005656 – R\$ 147.049,92 (cento e quarenta e sete mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), nº 005657 – R\$ 179.248,20 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), nº 005658 – R\$ 356.436,19 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) e nº 005659 – R\$ 293.505,50 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), todos expedidos em 21/11/2007, sacados contra a agência Corporate, do Banco do Brasil, nominais a DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO, os quais foram conferidos por mim Tabelião e passados as mãos dos EXPROPRIADOS, os quais achados certos, foram embolsados pelos mesmos, pelo que os EXPROPRIADOS dão à EXPROPRIANTE a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores, dando os EXPROPRIADOS a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas.

Fls. 4033  
Proc. 0802/01  
Tabelião

**DÉCIMA TERCEIRA:** A EXPROPRIANTE, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da UNIÃO, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na CLÁUSULA SÉTIMA da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os EXPROPRIADOS exerciam sobre a aludida área.

**DÉCIMA QUARTA:** Nos termos da cláusula "constituti" os EXPROPRIADOS permanecerão na área objeto da presente, sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até a data de 10/03/2008, quando deverão desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, comunicando formalmente à EXPROPRIANTE toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel.

**DÉCIMA QUINTA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos EXPROPRIADOS não promoverem a demolição das benfeitorias, a EXPROPRIANTE irá fazê-lo, ficando ainda estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos, feitos pela EXPROPRIADOS, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da EXPROPRIANTE, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção.

**DÉCIMA SEXTA:** Os EXPROPRIADOS, desde já, concordam que a EXPROPRIANTE venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da EXPROPRIANTE comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os EXPROPRIADOS com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA.

**DÉCIMA OITAVA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da EXPROPRIANTE comunicar aos

TABELIÃO  
RESPONSÁVEL PELA INSTRUMENTAÇÃO

FRANCO

**Serviços Notariais do 2.º Ofício de Notas**  
**Wanderlan Alberto de Souza Teperino** - Tabelião Substituto  
 Responsável pela Serventia  
 Rua Coronel Breves, 54 - Sala 02 - Telefone (032) 3462-6613  
 36660-000 - ALEM PARAIIBA - MG

4034  
 080x/01  
 90

órgãos ambientais, tais como IBAMA - FEEMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**.

**DÉCIMA NONA:** Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos e taxas, até a presente data, bem como, das tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a data da efetiva desocupação, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto a concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta:

**VIGÉSIMA:** Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG., para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizada a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura.

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluído nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18.12.2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004.

**VIGÉSIMA QUARTA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado.

**VIGÉSIMA QUINTA:** Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 13-781-D, expedida pela CREA RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.363.036-73, ambos com endereço

EL BRANCO



comercial a Estrada do Pau da Leme, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEFMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de rratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte.

Fls. 4035  
Data: 08/02/01  
P

**VIGÉSIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura

**VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os **EXPROPRIADOS** são isentos do IRPF, face a inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo art. 27, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**VIGÉSIMA OITAVA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, FUSÃO DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS, RETIFICAÇÃO DE ÁREA, DESMEMBRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS** em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas pela **EXPROPRIANTE** quando o IBAMA expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação.

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários a completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004.

Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha, MG, que prova não constar ônus de espécie alguma;

2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Crimina

*Handwritten signatures and notes on the left margin.*

SERVIÇOS NOTARIAIS  
WANDERLEAN  
RES. 122/3462-6613  
TEL. 122/3462-6613  
SALA 02  
ALEMPARAÍRA

EM BRANCO

**Cartório do 2º Ofício de Notas**

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO**  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA CORONEL BRÉVES, 54 - SALA 02  
TEL: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Pça. Breves, 54, sala 02 - Telefone: (032) 3462-6613  
Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

Fls. 4036  
Data: 08/07/01  
90

e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos **EXPROPRIADOS**:

3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual;

4º) - Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 22/08/2007, com os Códigos de Controles nº EA66.D93C.8B43.F9D0.

5º) - Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal, expedida pela Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais;

Declararam ainda os **EXPROPRIADOS**, sob a responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADOS**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas. (Lavrada mediante minuta). Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, responsável pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colhi as assinaturas, assino e encerro.

**"FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF".**

p/Promissária Expropriante, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assina:

*[Assinatura]*  
**SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS** - procuradora,

Promissários Expropriados:  
**DURVAL FERNANDE DE SOUZA FILHO** e

*[Assinatura]*  
**STELLA MARIS FARIAS DE SOUZA.**

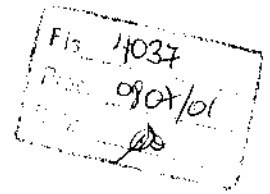
Tabelião *[Assinatura]*  
Wanderlan Alberto de Souza Teperino  
TABELIÃO SUBSTITUTO



LEI Nº	15424
EMOLS	1.076,49
ART 31	64,71
F. JUD	822,41
TOTAL	2.025,61

EN BRANCO

Data: 07/10/2010



Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.848.2010

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepi de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Envio da Ata da Reunião sobre Modelagens  
Hidrodinâmicas e de Qualidade da Água no  
Reservatório Lourical - Subprograma de  
Otimização da Circulação das Águas nos  
Reservatórios  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à reunião realizada entre a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto e FURNAS, ocorrida em 30/08/2010 na Sede desse IBAMA, conforme solicitado por meio do Ofício 174/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, de 16/08/2010, encaminhamos, em anexo, a Ata de Reunião ALA.E.010.2010, emitida em 05/10/2010, contendo o registro das discussões ocorridas e das decisões tomadas na referida reunião, previamente comentada e aprovada pelos participantes, via correio eletrônico.
2. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

De ordem do COHID

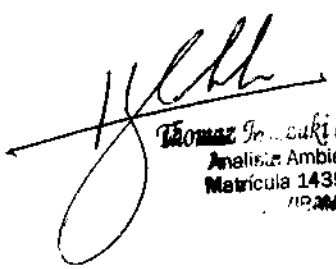
Em: 08/10/10

Quarta

A ANALISTA CINTIA,

PARA ANALISE.


08/10/10



Thomas Inocente de Toledo  
Analista Ambiental  
Matricula 1439798  
IBAMA

A TRP Mônica Fonseca,  
Apensar ao referido processo,  
observando que a ATA foi  
encaminhada sem a assinatura  
dos participantes de FURNAS.

Em: 11/10/10.



Cinthia Barroca de Castro  
Analista Ambiental  
Mat. 1314961  
IBAMA /

Referência <b>ALA.E.010.2010</b>	Data de Emissão <b>05.10.2010</b>	Folha <b>1</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	-------------------

Finalidade da Reunião:  
AHE Simplício-Queda Única Reunião em Atendimento ao Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios - Modelagens Hidrodinâmicas e de Qualidade da Água no Reservatório Lourical

Local de Realização: Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) - IBAMA Sede	Data 30.08.2010	Hora 14h30
---	--------------------	---------------

Emitida por:  
ALA.E

Nome dos Participantes  
Cinthia Barroca - IBAMA  
André Andrade - IBAMA  
Drausio de Freitas Belote - FURNAS  
Celso Pires - FURNAS  
Francisco Cordeiro Donha Filho - FURNAS  
Mônica Fonseca - IBAMA  
Renê G. Reis. Jr. - FURNAS  
Cássio Botelho Pereira Soares - FURNAS  
Antônio Hernandez Torres - IBAMA (parte)  
(Lista de presença em anexo)

4038  
0907/01  
*[Handwritten signature]*

Distribuição:  
GA.E/SE.E/SG.C/ALA.E/DEA.E/DEC.E/DPI.E/ATG.C/DGE.C/IBAMA

### Assuntos Tratados

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dez, às 14h30, na sala de Reuniões da COHID/DILIC, no IBAMA Sede, reuniram-se técnicos daquela Coordenação com técnicos de FURNAS (lista de presença em anexo), onde foram abordados os seguintes pontos:

1. O IBAMA iniciou a reunião apresentando um breve histórico sobre as modelagens prognósticas de qualidade da água e pareceres técnicos correlatos atuados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.
2. Com base no Projeto Básico Ambiental, Documento 8922/01-60-RL-0830, o IBAMA entende que visando solucionar os problemas identificados no reservatório Lourical foram planejadas duas estruturas de controle hidráulico representados por diques defletores na foz de cada um dos tributários, construídas com material proveniente dos bota-foras e não diques galgáveis como afirmado por FURNAS.
3. O IBAMA ressaltou que ao deferir a substituição dos Canais C5 e A5 para Túneis C5 e A5, ficou aguardando nova modelagem uma vez que as alterações estruturais nas condições de contorno do reservatório Lourical implicaria em mudanças efetivas no projeto básico do empreendimento, e que FURNAS, através do documento intitulado "Modelagem Hidrodinâmica e de Qualidade da Água do Reservatório Lourical", apresentou um estudo complementar, indeferido inicialmente por modelar apenas para condição de exclusão dos diques e não ter representado todos os parâmetros de qualidade da água pertinentes, conforme IT nº 43/2009 encaminhada para FURNAS junto à solicitação para reunião técnica em dezembro de 2009.

EN BLANCO



Referência	Data de Emissão	Folha
ALA.E.010.2010	05/10/2010	2/2

4. Em seguida, FURNAS realizou apresentação técnica sobre os estudos que levaram à elaboração do projeto dos Diques Alga 1 e 2, entendendo que estes estariam previstos no PBA e considerados como a melhor solução de mitigação na tentativa de esclarecer as questões abordadas pela Informação Técnica 18/2010- COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

5. FURNAS afirmou que as estruturas em discussão para a otimização da qualidade da água do reservatório de Lourical são diques galgáveis, que também atuam como estruturas defletoras do fluxo principal e impedem a invasão dessas águas de jusante para montante.

6. O IBAMA rebateu, reforçando que a modelagem inicial que cita a inclusão de diques galgáveis, a priori através do PT. nº 109/2005, conclui na necessidade de aprimoramento das alternativas de mudanças estruturais de otimização da circulação horizontal dos reservatórios, e que, posteriormente, com base no PBA, a modelagem foi considerada satisfatória pelo PT nº 42/2007.

7. FURNAS informou que as figuras apresentadas no Projeto Básico Ambiental têm caráter meramente ilustrativo, e não descritivo de projeto de engenharia, assim como os posicionamentos das estruturas ali assinaladas e informando, também, que o texto que acompanha essas figuras descreve o funcionamento de um dique galgável.

8. O IBAMA informou que o PBA é um documento oficial no processo de licenciamento e é base para aprovação e emissão da Licença de Instalação, portanto, não deveriam ser apresentadas figuras ilustrativas.

9. FURNAS esclareceu que sua principal preocupação no momento da definição da solução de engenharia para o problema da qualidade da água no futuro reservatório de Lourical era o posicionamento de cada um dos diques, e o prognóstico da qualidade da água do subcompartimento localizado a jusante dos mesmos, e que o esclarecimento destas questões balizou a elaboração do documento DEA.E.RTT.053.2010.

10. FURNAS afirmou que as informações apresentadas pelo documento DEA.E.RTT.053.2010 apresentam correspondência com as informações constantes no Projeto Básico Ambiental e demais documentos referentes ao empreendimento em comento, disponibilizados por FURNAS junto ao IBAMA.

11. FURNAS esclareceu que não apresentou até o momento uma modelagem matemática do reservatório de Lourical, por entender que a compartimentalização definida pelos diques galgáveis, implicaria em pouca comunicação entre as massas d' água no futuro reservatório e que essa é a solução adequada para a otimização da qualidade da água daqueles compartimentos, entendendo que os prognósticos resultantes desta intervenção independem da realização de uma modelagem bidimensional.

12. Ao fim da reunião, o IBAMA, não concordando com as colocações feitas por FURNAS, considerou imprescindível a apresentação de nova modelagem matemática por entender que a compartimentação dos braços, resultante da inserção dos diques galgáveis implicaria em mudanças na hidrodinâmica geral e na qualidade da água de todo o reservatório Lourical, e que os resultados devem estar muito bem claros, conforme solicitado no Ofício nº 237/2009.

13. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

  
ALA.E/RGR

Fls. 4039  
Doc 0907/01  
gd

EMERSON

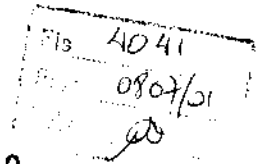


ERUNGO

Data: 08/10/10

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19



Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.849.2010

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** LTs 138 kV Anta-Simplicio-  
Rocha Leão - Atendimento ao Ofício  
153/2010-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 153/2010-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido por esse Instituto em 22/09/2010, o qual solicita a manifestação de FURNAS sobre o interesse na emissão de Licenças de Operação separadas para as LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplício-Rocha Leão, tendo em vista a recente informação sobre o adiamento do início da operação do AHE Simplício-Queda Única.
2. Nesse sentido, informamos que esta Empresa mantém a solicitação de emissão de Licença de Operação em separado, sendo uma para a Linha de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e outra para a Linha de Transmissão em 138 kV Simplício-Rocha Leão, cujos cronogramas executivos encaminhados a essa Coordenação em 23/09/2010 por meio da Correspondência ALA.E.E.827.2010, reenviamos, em anexo.
3. Ao aguardo da manifestação desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

De acuerdo a CONED

Em. 13/10/10

Quimora

A ANÁLISIS MONITORIA FONDOZA,

PARA ANÁLISIS.

13/10/10

Thomas de Toledo  
Analista Ambiental  
Matricula 1439798  
08/2010



Fis 4042  
Proc. 0104/01  
90

**De:** MG/PROTOCOLO

**Para:** DILIC

**Data de Andamento:** 8/10/2010 11:18:59

<b>Número</b>	<b>Nr.Original</b>	<b>Data</b>	<b>Interessado</b>
02015.005883/10	ALA.E.E.848.2010	8/10/2010	ELETROBRAS
02015.005884/10	ALA.E.E.846/2010	8/10/2010	ELETROBRAS

Assinatura da Chefia do(a) MG/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento dos documentos acima descritos,

---

Assinatura e Carimbo

Da ordinis COHID

Em: 21/5/10

Quimone



02001.032513/2010-85



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

02001.032513/2010-85  
02001.032513/2010-85

PLA 4043  
0807/01  
90

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.848.2010

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Envio da Ata da Reunião sobre Modelagens  
Hidrodinâmicas e de Qualidade da Água no  
Reservatório Lourical - Subprograma de  
Otimização da Circulação das Águas nos  
Reservatórios  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à reunião realizada entre a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto e FURNAS, ocorrida em 30/08/2010 na Sede desse IBAMA, conforme solicitado por meio do Ofício 174/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, de 16/08/2010, encaminhamos, em anexo, a Ata de Reunião ALA.E.010.2010, emitida em 05/10/2010, contendo o registro das discussões ocorridas e das decisões tomadas na referida reunião, previamente comentada e aprovada pelos participantes, via correio eletrônico.
2. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

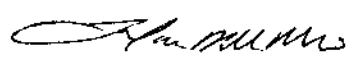
Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

atlc

À TRP MONICA FONSECA,  
PARA ANÁLISE, EM CONJUNTO  
COM A EQUIPE 4, DO  
CONTEÚDO DA ATA DA REUNIÃO  
DO DIA 30.08.2010 E SE  
ESTA CONDIZ COM O DISCUTIDO  
NA OCASIÃO.

EM 22.10.10

  
*[Illegible handwritten text]*

Referência <b>ALA.E.010.2010</b>	Data de Emissão <b>05.10.2010</b>	Folha <b>1</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	-------------------

Finalidade da Reunião:  
AHE Simplício-Queda Única Reunião em Atendimento ao Subprograma de Otimização da Circulação das Águas nos Reservatórios - Modelagens Hidrodinâmicas e de Qualidade da Água no Reservatório Lourical

Local de Realização: Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) - IBAMA Sede	Data 30.08.2010	Hora 14h30
---	--------------------	---------------

Emitida por:  
ALA.E

Nome dos Participantes  
Cynthia Barroca - IBAMA  
André Andrade - IBAMA  
Drausio de Freitas Belote - FURNAS  
Celso Pires - FURNAS  
Francisco Cordeiro Donha Filho - FURNAS  
Mônica Fonseca - IBAMA  
Renê G. Reis. Jr. - FURNAS  
Cássio Botelho Pereira Soares - FURNAS  
Antônio Hernandez Torres - IBAMA (parte)  
(Lista de presença em anexo)

Fis. 11044  
0807/01  
gd

Distribuição:  
GA.E/SE.E/SG.C/ALA.E/DEA.E/DEC.E/DPI.E/ATG.C/DGE.C/IBAMA

### Assuntos Tratados

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dez, às 14h30, na sala de Reuniões da COHID/DILIC, no IBAMA Sede, reuniram-se técnicos daquela Coordenação com técnicos de FURNAS (lista de presença em anexo), onde foram abordados os seguintes pontos:

1. O IBAMA iniciou a reunião apresentando um breve histórico sobre as modelagens prognósticas de qualidade da água e pareceres técnicos correlatos atuados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.
2. Com base no Projeto Básico Ambiental, Documento 8922/01-60-RL-0830, o IBAMA entende que visando solucionar os problemas identificados no reservatório Lourical foram planejadas duas estruturas de controle hidráulico representados por diques defletores na foz de cada um dos tributários, construídas com material proveniente dos bota-foras e não diques galgáveis como afirmado por FURNAS.
3. O IBAMA ressaltou que ao deferir a substituição dos Canais C5 e A5 para Túneis C5 e A5, ficou aguardando nova modelagem uma vez que as alterações estruturais nas condições de contorno do reservatório Lourical implicaria em mudanças efetivas no projeto básico do empreendimento, e que FURNAS, através do documento intitulado "Modelagem Hidrodinâmica e de Qualidade da Água do Reservatório Lourical", apresentou um estudo complementar, indeferido inicialmente por modelar apenas para condição de exclusão dos diques e não ter representado todos os parâmetros de qualidade da água pertinentes, conforme IT nº 43/2009 encaminhada para FURNAS junto à solicitação para reunião técnica em dezembro de 2009.

LINERANO

FILE 40115  
05/10/2010  
ADM.G.0001

<b>Referência</b> ALA.E.010.2010	<b>Data de Emissão</b> 05/10/2010	<b>Folha</b> 2/2
-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------

4. Em seguida, FURNAS realizou apresentação técnica sobre os estudos que levaram à elaboração do projeto dos Diques Alga 1 e 2, entendendo que estes estariam previstos no PBA e considerados como a melhor solução de mitigação na tentativa de esclarecer as questões abordadas pela Informação Técnica 18/2010- COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

5. FURNAS afirmou que as estruturas em discussão para a otimização da qualidade da água do reservatório de Lourical são diques galgáveis, que também atuam como estruturas defletoras do fluxo principal e impedem a invasão dessas águas de jusante para montante.

6. O IBAMA rebateu, reforçando que a modelagem inicial que cita a inclusão de diques galgáveis, a priori através do PT. nº 109/2005, conclui na necessidade de aprimoramento das alternativas de mudanças estruturais de otimização da circulação horizontal dos reservatórios, e que, posteriormente, com base no PBA, a modelagem foi considerada satisfatória pelo PT nº 42/2007.

7. FURNAS informou que as figuras apresentadas no Projeto Básico Ambiental têm caráter meramente ilustrativo, e não descritivo de projeto de engenharia, assim como os posicionamentos das estruturas ali assinaladas e informando, também, que o texto que acompanha essas figuras descreve o funcionamento de um dique galgável.

8. O IBAMA informou que o PBA é um documento oficial no processo de licenciamento e é base para aprovação e emissão da Licença de Instalação, portanto, não deveriam ser apresentadas figuras ilustrativas.

9. FURNAS esclareceu que sua principal preocupação no momento da definição da solução de engenharia para o problema da qualidade da água no futuro reservatório de Lourical era o posicionamento de cada um dos diques, e o prognóstico da qualidade da água do subcompartimento localizado a jusante dos mesmos, e que o esclarecimento destas questões balizou a elaboração do documento DEA.E.RTT.053.2010.

10. FURNAS afirmou que as informações apresentadas pelo documento DEA.E.RTT.053.2010 apresentam correspondência com as informações constantes no Projeto Básico Ambiental e demais documentos referentes ao empreendimento em comento, disponibilizados por FURNAS junto ao IBAMA.

11. FURNAS esclareceu que não apresentou até o momento uma modelagem matemática do reservatório de Lourical, por entender que a compartimentalização definida pelos diques galgáveis, implicaria em pouca comunicação entre as massas d' água no futuro reservatório e que essa é a solução adequada para a otimização da qualidade da água daqueles compartimentos, entendendo que os prognósticos resultantes desta intervenção independem da realização de uma modelagem bidimensional.

12. Ao fim da reunião, o IBAMA, não concordando com as colocações feitas por FURNAS, considerou imprescindível a apresentação de nova modelagem matemática por entender que a compartimentação dos braços, resultante da inserção dos diques galgáveis implicaria em mudanças na hidrodinâmica geral e na qualidade da água de todo o reservatório Lourical, e que os resultados devem estar muito bem claros, conforme solicitado no Ofício nº 237/2009.

13. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

  
ALA.E/RGR

EMERGENCY

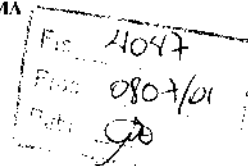


1971-1972





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1801 URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 168/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2010.

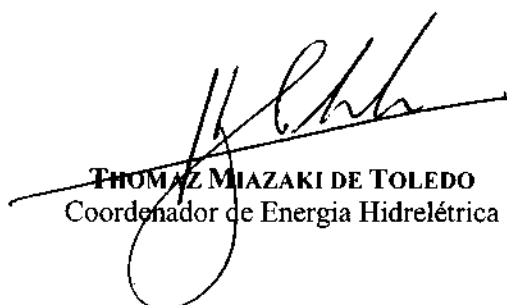
À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplício - Queda Única – compensação ambiental.**

Senhora Assessora,

Solicito informações atualizadas sobre as ações desempenhadas pela empresa para cumprimento da condicionante 2.40 da LI nº 456/2007, referente ao empreendimento em tela.

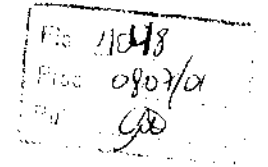
Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EMERGENCY



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Memo nº 344/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2010.

**A:** Coordenação Nacional de Contencioso Judicial - COJUD

**Assunto:** Ação Civil Pública ajuizada pelos Ministérios Públicos Federal e do Estado do Rio de Janeiro contra Furnas Centrais Elétricas S. A. e IBAMA em função do AHE Simplício – Queda Única.

Senhora Procuradora,

1. Em resposta ao Memorando nº 532/2010 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD, encaminho a Informação Técnica nº 35/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, assim como documentos nela citados que foram solicitados por correio eletrônico.

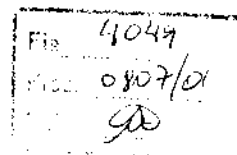
Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI TOLEDO**  
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições

Anexos: Informação Técnica nº 35/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Correspondência Furnas ALA.E.E.815.2010 (cronograma)  
Informação Técnica nº 20/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Informação Técnica nº 29/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
LI nº 456/2007  
Parecer Técnico nº 42/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.019401/2010-39  
Data: 08/10/10

11/11/00



**PARECER TÉCNICO nº 92/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 11 de outubro de 2010.

**DA TÉCNICA:** Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup> Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Thomaz Miazaki de Toledo - Coordenador de Energia Hidrelétrica

**ASSUNTO:** Análise da solicitação da 2ª renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 286/2008 do AHE Simplício.

**PROCESSO:** 02001.000807/01-57

**1 – INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por objetivo a análise da solicitação da 2ª renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 286/2008 do AHE Simplício – Queda Única, encaminhada por Furnas Centrais Elétricas S. A. através do Ofício ALA.E.E.845.2010.

**2 – ANÁLISE**

A solicitação original da ASV nº 286/2008 foi analisada na Nota Técnica nº 04/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. A referida ASV autorizou desmate de 195 hectares de vegetação nativa para implantação dos reservatórios Anta, Louriçal, Tocaia, Calçado, Antonina, Peixe e estruturas associadas do AHE Simplício, com validade até 07/10/2009.

Posteriormente, a empresa requereu a renovação do documento por meio do Ofício ALA.E.E.341.2009. Na ocasião, a empresa informou que 99,9 % do desmate autorizado pela referida ASV não foi realizado por “questões de cronograma”, evidenciando falta de planejamento da empresa nas atividades pertinentes ao desmatamento. A solicitação foi avaliada através do Parecer nº 102/2009 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e a ASV teve sua validade renovada até 21/10/2010.

O Ofício ALA.E.E.845.2010 encaminha o documento “Autorização de Supressão de Vegetação nº 286/2008 -- Solicitação da 2ª Renovação” no intuito de subsidiar a análise deste Instituto quanto à renovação solicitada.

A empresa não apresenta justificativa explícita sobre o atraso no cronograma de desmate da bacia de acumulação. Menciona apenas que “não foi possível a execução de toda a supressão autorizada” e que o enchimento dos reservatórios do empreendimento foi postergado, conforme informado através do Ofício ALA.E.E.815.2010.

O documento informa que, no âmbito da ASV em tela, ao longo de 24 meses, foram desmatados 71,63 hectares de Floresta Estacional Semidecidual, variando entre os estágios inicial e médio de regeneração, compreendidos em 66 dos 174 polígonos de desmate previstos. O volume de material lenhoso gerado é estimado cerca de 3.026 m<sup>3</sup>.

Foram apresentadas no Quadro 4 do documento as coordenadas de referência (Datum Horizontal SAD 69) de 13 pátios de estocagem e os volumes de madeira armazenados em cada um

deles. Segundo registro fotográfico encaminhado, o material lenhoso encontra-se empilhado aguardando destinação.


A empresa não especificou o tempo adicional necessário para finalização do desmate. Entretanto, uma vez que a LI do empreendimento tem validade até 01/08/2011, a validade da ASV não deve extrapolar este limite. Cabe frisar ainda que o enchimento dos reservatórios só deverá ser autorizado, uma vez integralmente desmatadas as respectivas bacias de acumulação.

É importante destacar a falta de planejamento demonstrada pela empresa no que tange às atividades pertinentes ao desmatamento, sobretudo no tocante às solicitações de desmate encaminhadas a este Instituto. Solicitações de autorização para desmate devem ser encaminhadas quando efetivamente necessárias, com período de vigência adequadamente dimensionado, de forma a cumprir sua finalidade e não sobrecarregar duplamente a equipe técnica do órgão ambiental. O empreendimento em tela obteve, até o momento, 16 ASV's.

### 3 – CONCLUSÃO

Considerando o disposto no presente Parecer, não obstante a falta de planejamento da empresa nas atividades pertinentes ao desmatamento, sugere-se o deferimento do pleito de renovação da ASV nº 286/2008 pelo período máximo de 9 meses. As considerações e condicionantes presentes na Nota Técnica nº 04/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que apresenta a análise dos dados encaminhados para emissão da ASV, mantêm pertinência.

É o parecer,

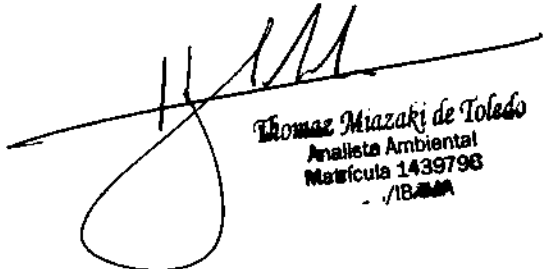
  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

*DE ACORDO,*

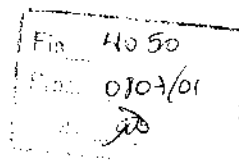
*A ANALISTA MÔNICA FONSECA,  
PARA PROVIDÊNCIAS.*

*11/10/2010*

  
**Thomas Miazaki de Toledo**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439798  
- /IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede. Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 259/2010 - CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de outubro de 2010.

Ao Senhor

**VILI PINHEIRO TOMICH**

Coordenador de Compensação Ambiental

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

EQSW 103/104, bloco C, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste

70.670-350 - Brasília - DF - FAX: (61)3341-9012

Assunto: **AHE Simplício - Queda Única - compensação ambiental.**

Senhor Coordenador,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, solicito informações atualizadas sobre o andamento da compensação ambiental devida por Furnas Centrais Elétricas S. A., em decorrência do disposto no artigo 36º da Lei nº 9.985/2000 - SNUC.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

MEMORANDUM





Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.031390/2010-65

Data: 14/10/10

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.862.2010

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto** LTs Anta Simplício e Simplício-Rocha  
Leão - Atendimento à Condicionante  
nº 2.1 da ASV 416/2010 (Processo nº  
02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Específica nº 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 416/2010, emitida por esse Instituto em 18/03/2010, a qual estabelece que FURNAS comunique ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis, e em complementação às 26 cartas de aceite enviadas a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.191.2010, de 28/04/2010, encaminhamos, em anexo, a seguinte documentação:

1.1. Tabela A, na qual seguem discriminados 27 (vinte e sete) Termos de Autorização de Supressão de vegetação e documentos indenizatórios obtidos junto aos proprietários dos imóveis impactados pelo empreendimento em tela, nos quais haverá supressão de vegetação.

1.1.1. Cópia de 24 (vinte e quatro) Termos de Autorização de Supressão de Vegetação, bem como de três Contratos Particulares de Servidão Administrativa por Convenção Amigável.

De acordo com o COHID.

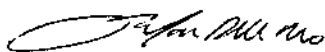
Em: 18/10/10

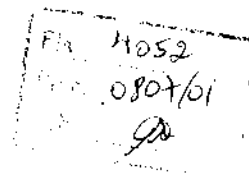
Gustavo

À ANAÍSTA MÔNICA F.

PARA ANALISE SE O DOCUMENTO ENCAMINHADO  
ATENDE À CONDIÇÃO 2.1 DA ASU Nº 416/2010.

EM 18.10.10






1.2. Tabela B, na qual seguem discriminados sete imóveis objeto de ação expropriatória, para os quais não foi possível obter aquiescência dos proprietários.

1.2.1. Cabe esclarecer que promovemos a contenda judicial em virtude do esgotamento das tratativas e tentativas de negociação com os proprietários para conseguir obter as autorizações necessárias.

2. Por oportuno, informamos que estamos em fase de negociação para obtermos as autorizações dos proprietários de 14 (quatorze) imóveis restantes, que integram a área total onde haverá supressão de vegetação para a instalação das linhas de transmissão em referência, e tão logo tenhamos providenciado os instrumentos resultantes dessa negociação, encaminharemos a esse Instituto.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



**Mariângela Danenberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

LA PRIMA

Fls. 4053  
Proc. 0807/01

TABELA A

ITEM	PROCESSO	POLIGONO	VÉRTICE	TORRES	EXPROPRIADO	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	MUNICÍPIO
1	65120006	16	V1=V3-V4	4-1 e 4-2	Carlos Augusto Soares Lara	Rancho São Geraldo	Sapucaia
2	65120002	17	V1=V3-V4	5-1	Juarez Carneiro de Souza	Sítio Segurança	Sapucaia
3	65120072	33/33 B 33C33D	V9 - V10	29-2	Maria Regina Lavouinha Costa	Sítio Boa Vista	Trajano de Moraes
4	65120054	38	V11 - V12	37-1	Defino de Aguiar Veloso	Sítio Santa Bárbara	Duas Barras
5	65120055	40	V11 - V12	37-2	Clairindo Rodrigues Pereira	Fazenda do Campo	Duas Barras
6	65120169	43	V13 - V14	40-1	Demerval Sá Martins - Espólio	Rio Grandina	Nova Friburgo
7	65120173	47	V13 - V14	42-2	Udo Frederico Méier Schmeling	Sítio Rosário	Bom Jardim
8	65120229	48	V13 - V14	43-2	Eduardo Robson Pimentel	Sítio Don Rafael	Nova Friburgo
9	65120185	50	V14 - V15		Melania Anna Variola	Rio Grande ou Barra do Bergala	Nova Friburgo
10	65120079	53	V15 - V16		Otlando Santara	Sem denominação	Bom Jardim
11	65120211	56A / 56B	V16 - V17	52-1	CelyVELOZO de Souza e outra - Espólios	Sítio Jaracatiá	Bom Jardim
12	65120051		V18	57-1	Osmarino Leite e outros	Sítio São Domingos	Bom Jardim
13	65120219	61	V19 - V20		Alcener Alves de Moraes e outro	Sítio Vargem Grande	Bom Jardim
14	65120083	62	V19 - V20	59-1	Valdemar Holtz Maduro	Sítio São Francisco	Bom Jardim
15	65120200	66	V20 - V21	62-3	Maria Amélia Kler Pinheiro	Sítio Trapiche	Bom Jardim
16	65120221	66	V20 - V21	63-1, 63-2 e 64-1	Aloysio dos Santos Ethal	Sítio Boa Esperança	Bom Jardim
17	65120086	68	V23 - V24	68-3 e 69-1	José Vínicius Fries Franco	Sítio Tampão	Trajano de Moraes
18	65120182	72	V23 - V24		Francilina Maria de Sá	Sítio Boa Vista	Trajano de Moraes
19	65120218	73	V25 - V 26	76-1	Waldemiro Antônio da Luz	Alto Macabu e Boa Vista	Trajano de Moraes
20	65120140	74	V26 - V27	78-1	Edi Maria Wenderoschy Tomaz	Sítio Linda Vista - Área 12	Trajano de Moraes
21	65120166	76	V26 - V27	79-1, 80-1	Paulo Américo Briollo e outro	Sítio São José Verly	Trajano de Moraes
22	65120133	78 e 79	V27 - V28	81-1	Flávio José da Costa	Sítio São José Verly	Trajano de Moraes
23	65120126	81e 82	V27 - V28	82-2, 83-1	Deni Tomáz	Sítio Alto da Boa Vista	Trajano de Moraes
24	65120129	86	V28 - V29	86-1	Guilhermino Afonso de Marins	Sítio Santo Antônio	Macacé
25	65120155	92 e 93	V31 - V 32	95-2, 96-1, 96-2	Wellington Lopes Marinho	Sítio Santo Antônio da Covanda	Macacé
26	65120122	94	V32 - V33	96-2, 97-1 e 98-1	Paulo Cesar Sales	Fazenda Monte Lage	Macacé
27	65120110	95 e 96	V32 - V 33	99-1	Milton Pereira Grijó	Sítio Oratório	Macacé

EMERGENCY

TABELA B

ITEM	PROCESSO	POLÍGONO	VÉRTECE	TORRES	EXPROPRIADO	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	MUNICÍPIO
1	65120109	18	V4-V5	6-1 e 6-2	Hotel Fazenda Pedra de Amdar	Fazenda Pedra de Amdar	Sapucaia
2	65120037	19	V4-V5	8-2, 9-1 e 10-1	Genesis Enpr. e Participações SC Ltda.	Faz. Agrop. Loureiro de Cavalho	Sapucaia
3	65120108	24	V5-V6	14-3	Água Quente Par. e Empreendimentos	Fazenda São Lourenço	Sapucaia
4	65120071	31	V9-V10	29-1	DL Participações Societárias S/A	Sítio Bom Jardim	Duas Barras
5	65120069	35	V10-V11	33-2	Ivete Furtado Leal	Fazenda Laribari	Duas Barras
6	65120158		V16	53-2	José Rogério Martins Volfiga	Fazenda Haras São José	Bom Jardim
7	65120172	68	V23-V24	68-1 e 68-2	Paulo Elias Mafot	Sítio Três Pedras	Bom Jardim

Fin. 4054  
 P. 0807/01  
 G. S.

EM BRANCO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Tp: 4055  
Fol: 0907/01  
Out: *Jo*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplício/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

SABUCAIA, 27 de março de 2010.  
Carlos Augusto Soares Sara

Proprietário:	<u>CARLOS AUGUSTO SOARES SARA</u>
Imóvel:	<u>RANCHO SÃO GEMINUS</u>
Endereço:	<u>RUA RUA</u>
Bairro:	
Município:	<u>SABUCAIA</u>
CEP:	

11/11/00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Fls. 1056  
Fls. 0807/01  
9

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: FAIXA DE 400 METROS DE LARGURA POR TODA A EXTENSÃO DA ÁREA SEQUENTE NA FRONTEIRADA

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

SAPUCAIA, 27 de MAI de 2010.

JUAPER CARREIRO DE SOUZA

Proprietário:	JUAPER CARREIRO DE SOUZA
Imóvel:	SITIO SEGURANÇA
Endereço:	4º QUADRANTE
Bairro:	
Município:	SAPUCAIA
CEP:	

2010

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA

## SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Fis.	4057
P.	0807/01
	<i>[assinatura]</i>

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03 2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, lido e assinado o presente instrumento.

Rio, 08 de junho de 2010.  
Paulo Fernando Torres Costa

Proprietário:	<u>MARIA REGINA LAURILIANA COSTA e PAULO FERNANDO TORRES COSTA</u>
Imóvel:	<u>Sítio Lagunense</u>
Endereço:	<u>Marinelli - Jundiaí</u>
Bairro:	<u>Marinelli</u>
Município:	<u>Jundiaí - RJ</u>
CEP:	

MEMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Fls. 4058  
R. 0802/01  
ju

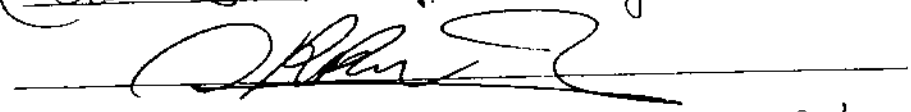
Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância é autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

Duas Barras 4. de Junho de 2010.



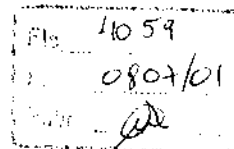
JOÃO RICARDO RODRIGUES VELOSO E OUTRO

Proprietário:	<u>DELFINO DE AGUIAR VELOSO</u>
Imóvel:	<u>SÍTIO SANTA BARBARA</u>
Endereço:	<u>ZONA RURAL</u>
Bairro:	<u>FAZENDA DO CAMPO</u>
Município:	<u>DUAS BARRAS - RJ</u>
CEP:	

11/11/10



11/11 P. 4- 1059  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplício/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00 mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

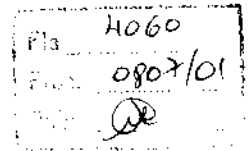
Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento

Duas Barras a 03 de Junho de 2010.  
Clarindo Rodrigues Pereira

Proprietário:	<u>CLARINDO RODRIGUES PEREIRA</u>
Imóvel:	<u>SÍTIO POUSO ALEGRE</u>
Endereço:	<u>ZONA RURAL</u>
Bairro:	<u>FAZENDA DO CAMPO</u>
Município:	<u>DUAS BARRAS - RS</u>
CEP:	

1990

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00 mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

Duas Barras 1.01 de 06 de 2010.

Proprietário:	<u>ESPÓLIO DE DERHEVAL DE SÁ MARTINS E OUTROS</u>
Imóvel:	<u>RIO GRANDINA</u>
Endereço:	<u>ZONA RURAL - 2º DISTRITO</u>
Bairro:	<u>RIO GRANDINO</u>
Município:	<u>NOVA FRIBURGO - RS</u>
CEP:	

ENCLOSURE

## SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Fls. 21061  
0807/01  
UD

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

BOM JARDIM 25 de JUNHO de 2010.

Udo Frederico Meier Schelling

Proprietário: UDO FREDERICO MEIER SCHHELLING

Imóvel: SITIO ROSARIO

Endereço: RIOGRANDINA - ZONA RURAL

Bairro:

Município: BOM JARDIM

CEP:

2011年12月

1151/10 - P. 1

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

4062  
0807/01  
De

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplício/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, **venho declarar**, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, **a minha concordância e autorização** para a **supressão de vegetação nativa** em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: FAIXA DE 4,00 MTS. DE LARGURA POR TODA A EXTENSÃO DA SERVIDENTE NA PROPRIEDADE

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

NOVA FRIBURGO, 30 de JUNHO de 2010.

[Assinatura]

Proprietário:	EDUARDO ROBISON PIMENTEL
Imóvel:	SÍTIO DOM RAFAEL
Endereço:	ESTRADA DO BARRO BRANCO S/N
Bairro:	RIO BRANQUINHA
Município:	NOVA FRIBURGO
CEP:	

1151/10

ENCLOSURE



**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM: MELANIA ANNA VAROLA E FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**

Fls 4063  
Data 08/02/01  
*(Handwritten initials)*

Por este contrato particular de Constituição de Servidão Administrativa, que fazem as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** Expropriada, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE: Melania Anna Varola**, brasileira, solteira, executiva, portadora da carteira de identidade de nº. 05985743-3, expedida pelo IFP/RJ em 09/10/1980 e inscrita no CPF/MF sôb o nº. 664.264.487-53, residente e domiciliada na Rua Barão de Nãguaribe, no Bairro de Jardim de Ala - Leblon, município do Rio de Janeiro/RJ, e, de outro lado, como **OUTORGADA** Expropriante, doravante denominada simplesmente **OUTORGADA: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, empresa concessionária de serviço público de eletricidade, na exploração de energia elétrica, nos termos do Decreto Federal nº. 41.066 de 28.02.57, com sede na Rua Real Grandeza nº. 219, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.274.194/0001-19, neste ato, representada por sua bastante procuradora **DRª. SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº 011.597.487-30 e portadora da cédula de identidade da OAB/RJ nº 80.879, com endereço comercial à Estrada Pau da Fome, nº 839, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 112 do Livro 8912, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 19/09/2008, têm entre si justos e contratados firmar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir, estando a outorgante ciente da necessidade da utilização de uma faixa de terra de sua propriedade, para a construção e instalação da linha de transmissão **LT 138 kV SIMPLÍCIO – ROCHA LEÃO**, em parte de uma área de terras com **1,0873 ha (hum hectare, oito ares e setenta e três centiares)**, situada no lugar denominado Sítio Barra da Bengala, zona rural do município de Bom Jardim/RJ, registrado pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Friburgo/RJ, no Livro 2, Fls. 26, do R-4 da Matrícula nº 26, cuja concessão pertence à OUTORGADA, por força e nos termos da **Resolução Autorizativa nº 2.283**, expedida em 23 de fevereiro de 2010, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26/02/2010, resolvem, de comum acordo as partes, por convenção amigável, Constituir Servidão Administrativa por este instrumento, o que fazem de acordo com o seguinte: I) Que, a **OUTORGANTE** é senhora e legítima proprietária das terras que a seguir se descrevem, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus: "Imóvel constituído de uma propriedade agrícola rural, denominada "Rio Grande" ou "Barra do Bengala", localizada em Riograndina, no 2º

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

1950

21064  
0807/01

Distrito do município de Nova Friburgo, com a área total de 408.375,00me, mais ou menos, ou sejam 40 hectares, 83 ares e 75 centiares mais ou menos de terras em pedreiras, macegas, capim e lavouras, com uma casa sede em mau estado, três casas de colonos, dois armazéns, um moinho de fubá e demais benfeitorias existentes; cujo imóvel no seu todo e por seus diversos lados se confronta com Julio Caetano da Silva, por uma linha atravessando o Rio Grande até encontrar a estrada pública de Nova Friburgo, por outro lado com João Basílio de Barros, por outro com Augusto Carvalho, com Antônio Gonçalves Batista Correa e quem mais de direito"; cadastrado no INCRA sob o nº 518018020885 com área total de 40,8 ha, módulo módulo fiscal 10,0, nº de módulos fiscais 3,28 e fração mínima de parcelamento 2,0ha, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) atualizado ora apresentado, com taxa devidamente quitada; e na Receita Federal de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via internet" pela Secretaria da Receita Federal, ora apresentada, que prova não incidirem débitos relativos aos 05 últimos exercícios fiscais; II) Que, as mencionadas terras foram hávidas pela OUTORGANTE por força da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22/12/87 no Cartório do 2º Ofício de Notas de Nova Friburgo-RJ, no Livro 324, às Folhas 98, devidamente registrada no R-4 da Matrícula nº. 26, Livro 2, Folhas 026 do mesmo cartório. III) Que, pelo presente contrato e na melhor forma de direito, constitui a **OUTORGANTE**, a favor da **OUTORGADA**, sobre as terras antes descritas e caracterizadas, servidão perpétua e irrevogável para a passagem de sua linha de transmissão de energia elétrica denominada por **LT 138 kV SIMPLÍCIO – ROCHA LEÃO**, linhas telefônicas e fibras ópticas auxiliares, bem como, para a implantação de torres, postes, cabos, eletrodutos e tudo o mais que necessário se tornar ao perfeito desempenho do seu mister, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores pela validade da presente, ficando assegurado, a todo o tempo, o uso manso e pacífico da servidão e pondo a **OUTORGADA** a par e a salvo de quaisquer futuras dúvidas ou contestações, tudo de acordo com as condições seguintes: a) A servidão ora constituída refere-se especialmente à faixa de 25,00 metros (vinte e cinco metros) de largura, que assim se descreve: **TRECHO 1 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Começa no ponto 1, coordenadas: E=759 252,41 e N=7.544 257,23, situado no cruzamento de uma divisa seca, km 44,05227, distante 1104,62m, no rumo de 40°16'57"SE do V14, km 42,94765; deste segue com o rumo de 24°49'55"NE, por uma distância de 13,78m, confrontando com CARLOS ROBERTO MENDONÇA A. DIAS - TRECHO 2, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 40°16'57"SE, por uma distância de 274,36m, confrontando com MELANIA ANNA VAROLA - TRECHO 1, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 44°01'51"SO, por uma distância de 25,12m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 40°16'57"NO, por uma distância de 265,26m, confrontando com MELANIA ANNA VAROLA - TRECHO 1, até o ponto 5, deste segue com o rumo de 24°49'55"NE, por uma distância de 13,78m, confrontando com

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

31750

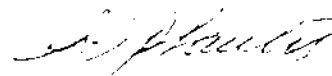
CARLOS ROBERTO MENDONÇA A. DIAS - TRECHO 2, até o ponto 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba a área de **0,67453 ha**. **TRECHO 2 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Começa no ponto 1, coordenadas: E=759.429,41 e N=7.544.048,39, situado no cruzamento de uma estrada, km 44,32602, distante 1378,37m, no rumo de 40°16'57"SE do V14, km 42,94765; deste segue com o rumo de 44°01'51"NE, por uma distância de 12,56m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 40°16'57"SE, por uma distância de 137,84m, confrontando com MELANIA ANNA VAROLA - TRECHO 2, até o ponto 3; deste segue com uma distância aproximada de 26,09m, confrontando com RIO GRANDINHA, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 40°16'57"NO, por uma distância de 142,14m, confrontando com MELANIA ANNA VAROLA - TRECHO 2, até o ponto 5; deste segue com o rumo de 44°01'51"NE, por uma distância de 12,56m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba a área de **0,35183 ha**. **TRECHO 3 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Começa no ponto 1, coordenadas: E=759.548,62 e N=7.543.891,41, situado no cruzamento de um rio, km 44,51293, distante 1565,28m, no rumo de 40°16'57"SE do V14, km 42,94765; deste segue com uma distância aproximada de 12,59m, confrontando com RIO GRANDINHA, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 40°16'57"SE, por uma distância de 23,86m, confrontando com MELANIA ANNA VAROLA - TRECHO 3, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 54°05'28"SO, por uma distância de 25,07m, confrontando com DER-RJ, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 40°16'57"NO, por uma distância de 25,94m, confrontando com MELANIA ANNA VAROLA - TRECHO 3, até o ponto 5; deste segue com uma distância aproximada de 12,80m, confrontando com RIO GRANDINHA, até o ponto 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba a área de **0,06093 ha**. Totalizado uma área de **1,0873 ha (um hectare, oito ares e setenta e três centiares)**, tudo como se encontra retratado na planta desenho V14-P05, de responsabilidade técnica do engenheiro Carlos A. Carvalhais Pereira - CREA/MG nº 84.457/D, recentemente levantada e que, neste ato, assinadas em 03 (três) vias pelas partes contratantes, passa a fazer parte integrante e complementar do presente contrato, estando com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, sob o nº IN00313221, com a taxa quitada conforme recibo de quitação nº 00010000007517232, autenticação nº 8.E45 648.102.1D2.AF6.013 do Banco do Brasil S.A. b) Que, no imóvel e na faixa de servidão descrita no item anterior, terá a OUTORGADA o direito de acesso e passagem para a instalação, colocação, construção, conservação, ampliação e inspeção de torres, postes, cabos, eletrodutos, linhas de fibra ópticas ou telefônicas auxiliares, passagem de veículos e tudo o mais necessário, bem como o direito de remover, podar ou erradicar qualquer obstáculo que, dentro ou próximo da faixa, possa interromper, dificultar ou ameaçar a livre transmissão de energia ou criar embaraços à execução dos serviços da OUTORGADA,

*Carvalhais Pereira*

*[Assinatura]*

1970

ficando expressamente vedado à **OUTORGANTE**, na área da servidão, erigir qualquer espécie de construção, bem como efetuar o plantio de culturas de fácil combustão e árvores de alto porte e instalação de cerca eletrificada; c) Quaisquer danos causados a propriedade da **OUTORGANTE** por motivo da construção da linha de transmissão, ou decorrentes da sua operação ou segurança, serão devidamente indenizados pelo seu justo valor apurado à época do fato; d) Que o valor total da indenização acordada para o estabelecimento da presente servidão é de **R\$ 3.402,87 (três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**, pela instituição da servidão administrativa sobre a área de 1,0873 ha (hum hectare, oito ares e setenta e três centiares), importância essa paga neste ato à **OUTORGANTE**, através do cheque nº. 006997, nominal a **Melania Anna Varola**, sacado em 08/03/2010, contra a Agência-1755, CORPORATE-RJ, do Banco do Brasil S.A., o qual foi conferido, achado certo e embolsado pela **OUTORGANTE**, pelo que dá a **OUTORGADA**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total acordado, pago integralmente neste ato, e por estar paga e satisfeita, dá a **OUTORGANTE** à **OUTORGADA** total quitação do valor pactuado, para que nada mais, a esse título, venha a ser reclamado, o que faz por si, herdeiros e sucessores; IV) Que o presente contrato é feito com base no código civil, e prova na certidão de registro não constar ônus de espécie alguma, declarando a **OUTORGANTE**, sob responsabilidade civil e criminal que sobre o imóvel aqui objetivado não existem feitos ajuizados fundados em ação real ou pessoal. V) Declara a **OUTORGADA**, que está de pleno acordo com a declaração da **OUTORGANTE**, relativamente ao Dec. Federal 93.240/86, dispensando-a da apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal. VI) Que, a **OUTORGANTE**, por instrumento próprio, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade nº. 10694193-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, **Antônio Augusto Pena Caldeira**, brasileiro, casado, industriário, portador da Cédula de Identidade nº. 2728910, expedida em 10/11/1976, pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 367.252.267-87 e **Luiz Carlos Guimarães**, brasileiro, casado, industriário, portador da Cédula de Identidade nº. 14260827, expedida em 15/10/1980 pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.808.528-44, todos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara-Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Negocia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a ela relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade,





1950



4067  
0807/01  
90

Escritura Pública de Constituição de Servidão Administrativa por convenção Amigável, Escritura Pública de Rerratificação de Outra, em solução do presente Contrato, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte; por força e termos da Procuração Pública, apresentada pela outorgante, que fica fazendo parte integrante do presente contrato. VII) Que, fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que for ou venha a ser. VIII) Que, fica o Oficial de Registro do Cartório competente, autorizado a efetuar qualquer averbação que venha a ser necessária para o registro do presente. IX) A OUTORGANTE, deixa de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Receita Federal, em virtude de não estar inclusa nas exigências previdenciárias vigentes, por não ser empregadora rural ou urbano (nem produtora rural), o que declara sob as penas da lei. X) A OUTORGANTE fica, desde já, obrigada a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para o registro do presente contrato, e a lavratura da escritura definitiva, bem como no caso da venda do imóvel aqui mencionado, informar aos eventuais compradores sobre o gravame da Servidão Administrativa, respondendo ela por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar. XI) Sobre o presente, não incide o pagamento do ITBI, pois o imóvel sofre somente o gravame da Servidão Administrativa, não ocorrendo transmissão a qualquer título. Declara a OUTORGANTE e OUTORGADA, que aceitam o presente contrato em todos os seus expressos termos e condições tal como está redigida, assinando em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

3 de <sup>MAIO</sup> abril de 2010

1º OFÍCIO

Melania Anna Varola  
Melania Anna Varola - Outorgante

2º OFÍCIO

Furnas Centrais Elétricas S/A  
Furnas Centrais Elétricas S/A - Outorgada

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
CGC Nº 07.024.196/0001-00  
CNPJ Nº 07.024.196/0001-00  
CNPJ 07.024.196/0001-00

3º OFÍCIO - TESTEMUNHAS

Nome \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_  
CPF/MF 085.229.70-81

4º OFÍCIO

Nome \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_  
CPF/MF 000.945.090-73

100-100000

15 JUN 2010

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO


Fls.	4068
Pág.	080/01
Ass.	

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00 mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

F. JARDIM  12 de JUNHO de 2010.

Proprietário:	<u>ORLANDO SIMPLICIO</u>
Imóvel:	<u>SÍTIO</u>
Endereço:	<u>EST. PEDRA BRANCA, S/Nº</u>
Bairro:	<u>BANQUETE</u>
Município:	<u>BOA JARDIM - RJ</u>
CEP:	<u>28660-000</u>

1950

T 03-2 - 161, 12 - 246

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

4069  
08/10/10  
D

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplício/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado. **venho declarar**, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, **a minha concordância e autorização** para a **supressão de vegetação nativa** em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: FAIXA DE 4,00 MTS. DE LARGURA POR TODA A EXTENSÃO DA ÁREA SERVIENTE NA PROPRIEDADE.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

Boa Ventura 10 de maio de 2010.  
Antônio

Proprietário:	ESPOÇOS DE MARLENE VIEIRA DE SOUZA E DE CELY V. DE SOUZA
Imóvel:	SÍTIO JARACATIÁ
Endereço:	ZONA RURAL - JARACATIÁ
Bairro:	SÃO JOSÉ - 2º DISTRITO
Município:	BOM JARDIM - RJ
CEP:	

1000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

SA  
4070  
0801/01  
JA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento

BOM JARDIM 26 de 05 de 2010.  
x Osmarino Leite

Proprietário:	<u>OSMARINO LEITE E OUTROS</u>
Imóvel:	<u>SÍTIO SÃO DOMINGOS</u>
Endereço:	<u>ZONA RURA - RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS</u>
Bairro:	<u>SÃO JOSÉ</u>
Município:	<u>BOM JARDIM</u>
CEP:	<u>28660-000</u>

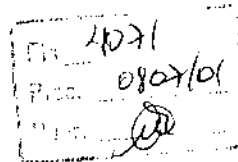
10/10/10





TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

RIO BOM JARDIM, 10 de JUNHO de 2010.

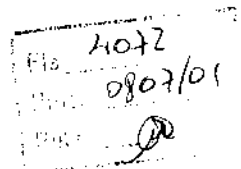
Proprietário:	<u>ALCENIR AENES DE MORAIS</u>
Imóvel:	<u>SITIO VARGEM GRANDE</u>
Endereço:	<u>VARGEM GRANDE MUNICIPIO BOM JARDIM</u>
Bairro:	<u>VARGEM GRANDE</u>
Município:	<u>BOM JARDIM</u>
CEP:	

100



# TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA

## SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

RIO, Bom Jardim, 10 de Junho de 2010.  
Waldemar Hottz Maduro

Proprietário:	WALDEMAR HOTTZ MADURO
Imóvel:	Sítio São Francisco
Endereço:	FAB. VARZEM. GRANDE
Bairro:	VARZEM. GRANDE
Município:	BOM JARDIM
CEP:	

1990

119

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA

200

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Folha	4073
Data	08/07/01
Assinatura	98

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

Bom Jardim, 27 de Maio de 2010.

X Maria Amélia Pinheiro

Proprietário:	<u>Maria Amélia Pinheiro</u>
Imóvel:	<u>SÍTIO TRAPICHE</u>
Endereço:	<u>ZONA RURAL - ESTRADA DO TRAPICHE</u>
Bairro:	<u>BARRA ALEGRE</u>
Município:	<u>BOM JARDIM - RS</u>
CEP:	<u>28660-000</u>

1234567890

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

4074  
0807/01  
9

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento

BOM JARDIM 101 de Junho de 2010.

Amp

Proprietário:	Aloysio dos Santos Erthal
Imóvel:	Sítio Boa Esperança
Endereço:	4º Distrito de Bom Jardim
Bairro:	Barra Alegre
Município:	Bom Jardim - RJ
CEP:	28660 - 000

1990



# TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA

## . SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

4025  
0807/01  
P

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área perante na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

Tranços de Moises, 08 de Junho de 2010.

João Vilhena e Danielle Proença dos Santos.

Proprietário:	<u>João Vilhena e Danielle Proença dos Santos.</u>
Imóvel:	<u>Sítio NAMPÃO</u>
Endereço:	<u>Matiti Kopi</u>
Bairro:	<u>Dr. Elias</u>
Município:	<u>Tranços de Moises</u>
CEP:	<u>28757000</u>

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA

### SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Fls.	4076
Data	08/07/01
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00 mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

RIO TRASSANO, 09 de JUNHO de 2010.  
Francisca Maria de Sá

Proprietário:	<u>FRANCISCA MARIA DE SÁ</u>
Imóvel:	<u>SITIO BOA VISTA</u>
Endereço:	<u>3º DISTRITO DE TRASSANO, SERZAS DAS ALMAS</u>
Bairro:	<u>SERZAS DAS ALMAS</u>
Município:	<u>TRASSANO DE MOIZOS</u>
CEP:	

1980

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA

### SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

4077  
0907/01  
Jb

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplício/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00 mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

TAUBATÉ - SP, 22 de Junho de 2010.  
Waldemiro José da Luz

Proprietário:	ESPÓLIO DE WALDEMIRO ANTONIO DA LUZ
Imóvel:	ALTO MACABU E BOA VISTA
Endereço:	ESTRADA MACABU, SIN:
Bairro:	TERCEIRO DISTRITO
Município:	TRAJANO DE MORAIS RJ
CEP:	28750-000

1000000000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

4078  
0807/01  
Ja

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplício/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00 mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

TRAJANO DE MORAES, 28 de maio de 2010.

Edi Maria Wenderoschy Tomaz

Proprietário:	<u>ÉDI. MARIA WENDEROSCHY TOMAZ</u>
Imóvel:	<u>SÍTIO LINDA VISTA ÁREA 12</u>
Endereço:	<u>ZONA RURAL</u>
Bairro:	<u>MARIA MENDONÇA</u>
Município:	<u>TRAJANO DE MORAES - RJ</u>
CEP:	

100



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

11079  
0802/01  
[assinatura]

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplício/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00 mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

7 3 105 de maio de 2010.  
Serginho Bello de Barros

Proprietário:	Paulo AMÉRICO BRODHO E OUTROS
Imóvel:	SÍTIO JOSE VERDY
Endereço:	ZONA RURAL MS MENDONÇA
Bairro:	MS MENDONÇA
Município:	TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP:	

100



V 27/1.79 - P 700 10 11/8 2010

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

11080  
2807/01  
de

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância é autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

TRAJANO DE MORAES, 29 de maio de 2010.

Jose Eptácio da Costa

Proprietário:	JOSE EPTÁCIO DA COSTA
Imóvel:	SÍTIO JOSE VERLY
Endereço:	ZONA RURAL - MARIA MENDONÇA
Bairro:	MARIA MENDONÇA
Município:	TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP:	



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

115 4081  
080x101  
De

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

TRAJANO DE MORAES, 29 de maio de 2010.

Deni Tomaz

Proprietário:	DE NI TOMAZ
Imóvel:	SÍTIO ALTO DO BOA VISTA
Endereço:	ESTRADA DO GRAVATA - ZONA RURAL
Bairro:	ALTO GRAVATA
Município:	TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP:	

1000000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

4082  
08/01/01  
P

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: Faixa de 4,00 mts de largura por toda a extensão da área existente na propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

FRA DE 29 de maio de 2010.  
x Hermínio Afonso de Maria

Proprietário:	<u>WILHERMINO AÇONSO DE MARIA</u>
Imóvel:	<u>SÍTIO SANTO ANTÔNIO</u>
Endereço:	<u>ZONA RURAL</u>
Bairro:	<u>FRA DE</u>
Município:	<u>MACAÉ - RJ</u>
CEP:	

2000



PAH | V 32 - 133

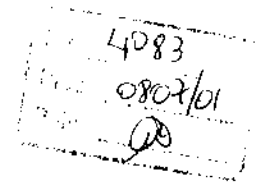
CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL  
Registradora e Notaria  
Matrícula nº 06 /2895

Livro: 0374 . Folha: 174/176, Ato: 139



***TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR CONVENÇÃO AMIGAVEL E QUITAÇÃO DE PREÇO que entre si fazem. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A E GUIHERMINO AFONSO DE MARINS E SUA MULHER JANDIRA GODIM MARINS, na forma a seguir:***

SAIBAM quantos virem a presente escritura que, aos 01 (um) dias do mês de julho, do ano dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como EXPROPRIANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Dra. LILIAN GOMES FERNANDES DE BARROS BOTELHO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017/19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, nos termos da Procuração lavrada às Folhas 112 do Livro 8912, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 19/09/2008; e de outro lado, como EXPROPRIADOS GUIHERMINO AFONSO DE MARINS e sua mulher JANDIRA GODIM MARINS, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens anterior a vigência da lei nº 6.515/77, ele, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2.679.210 expedido pelo IFRJ em 30/07/1970, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.219.187-49, ela, doméstica, portadora da carteira de identidade nº 07.473.145-6, expedida pelo IFRJ em 17/01/1985, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.789.307-20, residentes e domiciliados na Rua Adelino José Martins, nº 653, Distrito do Frade, Município de Macaé/RJ; ora de passagem por esta cidade; conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, juridicamente capazes, de cujo conhecimento pelos documentos de identidades autenticados, dou fé; bem como de que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor dos Feitos desta Comarca, na forma da Lei. E, pelas partes, me foi dito o seguinte: As partes têm entre si justo e acertado o presente pacto, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA: Que A UNIÃO FEDERAL, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou a EXPROPRIANTE instituir servidão administrativa para a implantação do Empreendimento denominado LT 138 kV SIMPLÍCIO - ROCHA LEÃO, localizado entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 23/02/2010, a Resolução de Utilidade Pública nº 2.283, publicada no D.O.U. em 23/02/2010, seção 1, fl. 112. CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude da implantação do Empreendimento denominado LT 138 kV SIMPLÍCIO - ROCHA LEÃO foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, e

11-11-11



## CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

### RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

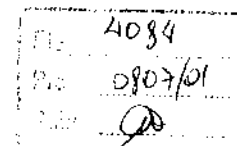
Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

**RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL**

Registradora e Notaria

Matrícula nº 06 /2895

Livro: 0374 . Folha: 174/176, Ato: 139



estando a EXPROPRIANTE devidamente autorizada instituir servidão administrativa sobre parte das terras dos EXPROPRIADOS, assim, resolvem as partes, por convenção amigável, efetuar a presente ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, o que fazem de acordo com o seguinte: CLAUSULA TERCEIRA: Os EXPROPRIADOS são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de 786.500,00 m<sup>2</sup> ou 78,6 ha, denominado "Sítio Santo Antônio", situado em Glicério, 7º distrito deste município, não foreiro, medindo 16 alqueires e ¼ (um quarto) de alqueire, ou seja 786.500,00 m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente, com a Cia. de eletricidade do Estado do Rio de Janeiro Cerj, sucessores das Centrais Elétricas Fluminense S/A; fundos, com herdeiros de Augusto Daudt e Herdeiros de Lourdes Jose Gonçalves; por um lado, com Herdeiros de Luiz Paes Sardinha e Ivanir Balbino de Oliveira; e, pelo outro lado, com Juracy Knupp, José Antonio Cristovão e herdeiros de Paulo Cordeiro de Souza, ou atualmente por todos os lados, com quem de direito. Referido imóvel foi havido pelos OUTORGANTES por força da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada por João Batista da Silva Figueira em 20/09/1984 no Cartório de Sana, 8º distrito deste Município, no Livro 25, às Folhas 94vº/96vº. Imóvel registrado sob o R-1 da Matrícula nº 2451, às fls.115, do Livro nº 2-N do Cartório do 3º Ofício de Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. Que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dívidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data: CLAUSULA QUARTA: A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra e se encontra cadastrado junto ao INCRA sob o nº 513.032.019.011-7 com área total de 78.6000 ha, módulo rural 18.7610 ha, nº de módulos rurais 3,39, módulo fiscal 12.0000 ha, nº de módulos fiscais 6,5500 ha e fração mínima de parcelamento 2,0000 ha, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) 2006/2007/2008/2009 ora apresentado, com taxa devidamente quitada; e na Receita Federal sob o nº. 2.462.627-9 com área de 78,6 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida em 15/06/2010 "via internet" pela Secretaria da Receita Federal em com validade até 12/12/2010, código de controle CD50.55B9.B7A6.7BE2 que prova não incidirem débitos relativos aos 05 últimos exercícios fiscais: CLÁUSULA QUINTA: E que sendo necessária a utilização de uma faixa de terras de propriedade dos EXPROPRIADOS, para a instalação da torre 86-1 da LT 138 kV SIMPLÍCIO - ROCHA LEÃO, pela presente escritura e na melhor forma de direito, institui a EXPROPRIANTE sobre as seguintes áreas servientes: Trecho 1: área serviente de 0,3845ha (trinta e oito ares e quarenta e cinco centiares); Trecho 2: área serviente de 2,4552ha (dois hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e dois centiares), totalizando uma área total de 2,8399ha (dois hectares, oitenta e três ares e noventa e nove centiares) da propriedade descrita e caracterizada na CLAUSULA TERCEIRA, servidão perpétua e irrevogável para a passagem de sua linha de transmissão de energia elétrica denominada por LT 138 kV SIMPLÍCIO - ROCHA LEÃO, linhas telefônicas e fibras ópticas auxiliares, bem como, para a implantação de torres, postes, cabos, eletrodutos e tudo o mais que necessário se tornar

2000



## CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

### RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

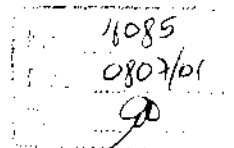
2  
9

**RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL**

Registradora e Notaria

Matrícula nº 06 /2895

Livro: 0374 . Folha: 174/176, Ato: 139



ao perfeito desempenho do seu mister, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores pela validade da presente, ficando assegurado, a todo o tempo, o uso manso e pacífico da servidão e pondo a EXPROPRIANTE a par e a salvo de quaisquer futuras dúvidas ou contestações, tudo de acordo com as condições seguintes: A servidão ora instituída refere-se especialmente sobre a área total serviente de 2,8399ha (dois hectares, oitenta e três ares e noventa e nove centiares), que assim se descreve: 1 - Trecho 1: área serviente de 0,3845ha (trinta e oito ares e quarenta e cinco centiares) - Começa no ponto 1, coordenadas: E=796.971,43 e N=7.540.375,18, situado no cruzamento de uma cerca, km 84.84074, distante 2461,82m, no rumo de 46°52'37"SE do V28, km 82,37892; deste segue com o rumo de 45°42'36"NE, por uma distância de 12,51m, confrontando com CAMILO CASEMIRO CORDEIRO, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 46°52'37"SE, por uma distância de 141,69m, confrontando com GUILHERMINO AFONSO DE MARINS - TRECHO 1, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 3°28'45"SE, por uma distância de 36,39m, confrontando com JÚLIO DARFIT, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 46°52'37"NO, por uma distância de 162,61m, confrontando com GUILHERMINO AFONSO DE MARINS - TRECHO 1, até o ponto 5; deste segue com o rumo de 17°09'03"NE, por uma distância de 13,90m, confrontando com CAMILO CASEMIRO CORDEIRO, até o ponto 1, onde teve início esta descrição." O perímetro descrito engloba a área de 0,38454 ha. Trecho 2: área serviente de 2,4552ha (dois hectares, quarenta e cinco ares e cinqüenta e dois centiares) - Começa no ponto 1, coordenadas: E=797.139,19 e N=7.540.224,70, situado no cruzamento de uma cerca, km 85,06606, distante 2687,14m, no rumo de 46°52'37"SE do V28, km 82,37892; deste segue com o rumo de 83°12'37"NE, por uma distância de 16,34m, confrontando com JÚLIO DARFIT, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 46°52'37"SE, por uma distância de 511,95m, confrontando com GUILHERMINO AFONSO DE MARINS - TRECHO 2, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 23°49'03"SO, por uma distância de 10,17m, confrontando com ADELINO JOSÉ FREIMAN, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 72°07'25"SE, por uma distância de 22,49m, confrontando com ADELINO JOSÉ FREIMAN, até o ponto 5; deste segue com o rumo de 46°52'37"SE, por uma distância de 444,70m, confrontando com GUILHERMINO AFONSO DE MARINS - TRECHO 2, até o ponto 6; deste segue com o rumo de 37°44'54"SO, por uma distância de 11,33m, confrontando com POSSEIRO CARLOS DE SOUZA MACHADO, até o ponto 7; deste segue com o rumo de 83°32'02"NO, por uma distância de 22,98m, confrontando com ROSIANY POSSATI CAMPOS E OUTROS, até o ponto 8; deste segue com o rumo de 46°52'37"NO, por uma distância de 984,03m, confrontando com GUILHERMINO AFONSO DE MARINS - TRECHO 2, até o ponto 9; deste segue com o rumo de 83°12'37"NE, por uma distância de 16,34m, confrontando com JÚLIO DARFIT, até o ponto 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba a área de 2,45524 ha, tudo como se encontra retratado na planta desenho V28-P07, de responsabilidade técnica do engenheiro Carlos A. Carvalhais Pereira - CREA/MG nº 84.457/D, recentemente levantada e que, neste ato, assinadas em 03 (três) vias pelas partes contratantes, passa a fazer parte integrante e complementar do presente contrato, estando com a

01000000

CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL

Registradora e Notaria

Matrícula nº 06 /2895

Livro: 0374 . Folha: 174/176, Ato: 139

4036  
080761

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, sob o nº IN00313221, com a taxa quitada conforme recibo de quitação nº 00010000007517232, autenticação nº 8.E45.648.102.ID2.AF6.013 do Banco do Brasil S.A. a) Que, no imóvel e na faixa de servidão de 2,8399ha (dois hectares, oitenta e três ares e noventa e nove centiares), terá a EXPROPRIANTE o direito de acesso e passagem para a instalação, colocação, construção, conservação, ampliação e inspeção de torres, postes, cabos, eletrodutos, linhas de fibra ópticas ou telefônicas auxiliares, passagem de veículos e tudo o mais necessário, bem como o direito de remover, podar ou erradicar qualquer obstáculo que, dentro ou próximo da faixa, possa interromper, dificultar ou ameaçar a livre transmissão de energia ou criar embaraços à execução dos serviços da EXPROPRIANTE e/ou seus prepostos, ficando expressamente vedado aos EXPROPRIADOS, na área da servidão, erigir qualquer espécie de construção, bem como efetuar o plantio de culturas de fácil combustão e árvores de alto porte e instalação de cerca eletrificada; b) Quaisquer danos causados a propriedade dos EXPROPRIADOS por motivo da construção da linha de transmissão, ou decorrentes da sua operação ou segurança, serão devidamente indenizados pelo seu justo valor apurado à época do fato; c) Que o valor total da indenização acordado para o estabelecimento da presente servidão é de R\$ 10.819,87 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) sendo: R\$ 10.767,54 (dez mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) pela instituição da servidão administrativa sobre a área total serviente de 2.8399ha (dois hectares, oitenta e três ares e noventa e nove centiares); e R\$ 52,33 (cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) pelas culturas e frutíferas existentes na faixa serviente; importância essa paga neste ato aos EXPROPRIADOS, através do cheque nº. 007372, nominal a GUILHERMINO AFONSO DE MARINS, CPF/MF 329.219.187-49, emitido em 23/06/2010, contra a Agência-1755, CORPORATE-RJ, do Banco do Brasil S.A., o qual foi conferido, achado certo e embolsado pelos EXPROPRIADOS, pelo que dão a EXPROPRIANTE, plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total acordado, pago integralmente neste ato, e por estarem pagos e satisfeitos, dão os EXPROPRIADOS à EXPROPRIANTE total quitação do valor pactuado, para que nada mais, a esse título, venha a ser reclamado, o que fazem por si, herdeiros e sucessores. d) Os EXPROPRIADOS, seus herdeiros ou sucessores, ficam obrigados a fornecer todos os documentos necessários ao registro da presente Escritura de Instituição de Servidão Administrativa, sendo que no caso de recusa ou na falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, estarão sujeitos às sanções previstas em lei. CLÁUSULA SEXTA: A presente Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, afastada, expressamente a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convenionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Macaé, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que for ou venha a ser. CLÁUSULA OITAVA: Ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam

100





CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

3  
89

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL

Registradora e Notaria

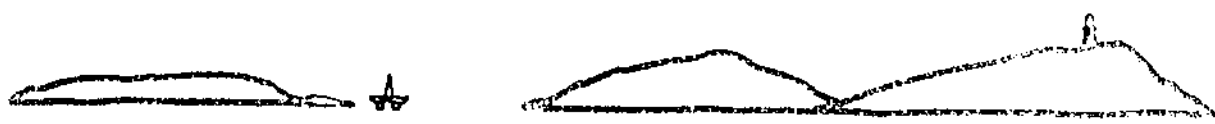
Matrícula nº 06 /2895

4087  
0807/01  
90

Livro: 0374 . Folha: 174/176, Ato: 139

sobre o bem expropriado, nos termos do Artigo 31 do Decreto-Lei 3.365/41. CLÁUSULA NONA: Os EXPROPRIADOS comprometem-se, em caso da venda do imóvel objeto desta Escritura, a informar aos eventuais compradores sobre o ônus da Servidão Administrativa, respondendo eles, EXPROPRIADOS, por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar. CLÁUSULA DÉCIMA: Que a presente escritura é feita com base no código civil, e prova na certidão de registro não constar ônus de espécie alguma, declarando os EXPROPRIADOS sob responsabilidade civil e criminal que sobre o imóvel aqui objetivado não existem feitos ajuizados fundados em ação real ou pessoal. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara a EXPROPRIANTE, que está de pleno acordo com a declaração dos EXPROPRIADOS relativamente ao Dec. Federal 93.240/86, dispensando-os da apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Que, o(s) EXPROPRIADOS, por este instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores: Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Antônio do Nascimento Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. CREA nº 1990.104.233-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 743.810.677-20, Antônio Augusto Pena Caldeira, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº. 2728910, expedida em 10/11/1976, pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 367.252.267-87 e Luiz Carlos Guimarães, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº. 14260827, expedida em 15/10/1980 pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.808.528-44, todos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITRJ, ITR, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Que, fica o Oficial de Registro do Cartório competente, autorizado a efetuar qualquer averbação que venha a ser necessária para o registro da presente. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os EXPROPRIADOS, deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Receita Federal, em virtude de não estarem inclusos nas exigências previdenciárias vigentes, por não serem empregadores rural ou urbano (nem produtores rurais, o que declaram sob as penas da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os EXPROPRIADOS, declaram terem aceitado o valor indenizatório ofertado pela EXPROPRIANTE por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Escritura de Instituição de Servidão Administrativa, posto que, não gravaram o imóvel por suas livres vontades e sim por necessidade da EXPROPRIANTE em implantar empreendimento de utilidade pública. Desta forma, os EXPROPRIADOS estão formalizando a presente transação

1000



CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL

Registradora e Notaria

Matrícula nº 06 /2895

4088  
0807/01  
Q

Livro: 0374 . Folha: 174/176, Ato: 139

através desta ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL em razão de que Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL emitiu a competente Resolução de Utilidade Pública, declarando os imóveis atingidos de utilidade pública para o empreendimento em questão. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua o Artigo 167, inciso I, número 9, da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos). Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI), tendo em vista que delas conforme demonstra o levantamento topográfico não ocorreu transferência de titularidade da área, pois o imóvel sofre somente o gravame da Servidão Administrativa, não ocorrendo transmissão a qualquer título. Pela EXPROPRIANTE E EXPROPRIADO, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De come assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. ASSIM o disseram de que dou fé. A pedido das partes fiz digitar esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam ficando dispensada a presença das testemunhas de acordo com o artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, resolução 01/2006. Certifico que foram recolhidos os emolumentos conforme Tab 7 Item 1.II R\$ 432,18, Tab. 1-9 (informática) R\$ 9,06 (x3), Tab. 1, item 6 R\$ 9,28 (x2), Tab. 1-8 (digitalização) R\$ 4,03, Tab. 1-10 (Gravação Eletrônica) R\$ 3,02, Arq. Tab 2 ato 1 R\$ 42,38, sendo o subtotal de R\$ 499,95, FETJ 20% R\$ 99,99, FUNDPERJ 5% R\$ 24,99, FUNPERJ 5% R\$ 24,99, MUTUA/ACOTERJ R\$ 8,72. Eu, *[assinatura]*, Aliete da Silva Fernandes, Escrevente, digitei a presente escritura. Ass. LILIAN GOMES FERNANDES DE BARROS BOTEELHO - GUILHERMINO AFONSO DE MARINS - JANDIRA GODIM MARINS. Nada mais continha. Trasladada hoje. Eu, *[assinatura]*, Ruth Bastos de Azevedo Pimentel, subscrevo e assino em público e raso.



Em testº *[assinatura]* / da verdade.

*[assinatura]*  
Ruth Bastos de Azevedo Pimentel - Tabeliã.

NBG12226



1000

DAZ 293 / V. 31 - 132

CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

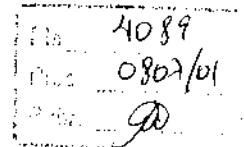
Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL

Registradora e Notaria

Matrícula nº 06 /2895

Livro: 0374 . Folha: 162/163, Ato: 130



TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO E SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR CONVENÇÃO AMIGAVEL E QUITAÇÃO DE PREÇO que entre si fazem, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A E WELINGTON LOPES MARINHO E SUA MULHER MARIA CRISTINA MAIA FORTE MARINHO, COM INTERVENIÊNCIA ANUÊNCIA DE NORMAN FRANCO MARINHO E SUA MULHER ADMEA LOPES MARINHO, na forma a seguir:

**S A I B A M** quantos virem a presente escritura que, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho, do ano dois mil e dez (2010), nesta cartório da Barra de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por me haver sido distribuída conforme bilhete que fica arquivado, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como EXPROPRIANTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Dra. LILIAN GOMES FERNANDES DE BARROS BOTELHO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017/19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos termos da Procuração lavrada às Folhas 112 do Livro nº 8912, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 19/09/2008; que fica arquivada nestas notas; e, de outro lado, como EXPROPRIADOS WELINGTON LOPES MARINHO e sua mulher MARIA CRISTINA MAIA FORTE MARINHO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 07.01.1989, ele comerciante, portador da carteira de identidade RG nº. 05854317-4 expedida pelo IFP/RJ em 14/08/1980, inscrito no CPF/MF sob o nº. 743.630.347-34, ela professora, portadora da carteira de identidade RG nº. 08471448-4 expedida pelo IFP/RJ em 29/06/1989, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.840.017-32, residentes e domiciliados na Rua Dr. Júlio Oliveira, nº. 142, Casa 04, no 1º distrito do Município e Comarca de Macaé-RJ; e, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTES, doravante simplesmente denominados INTERVENIENTES NORMAN FRANCO MARINHO e sua mulher ADMÉIA LOPES MARINHO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, em 26.07.1962, ele PM/RJ da Reserva Remunerada, portador da carteira de identidade RG nº 1.03323, expedida pelo PM/RJ em 02/02/1960, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.347.797-53, ela do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 07033279-6, expedida pelo IFP/RJ em 28/09/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.839.927-27, residentes e domiciliados na Rua Antero Perlingeiro, nº 270, Centro, no 1º distrito do Município e Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro; todos conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Tabelião do que dou fé, juridicamente capazes, de cujo conhecimento pelos documentos dê identidades autenticados. E, pelas partes, me foi dito o seguinte: As partes têm entre si justo; e, acertado o presente pacto, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Que A UNIÃO FEDERAL, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à EXPROPRIANTE instituir servidão administrativa para a implantação do Empreendimento denominado LT 138 kV SIMPLÍCIO – ROCHA LEÃO,



CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

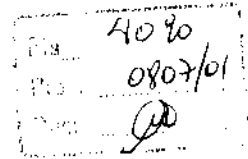
RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL

Registradora e Notaria

Matrícula nº 06 /2895



Livro: 0374 . Folha: 162/163, Ato: 130

localizado entre os Estados do Rio de Janeiro; e, de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 23/02/2010, a Resolução de Utilidade Pública nº 2.283, publicada no D.O.U. em 23/02/2010, seção 1, Fl. 112. **CLAUSULA SEGUNDA:** Em virtude da implantação do Empreendimento denominado **LT 138 kV SIMPLÍCIO – ROCHA LEÃO** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, e estando a **EXPROPRIANTE** devidamente autorizada instituir servidão administrativa sobre parte das terras dos **EXPROPRIADOS**, assim, resolvem as partes, por convenção amigável, efetuar a presente **ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**, o que fazem de acordo com o seguinte: **CLAUSULA TERCEIRA:** Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de Uma área Rural com **área total de 130,6800 ha (cento e trinta hectares e sessenta e oito ares)**, denominada **"Sítio Santo Antonio da Covanca"** e com a seguinte descrição constante na certidão matrícula do imóvel: "Uma area de terras situada em Glicério, 7º Distrito do município de Macaé/RJ, não foreiro e fora do perímetro urbano, medindo 27 (vinte e sete) alqueires geométricos, mais ou menos, com a denominação única de *Santo Antônio da Covanca*, confrontando-se da seguinte forma pela frente, por um caminho existente, de acesso ao imóvel de propriedade de Ricardo José de Souza ou sucessores; pelos fundos com propriedade de Marcelino Gonçalves Júnior ou sucessores; por um lado; com propriedade de José Camilo Mendes Filho ou sucessores; e, por outro lado, com propriedade de herdeiros de Antônio Abreu dos Reis, por rumos certo, conhecidos e respeitados. Imóvel registrado sob a Matrícula nº 3719, às fls. 217, do Livro nº 2T do Cartório do 3º Ofício de Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. Referido imóvel foi havido pelos **OUTORGANTES** por força da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada por Aryan de Deus Pimentel em 26/02/1993 no Cartório de Barra de Macaé, no Livro 256, às Folhas 59vº. Que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, com exceção da reserva de usufruto vitalício em favor dos INTERVENIENTES, ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data; **CLAUSULA QUARTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrado junto ao **INCRA** sob o nº **513.032.011.991-9** com área total de 130,6000 ha, módulo rural 11,1111ha, nº de módulos rurais 9,72, módulo fiscal 12,0000ha, nº de módulos fiscais 10,8800 e fração mínima de parcelamento 2,0000 ha, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) 2006/2007/2008/2009, ora apresentado, com taxa devidamente quitada; e, na Receita Federal sob o nº. **3.767.722-5** com área de 130,6 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida em 14/06/2010 "via internet" pela Secretaria da Receita Federal em com validade até 11/12/2010, código de controle **E7BD.4F60.9FD9.4B74** que prova não incidirem débitos relativos aos 05 últimos exercícios fiscais; **CLÁUSULA QUINTA:** E que sendo necessária a utilização de uma faixa de terras de propriedade dos **EXPROPRIADOS**, para a instalação da **torres 95-2, 96-1 e 96-2** da **LT 138 kV SIMPLÍCIO – ROCHA LEÃO**, pela presente escritura e na melhor forma de direito, institui a **EXPROPRIANTE** sobre a área serviente **2,8256 ha (dois hectares, oitenta e dois ares e cinquenta e seis centiares)**, da propriedade descrita e caracterizada na **CLAUSULA**

100





CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

2  
JP

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL

Registradora e Notaria  
Matrícula nº 06 /2895

4091  
080x/01  
JP

Livro: 0374 . Folha: 162/163, Ato: 130

TERCEIRA, servidão perpétua e irrevogável para a passagem de sua linha de transmissão de energia elétrica denominada por **LT 138 kV SIMPLÍCIO – ROCHA LEÃO**, linhas telefônicas e fibras ópticas auxiliares, bem como, para a implantação de torres, postes, cabos, eletrodutos; e, tudo o mais que necessário se tornar ao perfeito desempenho do seu mister, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores pela validade da presente, ficando assegurado, a todo o tempo, o uso manso e pacífico da servidão e pondo a **EXPROPRIANTE** a par e a salvo de quaisquer futuras dúvidas ou contestações, tudo de acordo com as condições seguintes: **a) A servidão ora instituída** refere-se especialmente à **área serviente de 2,8256 ha (dois hectares, oitenta e dois ares e cinqüenta e seis centiares), com faixa de 25,00 metros** (vinte e cinco metros) de largura, que assim se descrever: Começa no ponto 1, coordenadas: E=805.981,46 e N=7.536.673,02, situado no cruzamento de uma cerca, km 94,79267, distante 3244,36m, no rumo de 76°39'08"SE do V31, km 91,54831; deste segue com o rumo de 40°29'30"NE, por uma distância de 14,05m, confrontando com MARIA LÍDIA PAES BARRETO PINTO, até o ponto 2; deste segue com o rumo de 76°39'08"SE, por uma distância de 1128,88m, confrontando com WELLINGTON LOPES MARINHO, até o ponto 3; deste segue com o rumo de 35°20'49"SO, por uma distância de 26,96m, confrontando com PAULO CESAR SALES, até o ponto 4; deste segue com o rumo de 76°39'08"NO, por uma distância de 1131,60m, confrontando com WELLINGTON LOPES MARINHO, até o ponto 5; deste segue com o rumo de 40°29'30"NE, por uma distância de 14,05m, confrontando com MARIA LÍDIA PAES BARRETO PINTO, até o ponto 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba a área de 2,82561 ha, tudo como se encontra retratado na planta desenho **V31-P05**, de responsabilidade técnica do engenheiro Carlos A. Carvalhais Pereira - CREA/MG nº 84.457/D, recentemente levantada e que, neste ato, assinadas em 03 (três) vias pelas partes contratantes, passa a fazer parte integrante e complementar do presente contrato, estando com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, sob o nº IN00313221, com a taxa quitada conforme recibo de quitação nº 00010000007517232, autenticação nº 8.E45.648.102.1D2.AF6.013 do Banco do Brasil S.A.) Que, no imóvel e na faixa de servidão de **2,8256 ha (dois hectares, oitenta e dois ares e cinqüenta e seis centiares)**, terá a **EXPROPRIANTE** o direito de acesso e passagem para a instalação, colocação, construção, conservação, ampliação e inspeção de torres, postes, cabos, eletrodutos, linhas de fibra ópticas ou telefônicas auxiliares, passagem de veículos e tudo o mais necessário, bem como o direito de remover, podar ou erradicar qualquer obstáculo que, dentro ou próximo da faixa, possa interromper, dificultar ou ameaçar a livre transmissão de energia ou criar embaraços à execução dos serviços da **EXPROPRIANTE e/ou seus prepostos**, ficando **expressamente vedado aos EXPROPRIADOS, na área da servidão**, erigir qualquer espécie de construção, bem como efetuar o plantio de culturas de fácil combustão e árvores de alto porte e instalação de cerca eletrificada. c) Quaisquer danos causados a propriedade dos **EXPROPRIADOS** por motivo da construção da linha de transmissão, ou decorrentes da sua operação ou segurança, serão devidamente indenizados pelo seu justo valor apurado à época do fato; d) Que o valor total da indenização acordado para o estabelecimento da presente servidão é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pela instituição da servidão administrativa sobre a **área serviente de 2,8256 ha (dois hectares, oitenta e dois ares e cinqüenta e seis centiares)**, importância essa paga neste

100-100

CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL

Registradora e Notaria

Matrícula nº 06 /2895

Livro: 0374 . Folha: 162/163, Ato: 130

4092  
0102/01  
Q

ato aos **EXPROPRIADOS**, com a devida anuência dos **INTERVENIENTES**, através do cheque nº. 007360, nominal a **WELINGTON LOPES MARINHO**, CPF/MF 743.630.347-34, emitido em 18/06/2010, contra a Agência-1755, CORPORATE-RJ, do Banco do Brasil S.A., o qual foi conferido, achado certo e embolsado pelos **EXPROPRIADOS**, pelo que dão a **EXPROPRIANTE**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total acordado, pago integralmente neste ato, e por estarem pagos e satisfeitos, dão os **EXPROPRIADOS e INTERVENIENTE** à **EXPROPRIANTE**, total quitação do valor pactuado, para que nada mais, a esse título, venha a ser reclamado, o que fazem por si, herdeiros e sucessores.e) Os **EXPROPRIADOS**, seus herdeiros ou sucessores, ficam obrigados a fornecer todos os documentos necessários ao registro da presente Escritura de Instituição de Servidão Administrativa, sendo que no caso de recusa ou na falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, estarão sujeitos às sanções previstas em lei. f) Fica ressalvado que a presente escritura não inclui a indenização de culturas que porventura possam existir na faixa de servidão, que caso seja comprovada a necessidade de sua supressão, será objeto de negociação futura entre as partes, visando o interesse mútuo de preservar a existência de vegetação nativa através de corte seletivo. **CLÁUSULA SEXTA:** A presente promessa é firmada em caráter irrevogável e irretratável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Macaé, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que for ou venha a ser. **CLÁUSULA OITAVA:** Ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado nos termos do Artigo 31 do Decreto-Lei 3.365/41. **CLÁUSULA NONA:** Os **EXPROPRIADOS** comprometem-se, em caso da venda do imóvel objeto desta Escritura, a informar aos eventuais compradores sobre o ônus da Servidão Administrativa, respondendo eles, **EXPROPRIADOS**, por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar. **CLÁUSULA DÉCIMA:** Que a presente escritura é feita com base no código civil, e prova na certidão de registro não constar ônus de espécie alguma, declarando os **EXPROPRIADOS** sob responsabilidade civil e criminal que sobre o imóvel aqui objetivado não existem feitos ajuizados fundados em ação real ou pessoal. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara a **EXPROPRIANTE**, que está de pleno acordo com a declaração dos **EXPROPRIADOS** relativamente ao Dec. Federal 93.240/86, dispensando-os da apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Que, o(s) **EXPROPRIADOS e INTERVENIENTES**, por este instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores: **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREVRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e **Antônio do Nascimento Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. CREA nº 1990.104.233-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 743.810.677-20, **Antônio Augusto Pena Caldeira**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 2728910, expedida em 10/11/1976, pelo IFF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.252.267-87 e **Luiz Carlos Guimarães**, brasileiro,



CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

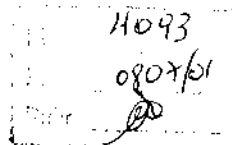
Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL

Registradora e Notaria

Matrícula nº 06 /2895

Livro: 0374 . Folha: 162/163, Ato: 130



casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº. 14260827, expedida em 15/10/1980 pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.808.528-44, todos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ., outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação, atuando em conjunto ou separadamente, **podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte.** **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Que, fica o Oficial de Registro do Cartório competente, autorizado a efetuar qualquer averbação que venha a ser necessária para o registro da presente. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS**, deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Receita Federal, em virtude de não estarem inclusos nas exigências previdenciárias vigentes, por não serem empregadores rural ou urbano (nem produtores rurais, o que declaram sob as penas da lei. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS** e os **INTERVENIENTES** ficam, desde já, obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para o registro da presente escritura, bem como no caso da venda do imóvel aqui mencionado, informar aos eventuais compradores sobre o gravame da Servidão Administrativa, respondendo eles por quaisquer danos ou prejuízos que essa omissão possa causar. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os **EXPROPRIADOS**, declaram terem aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Escritura de Instituição de Servidão Administrativa, posto que, não gravaram o imóvel por suas livres vontades e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. Desta forma, os **EXPROPRIADOS** estão formalizando a presente transação através desta **ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL** em razão de que Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL emitiu a competente Resolução de Utilidade Pública, declarando os imóveis atingidos de utilidade pública para o empreendimento em questão. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR CONVENÇÃO AMIGÁVEL**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover o registro e ou averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua o Artigo 167, inciso I, número 9, da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos). Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI), tendo em vista que delas conforme demonstra o levantamento topográfico não ocorreu transferência de titularidade da área, pois o imóvel sofre somente o gravame da Servidão Administrativa, não ocorrendo transmissão a qualquer título. Pela **EXPROPRIANTE E EXPROPRIADOS** e **INTERVENIENTES**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A

1974

CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ

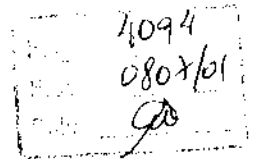
Av. Luiz Lyrio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 - Telefone: (22) 2762-3200

RUTH BASTOS DE AZEVEDO PIMENTEL

Registradora e Notaria

Matrícula nº 06 /2895

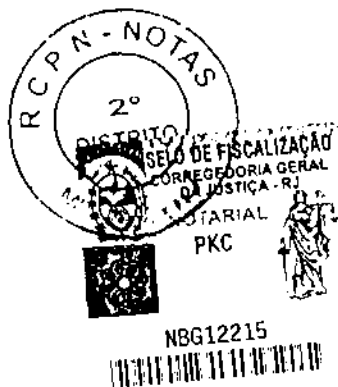
Livro: 0374 . Folha: 162/163, Ato: 130



pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. ASSIM o disseram do que dou fé. A pedido das partes fiz digitar esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam ficando dispensada a presença das testemunhas de acordo com o artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, resolução 01/2000. Certifico que foram recolhidos os emolumentos. R\$ 503,78 - F.T.J. R\$ 100,75 - FUNDPERJ - R\$ 25,18 - FUNPERJ - R\$ 25,18 - Acoterj-Mutua - R\$ 9,07. Eu, Aliete da Silva Fernandes, Escrevente Autorizada, WELINGTON LOPES MARINHO, MARIA CRISTINA MAIA FORTE MARINHO, NORMAM FRANCO MARINHO, ADMÉIA LOPES MARINHO, P/P FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A. LILIAN GOMES FERNANDES DE BARROS BOTELHO. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, Ruth Bastos de Azevedo Pimentel - Tabeliã, subscrevo e assino em publico e raso.

Em testº /  / da verdade.

  
Ruth Bastos de Azevedo Pimentel - Tabeliã.



1944



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

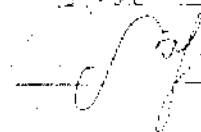
1095  
0808/01  
JP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 - COHID/CGENT/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação ativa em minha propriedade.

ÁREA A SER SUPRIMIDA: Área de 4,0000 ha de mata nativa com 5000 árvores  
de propriedade de minha propriedade.

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Firmo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.  


Proprietário: Paulo César de Jesus  
Imóvel: Área de Mata Nativa  
Endereço: Rua J. G. de Almeida  
Bairro: Centro de Oura  
Município: Oura  
CEP: \_\_\_\_\_

Cartorio do 5o. Oficio da Capital  
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2486-2433

**AUTENTICACAO**

*Luiz Henrique*  
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel  
do original que me foi apresentado. Emol.: 3,93 LpL. 0,70  
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2010. Fund.: 0,19 Funp.  
LUIZ HENRIQUE F. DE CASTRO-Substituto-96822/079 Fnp.: 0,





1911

V 30 / V 33 - P. 05.000 / T 99.1

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

4097  
0807/0  
90

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, na qualidade de proprietário do imóvel abaixo caracterizado, impactado pelo empreendimento denominado "Linha de Transmissão Anta/Simplicio/Rocha Leão", cuja concessão pertence a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para a construção do empreendimento citado, venho declarar, em atendimento à solicitação do IBAMA, contida no ofício nº 041/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA datado de 10/03/2010, a minha concordância e autorização para a supressão de vegetação nativa em minha propriedade.

AREA A SER SUPRIMIDA: 4,00 metros de largura por toda faixa serviente

É certo que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A assumiu, perante mim, qualquer responsabilidade em decorrência da execução dessas atividades junto ao órgão ambiental.

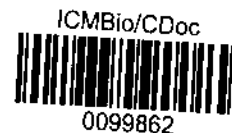
Por ser verdade, dato e assino o presente instrumento.

MARÉ, 01 de JULHO de 2010.  
x Alton Pereira Grijó

Proprietário: MILTON PEREIRA GRIJÓ  
Imóvel: Sítio União  
Endereço: Rua Alzêmira Francisco Thomé N° 555  
Bairro: Cidade do Ouro  
Município: MARÉ  
CEP: \_\_\_\_\_

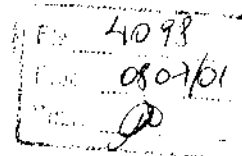
1000

**URGENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**CGFIN/CCA/DIPLAN**

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio  
Caixa Postal n° 7993 – CEP: 70.673-970 – Brasília/DF. Telefone (61) 3341-9316



Ofício nº 313/2010 - NCA/CGFIN/ DIPLAN/ICMBio

Brasília, 19 de outubro de 2010.

Ao Senhor

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 , Edifício Sede

70.818-900 Brasília/DF

Assunto: **Ofício 259/2010 – CGENE/DILIC/IBAMA**

**Compensação Ambiental do Empreendedor Furnas Centrais Elétricas S.A. –  
Empreendimento AHE Simplicio**

1. Reportamo-nos ao ofício 259/2010 – CGENE/DILIC o qual solicita informações sobre o andamento da Compensação Ambiental devida por Furnas Centrais Elétricas S.A. relativa ao empreendimento **AHE Simplicio** – Aproveitamento Hidrelétrico de Simplicio:
2. Em 06 de outubro de 2005 foi aberto processo de compensação ambiental junto a DIRAF/IBAMA sob nº 02001.006353/2005 e apensado a Licença Prévia cuja condicionante de nº 2.36 estabelece: “Assinar no prazo de 120 dias junto a Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, Termo de Compromisso para o cumprimento da Compensação Ambiental, prevista no Art. 36 da Lei 9.985/00. Não houve a assinatura do Termo de Compromisso estabelecido na LP.
3. Em 29/12/2005 foi assinado por Norma Pinto Vilela, Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas, o Termo de Concordância que fixou o valor da compensação ambiental em R\$ 6.743.332,00 correspondente a 0,5% do valor total do empreendimento.
4. Em 05/02/2007 foi aprovada a Proposição nº 201 prevendo a destinação dos recursos da Compensação Ambiental do empreendimento em tela, na 33ª Reunião Ordinária da CCA – Câmara Federal de Compensação Ambiental.
5. Em 11 de julho de 2007 foi encaminhado ao empreendedor pela Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, minuta de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho para assinatura. Não foi assinado o Termo de Compromisso correspondente.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.035044/2010-56

Data: 28/10/10

A COMISSÃO

de Análise

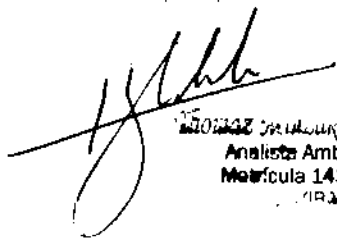
25.10.2010

  
Adriano Rafael Arepica de Queiroz  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/BAMA

A ANAÍSTA MÔNICA FONSECA,

PARA ANÁLISE.

27/10/10

  
Mônica Fonseca de Toledo  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439796  
CGENE/DILIC/BAMA



6. Em 08 de maio de 2009 o ICMBio como órgão gestor das unidades de conservação de domínio federal, encaminhou ao empreendedor através da CGFIN/DIPLAN, Ofício de nº 70/2009 sugerindo a modalidade de cumprimento da condicionante por meio de adesão a contas de compensação junto a Caixa Econômica Federal e respectivo Termo de Compromisso. Em 16 de novembro de 2009 o ICMBio, diante da não assinatura do Termo de Compromisso enviado, reitera através do ofício de nº 274/CGFIN/DIPLAN a necessidade de cumprimento da condicionante de compensação, inclusive sugere a aplicação do Decreto Federal 6514/2008 que estabelece penalidades para o caso em questão.

6. Em 22 de janeiro de 2010 o ICMBio e Furnas realizaram reunião na sede desse Instituto, quando houve manifestação do empreendedor quanto à impossibilidade de adesão a modalidade de contas de compensação junto a CEF. Diante da impossibilidade de adesão a modalidade sugerida, o ICMBIO vem reiterando a necessidade de cumprimento da condicionante através da **auto-execução** pelo empreendedor, das ações aprovadas para unidades de conservação pela Câmara Federal de Compensação Ambiental.

7. Assim, diante das informações ora apresentadas e considerando que os recursos desta compensação foram destinados pela Câmara de Compensação prioritariamente para regularização fundiária do Parque Nacional de Itatiaia, importante unidade de conservação existente no bioma Mata Atlântica que carece urgentemente de sua consolidação territorial, solicitamos a essa Coordenação Geral de Energia que sejam envidados todos os esforços com vistas a exigir do empreendedor o cumprimento da condicionante de compensação imposta ainda na fase de Licença Prévia em 2005.

Atenciosamente,

1099  
0807/01  
00

  
Vili Pinheiro Tomich

Coordenador de Compensação Ambiental

  
Marcus Antonio de Oliveira Santin  
Coordenador Geral de Arrecadação e Finanças

1

11/11/11



FAX DE COBRANÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

4400  
 0807/01  
 @

Processo:

02001.000807/01-57

Empreendimento

AHE Simplicio - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S. A.

Nº DE FAX: (21) 2528-2279

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplicio - Queda Única, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

<b>Valor da Análise =</b>	<b>K</b>	<b>+</b>	<b>(A x B x C)</b>	<b>+</b>	<b>(D x E x F)</b>
	48,02	+	960,49	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	10
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	48,02
<b>Valor da Análise</b>	<b>1.008,52</b>
<b>Valor da Autorização de Supressão de Vegetação</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>	<b>1.008,52</b>

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

  
 -Thomaz Miazaki de Toledo  
 Coordenador de Energia Hidrelétrica

2011

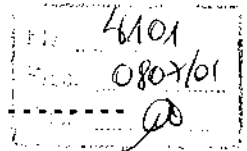


**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>21/10/2010</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000017914143</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>21/10/2010</b>	Vencimento <b>21/11/2010</b>
(=) Valor do documento <b>1.008,52</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>1.008,52</b>
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/análise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao Licenciamento Ambiental do AH Simplicio - queda única. ASV Nº 286/08 - 2ª Renovação		

LD: 00199.58412 00000.000000 17914.143213 1 47930000100852

Autenticação mecânica



	<b>BANCO DO BRASIL</b>	[001]	<b>00199.58412 00000.000000 17914.143213 1 47930000100852</b>
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento <b>21/11/2010</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>		Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>21/10/2010</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
		Data de processamento <b>21/10/2010</b>	Nosso Número <b>00000000017914143</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade
		Valor	(=) Valor do documento <b>1.008,52</b>
Instruções		(-) Desconto / Abatimento *****	
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.		(-) Outras deduções *****	
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.		(+) Mora / Multa *****	
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.		(+) Outros Acréscimos *****	
		(=) Valor cobrado <b>1.008,52</b>	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>			
Sacado		CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19	
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A		Endereço: Rua Real Grandeza, 219	
RIO DE JANEIRO - RJ		CEP: 22283-900	
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



1990



FAX

ADM. 5.0008

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5859

Referência <b>ALA.E.126.2010</b>	Data de Emissão <b>26.10.2010</b>	Nº Pág. <b>1/1</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------

CNPJ 23.274.194/0001-19

Destinatário  
**Adriano Rafael Arreola de Queiroz - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica/IBAMA**

FAX  
**(61) 3316-1952**

Emitente  
**Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental**

FAX  
**(21) 2528-2279**

Assunto  
**AHE Simplício-Queda Única - Envio de Comprovante de Pagamento de GRU para Emissão da Segunda Renovação do Prazo de Validade da Autorização de Supressão de Vegetação 286/2008 (Processo nº 02001.000807/01-57)**

### Mensagem

1. Encaminhamos, em anexo, cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) nº 17814143, emitida por esse Instituto em 21/10/2010, devidamente quitada em 25/10/2010, relativa à emissão da segunda renovação do prazo de validade da ASV 286/2010, relacionada à limpeza dos reservatórios do empreendimento em tela, no valor de R\$ 1.008,52 (um mil e oito reais e cinquenta e dois centavos).

2. Ao aguardo da emissão e envio da referida ASV, agradecemos a atenção dispensada por essa Coordenação e permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

2000

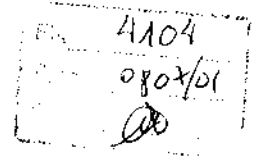




EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



DESPACHO nº /2010  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**PROCESSO Nº:** 02001.000807/01-57

**ASSUNTO:** 2ª Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 286/2008 – AHE  
Simplicio

**INTERESSADO:** Furnas Centrais Elétricas S.A.

Ao CGENE,

1. Acompanho o teor do Parecer Técnico nº 92/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 11 de outubro de 2010, o qual se manifesta favorável à 2ª renovação da ASV nº 286/2008, por um período de 9 meses.
2. Nesse sentido, submeto o procedimento à consideração superior.

Brasília, 15 de outubro de 2010.

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

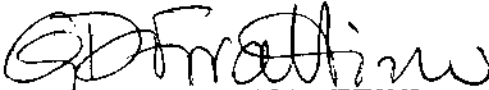
À DILIC,

De acordo com a renovação,

  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

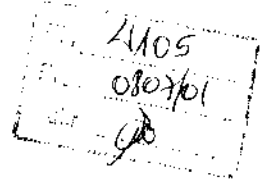
De acordo,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

1111



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



DESPACHO nº /2010  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**PROCESSO Nº:** 02001.000807/01-57

**ASSUNTO:** 2ª Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 286/2008 – AHE  
Simplicio

**INTERESSADO:** Furnas Centrais Elétricas S.A.

Ao CGENE,

1. Acompanho o teor do Parecer Técnico nº 92/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 11 de outubro de 2010, o qual se manifesta favorável à 2ª renovação da ASV nº 286/2008, por um período de 9 meses.
2. Nesse sentido, submeto o procedimento à consideração superior.

Brasília, 15 de outubro de 2010.

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

À DILIC,

De acordo com a renovação,

  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Ao Presidente do IBAMA,

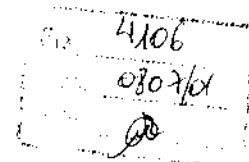
De acordo,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

1990



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3307.1801 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 176/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de outubro de 2010.

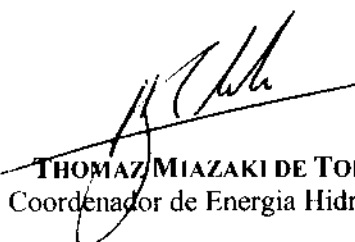
À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **LT's Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.**

Senhora Assessora,

Em resposta ao Ofício ALA.F.E.315.2010, informo que as Licenças de Operação das LT's em tela podem ser solicitadas separadamente, ainda que estas tenham LP e LI compartilhadas. Solicito, entretanto, que por ocasião da solicitação de LO, a empresa apresente documentação comprovando o atendimento de todas as condicionantes da LI nº 685/2010 e a implementação dos Programas Ambientais previstos conforme cronograma apresentado no PBA, para cada uma das LT's separadamente.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador de Energia Hidrelétrica

ENCLOSURE



Data: 20/10/2010



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

02001.035345/2010-80 - 28

02001.035345/2010-80 - 27

4107  
0107/01  
Q

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.846.2010**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Atendimento às Condições Específicas 2.1 e  
2.16 da ASV 456/2010  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) 456/2010, emitida em 14/09/2010, por meio da qual esse Instituto autoriza a supressão de vegetação necessária aos retaludamentos do desemboque do Túnel Canal 5 e do emboque do Túnel Área 5 do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa dos documentos que comprovam o procedimento indenizatório relativo aos imóveis adquiridos, nos quais ocorrerão as supressões autorizadas por essa ASV, conforme quadro abaixo.

POLÍGONOS DE DESMATE	UTM (SAD 69 - zona 23)		EXPROPRIADO
	E	N	
A 1 - Túnel Canal 5	713.578	7.568.946	Durval Fernandes dos Santos Filho (Gl. "B")
A 2 - Túnel Canal 5	713.670	7.568.940	
A 3 - Túnel Canal 5	713.643	7.568.885	
A 4 - Túnel Canal 5	713.772	7.568.835	
1º - Túnel Área 5	712.013	7.568.165	Elias João Elmor (Gl. "A")
2º - Túnel Área 5	712.068	7.568.205	

nilo

Da Comissão do CONED

Em: 20/10/10

Quarta

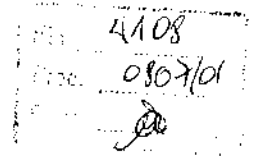
A ANALISTA MÔNICA F.,

PARA ANALISAR SE A DOCUMENTAÇÃO  
ENCAMINHADA ATENDE AS CONDIÇÕES  
PRESENTES NA ASV Nº 456/2010.

EM 21.10.10



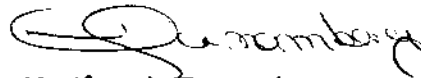
**N.Ref.ALA.E.E.846.2010**  
**Fl.02/02**



2. Outrossim, no que se refere ao cumprimento da Condicionante Específica 2.16 dessa ASV, relacionada à apresentação de documento acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, reiteramos que apenas a propriedade pertencente a Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba E, Fazenda São Pedro, possui reserva legal averbada e atingida pelo AHE Simplicio-Queda Única, conforme já informado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.037.2008, de 29/01/2008, que encaminhou o documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", contendo a relação das propriedades/glebas com áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas.

3. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

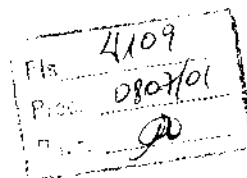


Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte (Supes-IBAMA/MG)

ENCLOSURE



Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.846.2010

**S.Ref.**

Ílmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Atendimento às Condições Específicas 2.1  
e 2.16 da ASV 456/2010  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

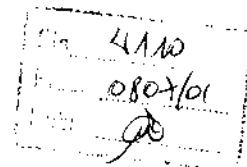
1. Em atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) 456/2010, emitida em 14/09/2010, por meio da qual esse Instituto autoriza a supressão de vegetação necessária aos retaludamentos do desemboque do Túnel Canal 5 e do emboque do Túnel Área 5 do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa dos documentos que comprovam o procedimento indenizatório relativo aos imóveis adquiridos, nos quais ocorrerão as supressões autorizadas por essa ASV, conforme quadro abaixo.

POLÍGONOS DE DESMATE	UTM (SAD 69 - zona 23)		EXPROPRIADO
	E	N	
A 1 - Túnel Canal 5	713.578	7.568.946	Durval Fernandes dos Santos Filho (Gl. "B")
A 2 - Túnel Canal 5	713.670	7.568.940	
A 3 - Túnel Canal 5	713.643	7.568.885	
A 4 - Túnel Canal 5	713.772	7.568.835	
1º - Túnel Área 5	712.013	7.568.165	Elias João Elmor (Gl. "A")
2º - Túnel Área 5	712.068	7.568.205	

2. Outrossim, no que se refere ao cumprimento da Condicionante Específica 2.16 dessa ASV, relacionada à apresentação de documento acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, reiteramos que apenas a propriedade pertencente a Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba E, Fazenda São Pedro, possui reserva legal averbada e atingida pelo AHE Simplício-Queda Única, conforme já informado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.037.2008, de 29/01/2008, que encaminhou o documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", contendo a relação das propriedades/glebas com áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas.

10





Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.869.2010

**S.Ref.**

Ilma. Sra.  
Dra. Gisela Damm Forattini  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Exploração de Jazidas no km 145  
da BR 393/RJ  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência ao Ofício 967/2010-DILIC/IBAMA, emitido para a Presidência desta Empresa em 30/09/2010, e recebido em 07/10/2010, por meio do qual essa Diretoria solicita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos sobre a exploração, por FURNAS, de jazidas no km 145 da faixa de domínio da BR-393/RJ, trecho km 101+900 ao km 286+400, sem a devida autorização da Concessionária Acciona Concessões - Rodovia do Aço, esclarecemos que tal assertiva não procede pelos motivos expostos a seguir:

1.1. Inicialmente cabe registrar que as intervenções realizadas por esta Empresa na BR 393/RJ se referem à relocação de trechos dessa rodovia impactados pela implantação do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Simplício-Queda Única, estando tais intervenções previstas no licenciamento ambiental desse aproveitamento hidrelétrico, conduzido junto à essa Diretoria.

1.2. Para a execução dos serviços de relocação da rodovia BR-393/RJ, trecho Sapucaia – entroncamento BR-040(A), entre o km 147+450 e o km 155+090 foi firmado, em 20/08/2009, o Contrato 18.915 com a empresa Integral Engenharia Ltda., com o prazo de execução de 13 (treze) meses.

1.3. Como em obras dessa natureza há necessidade de execução de aterros para diversas finalidades, dentre elas a elevação do leito estradal, algumas jazidas devem ser exploradas, de forma a atender à demanda de materiais para execução das camadas finais dos aterros e reforço do subleito.

De concessão da COHID

Em: 25/10/10

Bumama

AO COORDENADOR DE TRANSPORTES

LÍCIO MOTA, PARA CONHECIMENTO.

APÓS A CIÊNCIA, SOLICITO ENVIAMENHO

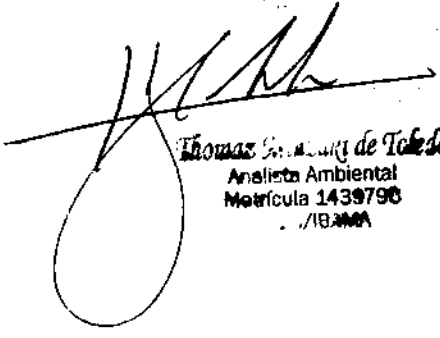
A ASSESSORA MORA GRASSON,

PARA CONHECIMENTO E POSTERIOR

DEVOLUÇÃO À COHID, PARA

ARQUIVAMENTO.

27/10/10

  
Thomas S. de Toledo  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439790  
IBAMA

À DRª LILIAN

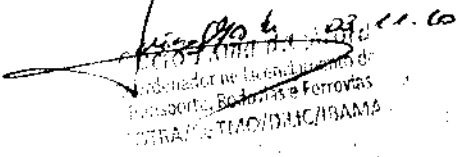
PARA CONHECIMENTO E

ANEXAR CÓPIA AO

PROCESSO DA NOTÍCIA E

POSTERIORMENTE ATENDER AO

DESPACHO QUISA.

  
Lício Mota  
Coordenador de Licenciamento de  
Transporte, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

OK, cinte.

Em 09/11/10

  
Lilian Martins  
Analista Ambiental  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA  
01422851

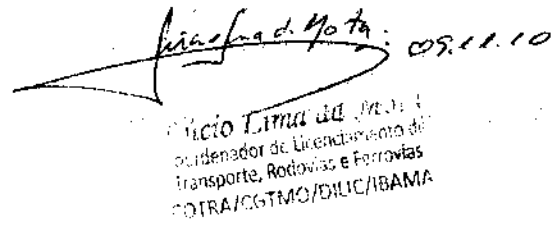
À DRª MORA

PARA CONHECIMENTO

E POSTERIOR DEVOLUÇÃO

À COHID, COM FORMAL

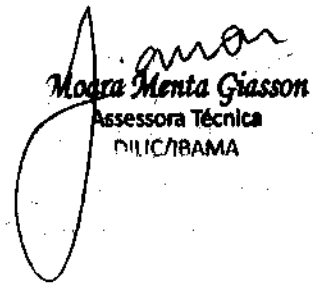
DESPACHO.

  
Lício Mota  
Coordenador de Licenciamento de  
Transporte, Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ciente,

À COHID.

10.11.10

  
Maura Menta Grasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

À ANALISTA MÔNICA FONSECA,

PARA CIÊNCIA E ARQUIVAMENTO

NO PROCESSO.

Em 11.11.10

  
Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidráulicas  
CONHICGEN/IBAMA  
Substituto



4111  
08/07/10  
[Signature]

1.3.1. Para a definição dos locais mais apropriados para extração de materiais, são levadas em conta, principalmente, a inexistência de corpos hídricos, de vegetação a ser suprimida e as características geológicas e geotécnicas dos materiais. A seguir é realizada a locação da jazida, por meio de levantamentos topográficos criteriosos, de forma que a área a ser explorada esteja fora da faixa de domínio de outras concessionárias; a elaboração de projeto para recuperação da área, após sua exploração, e a solicitação de autorização do proprietário para exploração.

1.4. Para a exploração da jazida em comento, todos os passos elencados no subitem 1.3.1. foram seguidos. Dessa forma, informamos que essa jazida se situa em área de propriedade do Sr. Carlos David Assunção Araújo, cuja documentação pessoal e a declaração, datada de 22/07/2010, com a autorização do proprietário para a retirada de material de 1ª categoria (solo argiloso), se encontra em anexo para pronta referência.

1.4.1. Cabe ressaltar que a exploração e a recuperação dessa jazida estão sendo realizadas em consonância com o item 1.14.4 - EC-MA-04 - Conformação de Caixas de Empréstimo, Jazidas e Locais de Bota-Fora, integrante do documento 8922/00-3V-RL-2022-00, encaminhado à esse Instituto, em 03/03/2009, por meio da Correspondência ALA.E.E.060.2009.

2. Vale informar, ainda, que em 19/08/2010, a ACCIONA Concessões - Rodovia do Aço S/A, por meio da correspondência DT/2502/2010, anexa, protocolada no Escritório Central de FURNAS em 27/08/2010, notificou FURNAS sobre a irregular exploração de jazida situada na faixa de domínio da BR 393/RJ, precisamente no km 145, sem a devida autorização daquela concessionária.

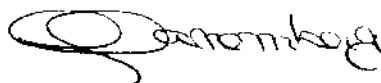
2.1. Em 13/09/2010, o Departamento de Construção de Geração Térmica (DGE.C) desta Empresa, em resposta à referida notificação, emitiu a correspondência DGE.C.E.635.2010, em anexo, contendo cópia da documentação abaixo elencada, a qual também segue em anexo à essa correspondência:

- Cópia da documentação pessoal do Proprietário da referida área;
- Cópia da declaração, datada de 22/07/2010, com a autorização do proprietário para retirada no local de material;
- Levantamento topográfico da área a ser explorada em relação à faixa de domínio;
- Projeto de recuperação ambiental da referida área.

2.2. Outrossim, informamos, que os trabalhos de regularização e conformação da área explorada já foram concluídos, objetivando direcionar adequadamente o escoamento das águas e preparar o terreno para a operação de reposição da camada vegetal, que será iniciada ainda nesse mês de outubro, conforme previsto no projeto de recuperação dessa área.

3. No intuito de termos atendido ao requisitado por essa Diretoria, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Thomaz Miazak de Toledo - Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições  
(COHID/CGENE/DILIC/IBAMA)

W. J. BROWN CO

VALOR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

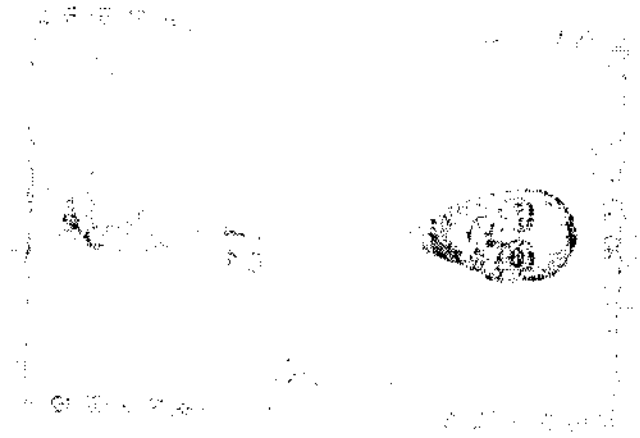
17455749-8  
 1322837 EX-197  
 CARLOS DAVID ASSUNÇÃO ARAÚJO  
 DAVID CORREA DE ARAÚJO FILHO  
 NRIR: ASSUNÇÃO ARAÚJO  
 RIO DE JANEIRO 23/03/1951

C. CASH DIV BIANCO FLS 67  
 TERM 150 9 ARAUCARIA 23  
 30050061/53

RECORRIDO Nº 100  
 NDOT

Rua Rio  
 Br 393 Km 445,5

4112



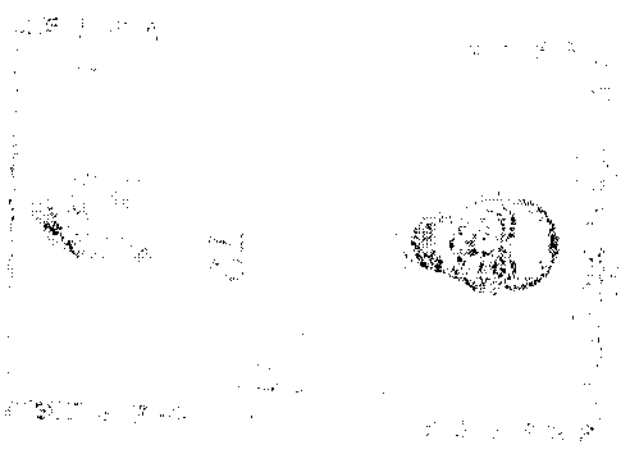
VALOR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

17455749-8  
 1322837 EX-197  
 CARLOS DAVID ASSUNÇÃO ARAÚJO  
 DAVID CORREA DE ARAÚJO FILHO  
 NRIR: ASSUNÇÃO ARAÚJO  
 RIO DE JANEIRO 23/03/1951

C. CASH DIV BIANCO FLS 67  
 TERM 150 9 ARAUCARIA 23  
 30050061/53

RECORRIDO Nº 100  
 NDOT

Rua Rio  
 Br 393 Km 445,5



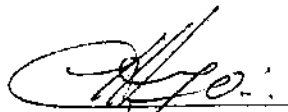


**DECLARAÇÃO**

AAA3  
08/07/01  
@

Eu, **Carlos David Assunção Araújo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 300.800.617-53 e no RG nº 12.455.249-8- SSP-RJ, através desta, **declaro e autorizo a empresa INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.**, com sede em Belo Horizonte, a Rua Assis Chateaubriand, 224, Minas Gerais, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 18.629.693/0001-16 a retirar material de 1ª e 2ª categoria ARGILA - em minha propriedade SITIO SANTA RITA, situado na Rodovia BR 393, km 145,5, Bem Posta, Três Rios, Rio de Janeiro, Brasil, para regularização de terreno, **sem custo algum à Integral Engenharia Ltda.**

Sapucaia, 22 de julho de 2010.



\_\_\_\_\_  
**Carlos David Assunção Araújo**



\_\_\_\_\_  
**Integral Engenharia Ltda.**

EM 32400



Rodovia do Aço

177

393

41114  
0307/01  
AD

DT/2502/2010

Vassouras/RJ. 9 de agosto de 2010

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS**

Rua Real Grandeza, 219

Rio de Janeiro/RJ - Cep.: 22.281-900

At.: Sr. Cláudio G. Branco da Motta - Departamento de Engenharia Civil

**Assunto: Exploração de jazida sem autorização**

Sr. Cláudio G. Branco da Motta,

A Acciona Concessões - Rodovia do Aço S/A, na qualidade de concessionária, responsável pela administração, recuperação, manutenção e operação do Km 101+900 ao Km 286+400 da Rodovia BR 393, vem, por meio desta, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção e prevenir responsabilidade, notificar a empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, sobre a irregular exploração de jazida situada na faixa de domínio, precisamente no km 145, sem a devida autorização desta Concessionária, bem como a apresentação das licenças dos órgãos ambientais competentes.

Assim, solicitamos a recuperação imediata da sobredita área.

Atenciosamente.

Moisés Nonato Santos  
Diretor Técnico

ACCIONA DECS  
Vassouras  
03/08/10

ENCLOSURE



4115  
0807/01  
10

Sapucaia - RJ, 13 de setembro de 2010

N.Ref. DGE.C.E.635.2010

S.Ref. Carta DT/2502/2010

À  
Rodovia do Aço - ACCIONA Concessões  
At. Sr. Molsés Nonato Santos - Diretor Técnico  
Rodovia BR-393 Km 233+600, 61.701  
27700-000 - Carvalheira  
Vassouras - RJ

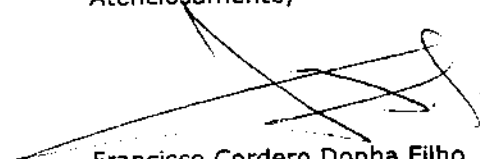
**Assunto** AHE Simplício - Queda Única -  
Contrato nº 18.915 - Relocação da BR 393  
- Exploração de Jazida sem Autorização  
(Km 145).

Prezados Senhores,

1. Informamos que o solo retirado na jazida do km 145 é de propriedade do Sr. Carlos David Assunção Araújo e a sua exploração se procede a partir dos 40 metros da faixa de domínio, conforme poderá ser avaliado por V.Sas. na documentação em anexo, com o levantamento topográfico da área em relação à rodovia e a autorização do proprietário.
2. Também estamos encaminhando cópia do projeto de recuperação ambiental da referida área para vosso conhecimento e manifestação no que couber.
3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

DMGT.C/MC/Isi  
ALA.E/DEA.E/DPI.E  
SG.C/DGE.C

Atenciosamente,

  
Francisco Cordero Donha Filho  
Departamento de Construção  
de Geração Térmica

**Nota Não no Original:**

Conforme DEC.E.I.379.2010

ENCLOSURE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12455249-8 DATA DE EMISSÃO 13/01/10

1322437 EX-IPF

CARLOS DAVID ASSUNÇÃO ARAUJO

DAVID CORREA DE ARAUJO FILHO

NATE: ASSUNÇÃO ARAUJO

RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 29/03/1954

C. CASH LIV BIAUX FLS 87

TERM 158 0 SABUCAIA RJ

30080061 53

HEINALDO MURSO 072

NDOT

Bz 393 Km 145,5  
 rno Rio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

ANEXO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

72

MAO DONANTE DE ÓRGÃOS E TISSID

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

4116  
 0807/01

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

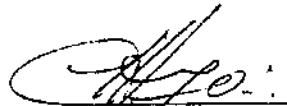
ENC 32400

**DECLARAÇÃO**

Eu, **Carlos David Assunção Araújo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 300.800.617-53 e no RG nº 12.455.249-8- SSP-IRJ, através desta, **declaro e autorizo a empresa INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.**, com sede em Belo Horizonte, a Rua Assis Chateaubriand, 224, Minas Gerais, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 18.629.893/0001-16 a retirar material de 1ª e 2ª categoria ARGILA - em minha propriedade **SITIO SANTA RITA**, situado na Rodovia BR 393, km 145,5, Bem Posta, Três Rios, Rio de Janeiro, Brasil, para regularização de terreno, **sem custo algum à Integral Engenharia Ltda.**

1117  
0802/01  
[Signature]

Sapucaia, 22 de julho de 2010.



Carlos David Assunção Araújo

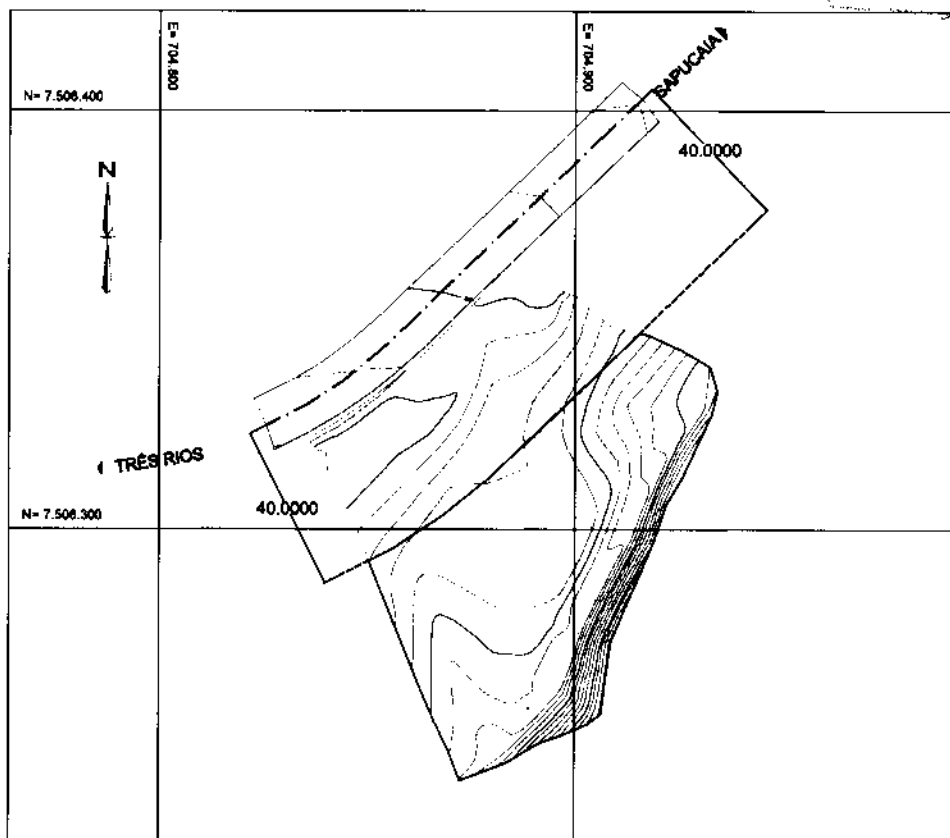


Integral Engenharia Ltda.

1957-1958  
1959-1960  
1961-1962  
1963-1964  
1965-1966  
1967-1968  
1969-1970  
1971-1972  
1973-1974  
1975-1976  
1977-1978  
1979-1980  
1981-1982  
1983-1984  
1985-1986  
1987-1988  
1989-1990  
1991-1992  
1993-1994  
1995-1996  
1997-1998  
1999-2000  
2001-2002  
2003-2004  
2005-2006  
2007-2008  
2009-2010  
2011-2012  
2013-2014  
2015-2016  
2017-2018  
2019-2020  
2021-2022  
2023-2024  
2025-2026  
2027-2028  
2029-2030  
2031-2032  
2033-2034  
2035-2036  
2037-2038  
2039-2040  
2041-2042  
2043-2044  
2045-2046  
2047-2048  
2049-2050  
2051-2052  
2053-2054  
2055-2056  
2057-2058  
2059-2060  
2061-2062  
2063-2064  
2065-2066  
2067-2068  
2069-2070  
2071-2072  
2073-2074  
2075-2076  
2077-2078  
2079-2080  
2081-2082  
2083-2084  
2085-2086  
2087-2088  
2089-2090  
2091-2092  
2093-2094  
2095-2096  
2097-2098  
2099-2100

# LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AREA DE EMPRÉSTIMO – KM 145

4118  
09/09/10  
GA



NOTA:

AREA PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA AUTORIZADA PELA FISCALIZAÇÃO DE FURNAS.

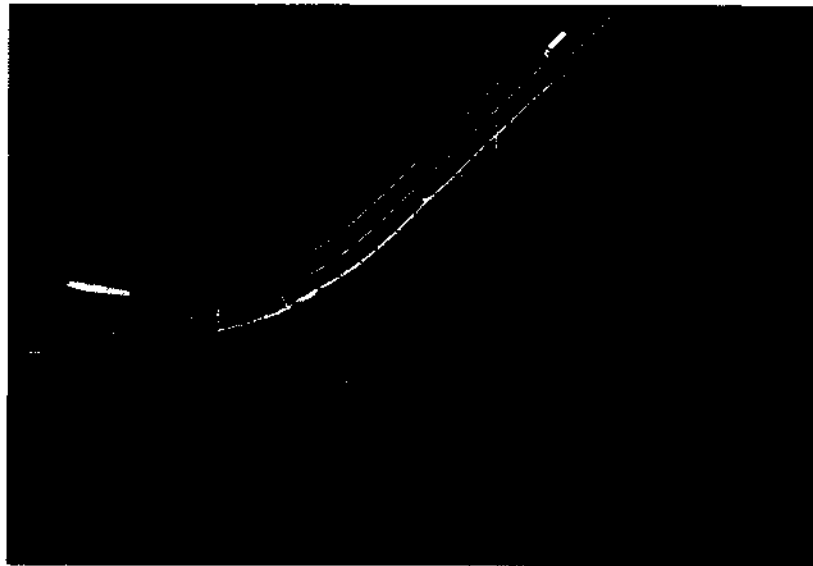
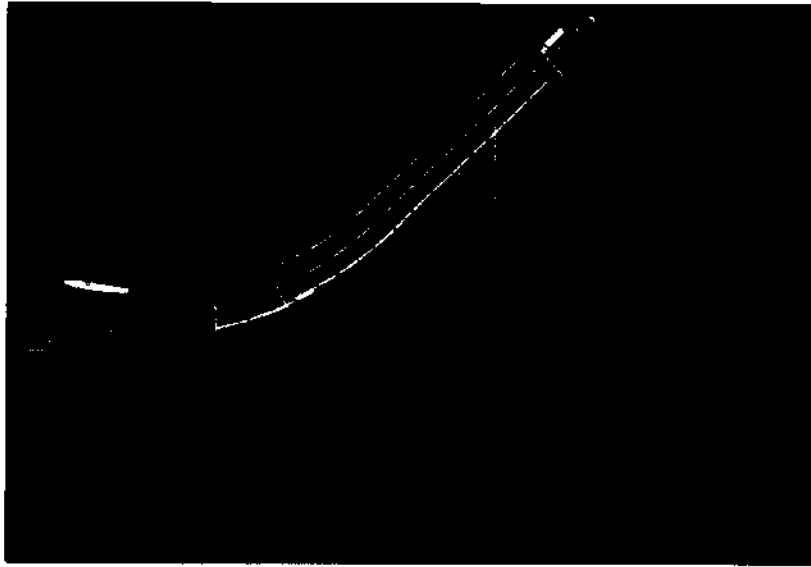
- - - - - = EIXO BR 393 EXISTENTE
- = OFFSET DE 40 M DO EIXO DA BR EXISTENTE
- = AREA DE JAZIDA E ACESSOS PARA A MESMA
- = AREA DE ESCAVAÇÃO NA JAZIDA

CLIENTE:	
FURNAS CENTRAIS ELETRICAS	
OBRA:	
RELOCAÇÃO DA BR 393	
LOCAL:	
KM= 145	
SERVIÇO:	
ESCAVAÇÃO JAZIDA	
DATA:	
09/09/2010	
CROQUI N.º:	DESENHO DE REFERÊNCIA:
416/10	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
INTEGRAL	FISCALIZAÇÃO / FURNAS

EMERGENCY



COMPONENTE AMBIENTAL DO PROJETO – HIDROSSEMEADURA



41119  
0807/01  
@

NOTA:

AREA PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA AUTORIZADA PELA FISCALIZAÇÃO DE FURNAS.

- = DRENAGEM SUPERFICIAL A SER DETERMINADA
- - - - - = EIXO DA BR 393 EXISTENTE
- = OFFSET DE 40 M DO EIXO DA BR EXISTENTE
- = AREA DE JAZIDA E ACESSOS PARA A MESMA
- = AREA DE ESCAVAÇÃO NA JAZIDA
- ▨▨▨▨▨ = AREA DE HIDROSSEMEADURA

CLIENTE	
FURNAS CENTRAIS ELETRICAS	
OBJETO	
RELOCAÇÃO DA BR 393	
LOCAL	
KM= 145	
SERVIÇO	
HIDROSSEMEADURA	
DATA	
09/09/2010	
CODIGO Nº.	DEPARTAMENTO DE REFERENCIA
4115/10	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
PROJETO	REVISÃO / DATA

EN DRACO



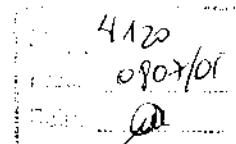
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 - Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MMA - IBAMA  
Jee.  
02003 020 703/10-50  
14/10/10

Mem. nº 467/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de outubro de 2010.

À COHID



**Assunto: Exploração de jazida no km 145 da BR 393/RJ pela Furnas Centrais Elétricas S.A.**

1. Encaminhado, para conhecimento e acompanhamento, cópias da carta DT/2505/2010 e do Ofício nº 967/2010 - DILIC/IBAMA, que tratam, respectivamente, da denúncia de exploração de jazida no km 145 da BR-393/RJ, sob concessão da Acciona, e da solicitação de esclarecimentos à Furnas Centrais Elétricas S.A. a respeito dessa intervenção.

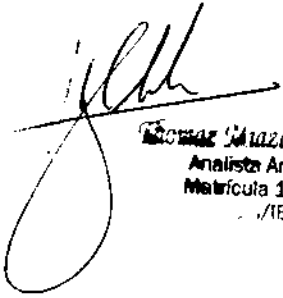
Atenciosamente,

  
**Lucio Lima da Mota**  
Coordenador de Licenciamento de Rodovias e Ferrovias

A ACESSORA/DIC MOARA GIASSON,

PARA AVALIAÇÃO.

26/10/10

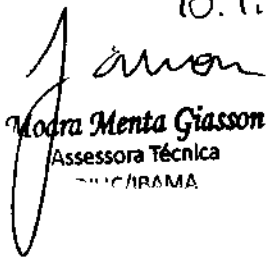


Thomas Satazaki de Toledo  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439798  
IBAMA

Retorno à  
Cottob,

Para arquivo.

10.1.10



Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
IBAMA

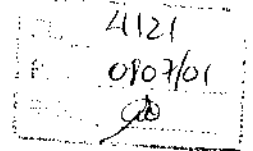


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 367/2010 – DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de setembro de 2010.

Ao Senhor  
**Carlos Nadalutti Filho**  
Diretor-Presidente  
Furnas Centrais Elétricas S.A  
Rua Real Grandeza, 219  
22.283-900 – Rio de Janeiro / RJ  
Fone (21) 2528-3112 Fax: (21) 2528-3813



Assunto: **Exploração de jazida no km 145 da BR 393/RJ.**

Senhor Diretor-Presidente,

1. A Concessionária Acciona Concessões - Rodovia do Aço, que administra a rodovia BR-393/RJ, trecho km 101+900 ao km 286+400, informou ao IBAMA que essa empresa explorou jazidas no km 145, nos limites da faixa de domínio da rodovia, sem a devida autorização da concessionária.
2. Tendo em vista que o licenciamento ambiental desta rodovia é conduzido pelo IBAMA e considerando a necessidade de apurar as responsabilidades pela geração de possíveis passivos ambientais, solicito a esta empresa que, no prazo máximo de 15 dias, preste os esclarecimentos necessários a respeito dessa intervenção.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI  
Diretora de Licenciamento Ambiental

11/11/10



**Rodovia do Aço**

DT/2505/2010

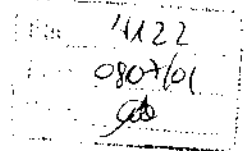
Vassouras/RJ, 25 de agosto de 2010.

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
Renováveis – IBAMA**

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C

Brasília/DF – Cep.: 70.818-900

At.: Sr. Lúcio Lima



**Assunto:** Exploração de jazida da empresa Furnas Centrais Elétricas

Prezado Sr. Lúcio Lima,

A Concessionária Acciona Concessões - Rodovia do Aço, que administra o trecho compreendido entre o Km 101+900 e Km 286+400 da BR 393, em através ofício informar que a empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS explorou jazidas no Km 145, sem a devida autorização, podendo resultar em possíveis passivos ambientais.

Em anexo segue ofício (DT/2502/2010) no qual a Concessionária Rodovia do Aço notificou furnas sobre a exploração de jazida.

Atenciosamente.

  
Moisés Nonato Santos  
Diretor Técnico

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.025755/2010-12

Data: 31/08/10

11/11/20





Fls. 4123  
Data: 08/07/01  
Ass: [assinatura]

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

FAX: (061) 3316-1025 - Tel.: (061) 3316-1013  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte  
Trecho 02 - Ed. Sede - CEP 70.818-900 - Brasília - DF  
Visite: <http://www.ibama.gov.br>

**DESTINATÁRIO:** Superintendentes do IBAMA nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

**Nº DE FAX:** (     )

**DATA:**     /     /2010

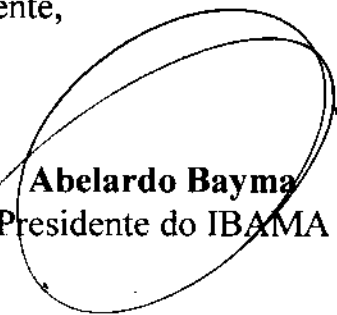
**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 05 Nº DO DOCUMENTO:**

**MENSAGEM/ TEXTO**

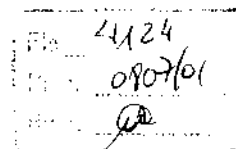
Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, comunico que este Instituto renovou a ASV nº 286/2008, em favor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., relativa à supressão de vegetação dos reservatório da UHE-Simplício, no Rio Paraíba do Sul, entre os estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

  
**Abelardo Bayma**  
Presidente do IBAMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 286/2008**  
**2ª RENOVAÇÃO**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95º item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação dos reservatórios (Anta, Louriçal, Tocaia, Calçado, Antonina e Peixe) e estruturas associadas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF, **25 OUT 2010**

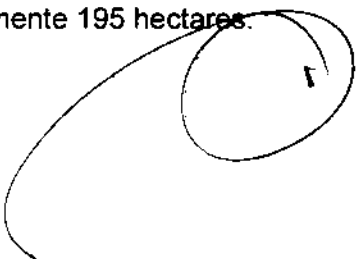
**ABELARDO BAYMA**  
Presidente do IBAMA

**CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 286/2008**

**1. Condições Gerais**

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- 1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.5 Não é permitido:
- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
  - uso do fogo para eliminação da vegetação.
- 1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

**2. Condições Específicas**

- 2.1 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, o início das atividades de supressão, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.
- 2.2 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- 2.3 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 195 hectares.
- 

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 286/2008

1125  
030/01  
R.S. *De*

Referência	Nº. de Polígonos	Área de Preservação Permanente (ha)	Fora da Área de Preservação Permanente (ha)	Área Total (ha)
Sítio 1- AHE Anta e canal 1	106	137,75	0,3	138,05
Sítio 2- Tocaia, Louriçal, Calçado, estruturas associadas	53	16,20	31,75	47,95
Sítio 3- Antonina, Peixe e estruturas associadas	16	5,5	3,5	9,0
<b>Total</b>	<b>175</b>	<b>159,45</b>	<b>35,55</b>	<b>195,00</b>

2.4 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e presentes na listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo MMA (Instrução Normativa MMA nº 6/2008) ou na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN de 2006, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

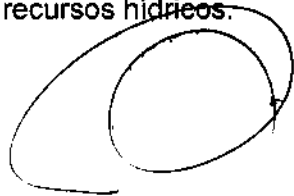
2.5 Cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, parte integrante dos Projetos Básicos Ambientais (PBA) do AHE Simplício, especialmente:

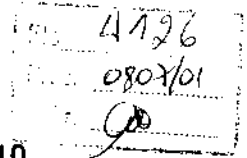
- De acordo com a condicionante 2.35 da LP nº 217/2005, 100% das áreas a serem inundadas deverão ser desmatadas;
- O desmatamento será realizado no sentido de jusante para montante e das cotas mais baixas até a cota de inundação, sempre direcionando a queda das árvores para áreas limpas ou já desmatadas, dentro da área de alagamento;
- As áreas sujeitas a alguma intervenção de exploração florestal serão demarcadas em campo e a cota de inundação deverá ser piqueteada, a fim de demarcar os limites das áreas a serem efetivamente desmatadas;
- Nas áreas de preservação permanente que não serão suprimidas nas atividades de limpeza da bacia de acumulação, deverão ser colocadas placas de advertência de proibição de corte;
- Deverá ser prevista a instalação de aceiros que têm como objetivo viabilizar a retirada do material lenhoso, sem provocar danos às demais áreas localizadas no entorno do futuro reservatório ou das áreas lindeiras às áreas de apoio, que deverão ser realizados a partir da utilização de máquinas providas de lâminas (trator de esteiras ou motoniveladoras), ao redor de toda a área a ser afetada, sempre que a topografia local o permita;
- Todo o material oriundo dos desmatamentos deverá ser retirado da área, em especial o material mais fino, como as galhadas, pois essa é a fração da fitomassa que potencialmente impõe as maiores alterações na qualidade da água;
- Os produtos que tenham utilidade como madeira ou lenha serão prioritariamente disponibilizados aos proprietários. O material mais fino deverá ser destinado para compostagem nas áreas a serem recuperadas, ficando proibida a prática da queima controlada e o uso de herbicidas.

2.6 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto aos órgãos competentes nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 2ª RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 286/2008**

- 2.7 As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- 2.8 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recomposição das camadas superficiais do solo e da estrutura do relevo no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.9 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de intervenção.
- 2.10 Recompôr faixas de APP afetadas pela intervenção.
- 2.11 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- 2.12 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- 2.13 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna, georreferenciando os pontos de soltura. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento.
- 2.14 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- 2.15 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- 2.16 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.
- 2.17 Realizar a recuperação ambiental das áreas de bota-foras a serem utilizadas priorizando-se o uso de espécies nativas do bioma Mata Atlântica.
- 2.18 Promover o controle do fluxo das águas pluviais nas áreas de bota-fora e nos pátios de estocagem de material no sentido de evitar a ocorrência de processos erosivos e de assoreamento de recursos hídricos.





Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.872.2010

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Pleito das Secretarias Municipais de Saúde  
e Educação de Sapucaia  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao Ofício 137/2010, emitido em 26/08/2010 e recebido nesta Assessoria em 01/09/2010, por meio do qual esse Instituto informa que no dia 09/08/2010, durante o período da vistoria do empreendimento em tela, a equipe técnica do IBAMA participou de uma reunião, na sede da Prefeitura de Sapucaia, quando foram entregues os Ofícios 123/2010, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, e o Ofício SMSS/GAB 0193/2010, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informando acerca dos impactos ocasionados pela implantação do empreendimento nas áreas de saúde e educação daquele município e dos acordos já ajustados entre a Prefeitura de Sapucaia e FURNAS, informamos:

1.1. Acordos ajustados entre FURNAS e a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia para atendimento às Escolas Municipais Dra. Maria de Lourdes Salomão (EMDMLS) e Profª. Carmem Rezende M. Pacheco de Sapucaia: a construção da sala para reforço pedagógico, que poderá abrigar, também, uma biblioteca e um espaço para a projeção de vídeos para a EMDMLS, está em fase de licitação e as doações de materiais didáticos complementares, para as duas unidades, só poderão ser realizadas após o encerramento do período eleitoral/2010.

1.1.1. Desta forma a execução destas duas ações minimizarão os impactos pontuais (aumento das matrículas relacionado a qualidade de ensino, sem impacto em suas infraestruturas) causados pelo empreendimento à qualidade do ensino local.

De credençiança (O.H.I.D)

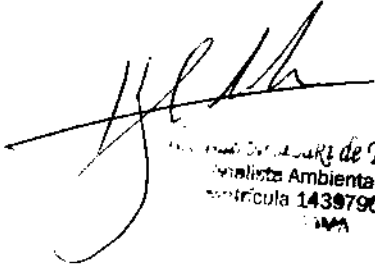
Em: 27/10/10

Quarta-feira

À ANAÍSTA MÓNICA FONSECA,

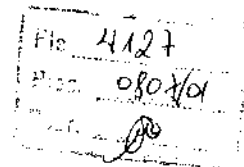
PARA INSPECÇÃO ANÁLISE.

27/10/10



Mónica Fonseca de Toledo  
Analista Ambiental  
matrícula 1439796



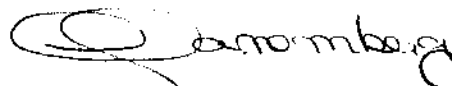


1.2. Acordos ajustados entre FURNAS e a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia: a aquisição dos equipamentos para a área de saúde solicitados pela atual administração do município de Sapucaia, descritos abaixo, encontram-se em processo licitatório. Entretanto, não será possível atender ao prazo de 30 (trinta) dias para a aquisição desses equipamentos, conforme solicitação do Ofício SMSS/GAB 0193/2010, uma vez que FURNAS, por se tratar de Empresa Estatal, está subordinada aos ditames da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos, bem como à Lei nº 10.520/2002 que trata da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns:

- Um veículo da marca GOL 1.0, 4 portas, com ar condicionado;
- Um aparelho de Hematologia, modelo SDH20, marca Labtest;
- Seis aparelhos de eletrocardiograma, marca ECAFIX;
- Oito aparelhos de Nebulização, 4 saídas, marca Protec.

2. Certos de termos esclarecido os questionamentos desse Instituto sobre o assunto, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



**Mariângela Danemberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

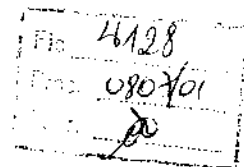
1968-1969

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various fields of research.

### REFERENCES

The following references are given in the report:

Data: 27/10/2010



Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.877.2010

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepi de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Condicionante Específica 2.17 da LI  
456/2007 - Remoção do Passivo Ambiental  
do Vazadoiro de Anta  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.17 da LI 456/2007, emitida por esse Instituto para implantação do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, para conhecimento, cópia impressa da Notificação Nº GELSARNOT/00016500, emitida pelo INEA em 05/10/2010, autorizando a retirada do passivo ambiental localizado no antigo vazadoiro de Anta e a sua relocação no aterro sanitário de Sapucaia, implantado por FURNAS em cumprimento à Condicionante Específica 2.16 da LI 456/2007.

1.1. Outrossim, conforme acordado na reunião realizada em 14/10/2010, com a equipe técnica da Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID), informaremos à esse Instituto, com a antecedência de 15 (quinze) dias, a data prevista para o encerramento dessa atividade.

2. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



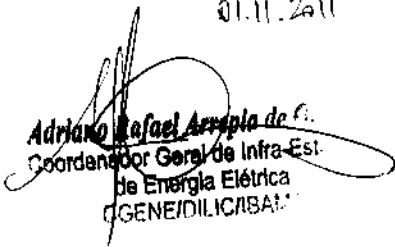
Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

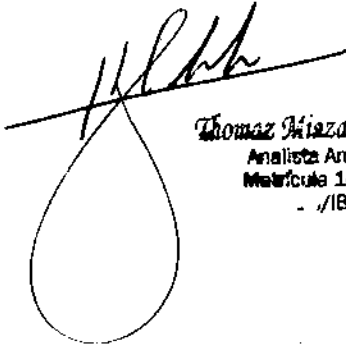
A CMIJ

01.11.2011

  
Adriano Rafael Arcejo de C.  
Coordenador Geral de Infra-Estr.  
de Energia Elétrica  
(GENE/DILIC/BA)

A ANALISTA MONICA FONSECA,  
TARA INSTRUIR ANALISE.

03/11/2010



Thomaz Mizaki de Toledo  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439798  
- /IBAMA



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DO AMBIENTE**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

RUBRICA  
 08027 POLMA

**NOTIFICAÇÃO**

Nº GELBARIOT/0316310

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

CNPJ/CPF 29.138.583/01-85

REGISTRO ETATUAL

CODIGO DA UNIDADE LICENCIADA

LOCALIDADE IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

CODIGO DA ATIVIDADE

ENDEREÇO DA ATIVIDADE

FAZENDA MANGUEIRA DA BOA ESPERANÇA, BR - 389, KM 129,4

BARRIO/LOCALIDADE ZONA RURAL

MUNICÍPIO 3º DISTRITO: SAPUCAIA

MUNICÍPIO SAPUCAIA

CEP 25830-000

CONTATO REPRESENTANTE PAULO FERREIRA COELHO

CARGO

TELEFONE(S) 24 -- 227 11151

PROCESSO E-97/507185/2009

ED. VINCULADO

TÉCNICO DO(A) INZA DANIEL FERNANDES

MATRÍCULA 330141-0

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, Lei V.561, autoriza a retirada do casoteiro ambiental localizado no antigo vazadouro de Arta e a sua rejeição no sistema sanitário de Sapucaia, de acordo com o condicionamento nº 71 da licença de instalação n.º IN001508, informando ao INEA o prazo de encerramento da remoção dos resíduos do vazadouro de Arta, para realização de vistoria.

4/1/09  
 09/07/09  
 (assinatura)

DIVISÃO GERÊNCIA DE LICENC. DE ATIV. DE SANEAM. E RESÍD

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2009

CARGO ANALAMB/GEÓLOGO

MATRÍCULA 330141-0

DANIEL FERNANDES

OBSERVAÇÕES

Recebi a 1ª Via deste documento

05/10/2009

DATA

em

CARGO

ASSINATURA

- A** 1 - Fazer referência ao nº deste documento em qualquer correspondência enviada ao(à) INEA sobre este assunto.  
**T** 2 - Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido nos seguintes endereços:  
**E** - RIO DE JANEIRO: Avenida Venezuela, nº 119, Praia Mauá, Centro  
**N** - SÃO PAULO: Av. José Abreu de Azevedo, 403 - Parque Paulista - CEP: 05285-020 - Tel: (11) 3066-1301  
**C** - FORTALEZA: Av. Oceânica, 400, 404, 406 - Praia de Arns - CEP: 81208-000 - Tel: (35) 3244-1301  
**R** - BELÉM: Av. Alameda Adolpho Roloff, nº 5.558 - Belém - CEP: 66078-010 - Tel: (91) 3244-1301  
**O** - RECIFE: Rua Nelson de Azevedo, 91 - Bairro São João - CEP: 51050-000 - Tel: (51) 3244-1301  
**Á** - BRASÍLIA: Rua General de Vasconcelos, nº 180 - Setor - CEP: 70740-000 - Tel: (61) 3244-1301  
**C** - PERNAMBUCO: Rua Boa Vista, nº 319 - CEP: 51050-000 - Tel: (81) 3244-1301  
**R** - PARANÁ: Rua dos Batistas, 907, 1ª Andar, Curitiba - CEP: 81130-010 - Tel: (41) 3244-1301  
**O** - MONTAVIDÉU: Av. Pedroso Costa, 8 - 6º andar - CEP: 91200-000 - Tel: (51) 3244-1301  
**Á** - SÃO CARLOS: Rua Paulo da Silva, 187 - São Carlos - CEP: 13506-900 - Tel: (19) 3244-1301

1ª Via - Emissão - Responsável  2ª Via - Anál - DECA  3ª Via - Vistoria - CA  4ª Via - Retirada - Produto  5ª Via - Arquivo - Registro

1994

<b>inea</b>	<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> SECRETARIA DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	RUBRICA	POLINA
		serviç	

<b>NOTIFICAÇÃO</b>	Nº GELBARNOT/08016330
--------------------	-----------------------

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA	
--	--

CNPJ/CPF 29.136.303/001-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CÓDIGO DA UNIDADE UF016186
----------------------------	--------------------	----------------------------

Unidade: IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	CÓDIGO DA ATIVIDADE
--	---------------------

ENDEREÇO DA ATIVIDADE FAZENDA MANGUEIRA DA BOA ESPERANÇA, BR 303, KM 120,4	
---	--

BAIRRO/LOCALIDADE ZONA RURAL	MUNICÍPIO 3º DISTRITO SAPUCAIA
------------------------------	--------------------------------

MUNICÍPIO SAPUCAIA	CEP 25930-000
--------------------	---------------

CONTATO REPRESENTANTE PAULO FERREIRA COELHO	CARGO
---	-------

TELEFONE(S) 24 -- 22711181	PROCESSO E-07/507185/2008	DOC. VINCULADO
----------------------------	---------------------------	----------------

TÉCNICO DO(A) INEA DANIEL FERNANDES	MATRÍCULA 350141-0
-------------------------------------	--------------------

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, lida V.Sa., autorizado a retirada do passivo ambiental localizado no antigo vazadouro de Arta e a sua reintegração no aterro sanitário de Sapucaia, de acordo com o condicionamento nº 21 da licença de instalação n.º INDD1203, informando ao INEA o prazo de encerramento da remoção dos resíduos do vazadouro de Arta, para realização de visita.

Fls. 4/130  
 P. 080/081  
 [assinatura]

DIVISÃO GERÊNCIA DE LICENC. DE ATIV. DE SANEAM. E RESID	Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2009
---	---------------------------------------

CARGO ANALAVE/GEOLOGO	MATRÍCULA 350141-0	DANIEL FERNANDES
-----------------------	--------------------	------------------

OBSERVAÇÕES
-------------

Repetir a 1ª Via deste documento

DATA	CARGO	ASSINATURA
------	-------	------------

- 1- Para referência ao nº deste documento em qualquer correspondência enviada ao(à) INEA sobre este assunto.
- 2- Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido nos seguintes endereços:
- RIO DE JANEIRO: Avenida Visconde, nº 110, Paço Mauá, Centro
  - GRATUPO Av. José Alvaro de Azevedo, 439 - Parque Resende - CEP: 22665-010 - RJ
  - FRIGILRUB Av. General Góes, 104, Glória Nova - CEP: 21109-000 - Tel: (20) 2502-5100
  - UN. TA. BARRAGEM Av. Antônio Augusto Nunes nº 5533 - Ilhéus - CEP: 21270-911 Tel: (20) 2502-5200
  - AGRESTA Rua José Estácio de Sá, 31 - Iléus - CEP: 21270-911 - Fone do Serviço - CEP: 25170-000 - Tel: (20) 2502-5100
  - AGRESTA/VAL: Rua São João de Madureira, 157 - Iléus - CEP: 23712-000 Tel: (20) 2502-5200
  - VALSAPUCAIA Rua São João nº 310 CEP: 25074-000 Tel: (20) 2502-5200
  - VALDUM - Rua Sd. Beatriz, 87, Iléus - CEP: 23018-000 - Tel: (20) 2502-5200
  - FORTEL - Rua Pinheiro, 6 - Iléus - CEP: 23020-000 - Tel: (20) 2502-5200
  - ARTEDE - Rua Paulo de Sá, 157 - Iléus - CEP: 23020-000 - Tel: (20) 2502-5200

1ª Via - Emissor - Responsável  2ª Via - Atm - DECA  3ª Via - Várzea - CA  4ª Via - Rm - Freixo  5ª Via - Arquivo - Regional

MEMORANDUM





MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.037284/2010-95

Data: 28/10/10

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

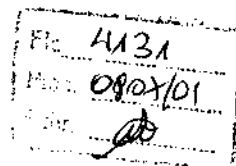
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Petrópolis, 15 de outubro de 2010.

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1695/2010

Ref.: ICP nº 1.30.019.000046/2005-58  
Favor mencionar este número na resposta



Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o Ofício/GAB nº 1390/2010 de 25 de agosto de 2010 em que foi requisitada cópia do Termo de Compromisso firmado por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, S.A. para cumprimento das medidas compensatórias decorrentes dos impactos identificados no âmbito do processo de licenciamento do AHE Simplício, nos termos da condicionante 2.40 da Licença de Instalação nº 456/2007.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias, à rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro, Petrópolis.


Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

VANESSA SEGUEZZI  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor PEDRO ALBERTO BIGNELLI  
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC / IBAMA  
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A  
70.818-900, Brasília - DF

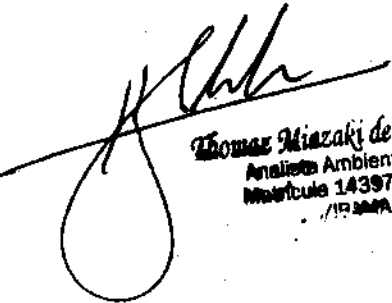
A COHID.

29.10.10

  
Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DINUC/IBAMA

A ANALISTA MÔNICA GONSECA,  
PARA INSTRUIR RESERVA.

03/11/2010.

  
Thomas Mizaki de Toledo  
Analista Ambiental  
Matrícula 1439798  
IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

## INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

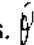
**Assunto:** Correspondência ALA.E.E.815.2010 e ALA.E.E.827.2010 – AHE Simplício-Queda Única e LTs 138 kV Anta-simplício-Rocha Leão

A presente informação visa analisar o novo cronograma de enchimento da AHE Simplício - Queda Única, encaminhado em 21/09/2010, juntamente com o cronograma executivo da implantação da LTs 138 kV Anta-simplício-Rocha Leão, encaminhado em 24/09/2010, em atendimento parcial ao Ofício nº 134/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 25/08/2010.

### 1. DISCUSSÃO

O referido Ofício nº 134/2010 foi encaminhado após constatações feitas em reunião junto à prefeitura Municipal de Sapucaia e vistoria realizada aos empreendimentos no período de 09 a 13/08/2010.

A resposta de FURNAS se deu por meio da correspondência ALA.E.E.815.2010 que encaminhou os cronogramas “*atualizados e detalhados*” da conclusão da implantação dos empreendimentos e início de operação (ANEXO I), incluindo ETEs (ANEXO II), aterro sanitário e lixão (ANEXO III), plano de enchimento já prevendo a nova data de enchimento para 31 de janeiro de 2011 (ANEXO IV), implantação e conclusão da relocação da comunidade do Bairro 21 (ANEXO V) e estágio atual dos serviços de liberação de área dos 520 imóveis envolvidos no processo. A correspondência ALA.E.E.827.2010 informa os cronogramas executivos de recuperação das vias de acessos e de execução das obras da LT Anta-Simplício e da LT Simplício-Rocha Leão.

O QUADRO nº 01 mostra algumas datas chaves no cronograma atualizado das obras. 



Quadro nº 01: Datas das principais atividades executivas das obras de implantação da AHE Simplício-Queda Única e das LTs Anta-Simplício-Rocha Leão.

ANEXO	DESCRIÇÃO	DATA
I – Planejamento Executivo AHE	Enchimento reservatório – início	31/10/11
	Enchimento reservatório – finalização	30/04/11
	Montagem eletromecânica Anta – finalização	30/10/11
	Montagem eletromecânica simplício - finalização	30/05 a 30/08/11
	Comissionamentos Anta	30/11 e 30/12/11
	Comissionamentos Simplício	30/06 a 30/10/11
	Obras civis casa de força Anta – finalização	30/12/10
	Obras civis casa de força Simplício – finalização	11/07/11
II – Planejamento Executivo <sup>1</sup> Esgotamento Sanitário	Obras conclusão ETE Anta e rede coletora	31/12/10 e 15/04/11
	Obras conclusão ETE Sapucaia de Minas e rede coletora	31/12/10 e 30/06/11
	Obras conclusão ETE Sapucaia e rede coletora	15/02/11 e 30/07/11
III – Aterro Sanitário de Sapucaia (Etapas 1 e 2)	Transferência lixão de Anta para aterro - início	01/10/10
	Transferência lixão de Anta para aterro - finalização	30/11/10
	Remediação lixão de Anta – início	01/12/10
	Remediação lixão de Anta – finalização	15/12/10
IV – Estudo de Enchimento dos Reservatórios	Enchimento reservatório – início	31/01/11
	Enchimento reservatório – finalização	06/03/11
V – Planejamento Executivo Relocação Bairro 21	Conclusão obras das edificações residenciais e remoção da população	28/02/11
	Demolições	01 a 08/03/11
	Conclusão demais obras de edificação	23/03/11
	Conclusão serviço de urbanização	05/04/11
Cronograma executivo LT 138kV Anta/Simplício	Início das obras	31/01/11
	Entrega da Linha – Primeiro trecho	30/08/11
cronograma executivo LT 138kV Simplício/Rocha Leão	Início das obras	28/05/10
	Entrega da linha – segundo trecho	29/04/11

<sup>1</sup> Referente aos sistemas convencionais e não convencionais, não incluindo os sistemas isolados

Ainda constam as seguintes informações:

- Durante todo o período que anteceder a operação efetiva dos três sistemas de esgotamento sanitário, será garantida uma vazão remanescente mínima de 200 m<sup>3</sup>/s no TVR, exceto em condições climáticas extremas em que a vazão afluyente ao reservatório de Anta for inferior.

aos 200 m<sup>3</sup>/s, que implicará na paralisação do enchimento do reservatório e toda a vazão afluente será revertida para o TVR;

- Que o cronograma do plano de enchimento depende da flexibilização da Condicionante 2.18 da L.I. nº 456/2007;
- As divergências entre cadastros das propriedades atingidas e os relatórios encaminhados ao IBAMA podem ter sido ocasionadas em virtude de novas demandas – aterro sanitário, ETEs, campo de futebol, Diques do Louriçal (aumento área inundável e APP), estradas de acesso, etc.;
- A identificação e avaliação dos impactos referentes à abertura de acessos do trecho da LT Anta/Simplicio só serão iniciados 05 (cinco) meses após início do processo de desmatamento e de abertura desses, sendo que a execução do PRAD somente terá início no final da construção da LT.

O cronograma com as etapas de obras e transferência das famílias do bairro 21 está de acordo com os prazos e cronograma de obras, visto que se trata de área necessária para composição de APP.

Em reunião do dia 14/10/10 entre COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e FURNAS, na qual foram discutidos o andamento do licenciamento ambiental do empreendimento e do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos, foi informado pela empreendedora que a implantação da rede coletora está sendo realizada a partir dos pontos mais próximos a cada ETE para a periferia, de modo que as ETEs possam entrar em funcionamento assim que as primeiras ligações residenciais sejam realizadas.

Em detrimento ao cronograma encaminhado e a falta de detalhamento desse, foi solicitado a entrega de um relatório final contendo, entre outros, o "status" de implantação da rede coletora e o cronograma detalhado da implantação do restante dessa rede, com fins de avaliar o percentual pendente ao longo do período de instalação do TVR, uma vez que as ETEs não estarão operando plenamente.

Considerando a série de vazões médias mensais observadas em Anta – dados DNAEE 1930 a 2002 – segundo o Documento 8794/00.6B.RL.0001-0 (EIA, Vol. IV, fls. 58 e 59, Tab. 4-5), pode-se verificar a ocorrência de vazões de estiagem inferiores a 130 m<sup>3</sup>/s em pelo menos 03 (três) meses no ano. [assinatura]

Diante as informações prestadas e fazendo uma análise superficial da proposta de se manter 200 m<sup>3</sup>/s no TVR até a finalização do sistema de esgotamento sanitário, a proposta mostra-se factível de flexibilização parcial do cronograma. Uma vez que há probabilidade de eventos extremos onde a vazão afluyente pode chegar a níveis críticos, há restrições quanto à conclusão do sistema de esgotamento da sede de Sapucaia, RJ, prevista para agosto de 2011, visto ser o de maior impacto no TVR por atender um maior número de habitantes.

Cabe lembrar que o período em que eventos de vazões mínimas extrema foram observados na seção de monitoramento do DNAEE (< 100 m<sup>3</sup>/s), remetem à década de 50, época em que a população dos municípios era menor e, portanto, o volume de despejo era significativamente menor que o observado hoje.

Ainda, outros fatores devem ser analisados no conjunto de ações previstas como medidas de minimização de impacto no TVR, entre eles a entrega da modelagem atualizada da qualidade da água no TVR, já considerando o novo cronograma executivo da obra e o plano de enchimento proposto, até o momento não apresentada.

Entretanto, outro ponto de elevada importância deve ser considerado, o tempo de detenção da água no circuito hidráulico. Devido a baixa qualidade da água do rio Paraíba do Sul e a tendência à eutrofização nos reservatórios auxiliares a serem formados no circuito hidráulico, na ocasião de análise de viabilidade ambiental foi exigido uma série de intervenções estruturais com objetivo de aumentar a velocidade de vazão nos corpos d'água reduzindo o tempo de detenção da água e, conseqüentemente, mantendo os limites dos parâmetros de qualidade da água dentro do limite aceitável. As modelagens matemáticas apresentadas mostraram que o risco se eleva significativamente em condições de retenção superior a 40 dias.

Em 05/10/10 o INEA-RJ emitiu a notificação nº GELSARNOT/00016500 autorizando a remoção do lixão de Anta para o aterro sanitário de Sapucaia (LI nº IN001508/2010), atividade já em curso e com previsão de término no início de dezembro de 2010. A notificação condiciona a empreendedora à informação prévia do encerramento da remoção para realização de vistoria.

Por solicitação do INEA-RJ, a vistoria será agendada em conjunto com o IBAMA, com objetivo de orientar a coleta de material para análises físico-químicas e microbiológicas para realização do laudo comprovando a descontaminação da área, item também condicionado pelo IBAMA na LI nº 456/2007. FURNAS deverá informar ao IBAMA, com no mínimo 15 dias de antecedência, o encerramento das atividades no lixão de Anta a fim de viabilizar a vistoria conjunta, conforme acordado em reunião do dia 14/10/10.

Analisando o cronograma executivo da obra e o plano de enchimento do reservatório, este estará cheio no início de março de 2011, com antecedência de 60 dias à conclusão das obras de montagem eletromecânicas de Simplício (maio de 2011). Como não existe nenhum mecanismo de desvio da água do circuito hidráulico de forma a restituir a vazão ao leito natural do rio Paraíba do Sul, isso significa que, mesmo com a vazão sanitária dos pequenos cursos inundados (insignificante), toda a água armazenada ficará parada por todo o período que anteceder a conclusão da primeira unidade geradora de Simplício e início do comissionamento da turbina.


Quanto ao PRAD apresentado no Estudo Ambiental de viabilidade da LTs, Vol. II, fls. 132 a 136, define no objetivo que *“O PRAD visa à recuperação das áreas degradadas durante a implantação da LT, e sua reintegração à paisagem natural. Isso representa, de forma geral, promover a rápida revegetação das áreas degradadas; estabilizar os terrenos; recuperar as atividades biológicas do solo; realizar o tratamento paisagístico das áreas afetadas e, preservar e restaurar o equilíbrio natural a partir do fornecimento de diretrizes gerais”*. Uma das metas do documento afirma a necessidade de se *“concluir a reconfiguração de 100% das áreas degradadas num prazo máximo de 6 meses após a realização das atividades causadoras da degradação”*.

Portanto, o cronograma apresentado para o trecho LT Anta/Simplício não cumpre com os objetivos e metas definidos no documento avaliado e aprovado pelo IBAMA com vistas à emissão da licença de instalação. É típico na região a presença de escorregamentos de taludes, cabendo a execução do PRAD paralelamente à construção da LT.

## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

É relevante destacar no cronograma, que o enchimento do reservatório será realizado sem que a obra esteja concluída. A estratégia é de se aproveitar a “janela” hidrológica para encher os reservatórios, viabilizando o início do comissionamento das turbinas da casa de força de Simplício ainda em meados de 2011.

Entretanto, caso o ano de 2011 seja submetido à ocorrência de uma estiagem intensa a ponto de ter que se desviar toda vazão afluyente ao reservatório de Anta para o TVR, conforme proposto, há a possibilidade de não se manter água suficiente no circuito hidráulico para o referido comissionamento que se iniciará em junho e se estenderá até outubro de 2011. 


Portanto, há riscos ambientais significativos na aprovação antecipada de uma licença de operação para o empreendimento, que deve ser analisado por essa coordenação com bastante cautela.

Diante dos pontos elencados anteriormente, recomenda-se:

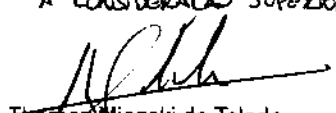
- Apresentação da modelagem de qualidade da água do TVR considerando o plano de enchimento oficial, para análise mais aprofundada da viabilidade de flexibilização da Condicionante 2.18;
- Antecipação do cronograma de execução da ETE Sapucaia para sua conclusão antes do período de estiagem na região;
- Não permitir qualquer ação que signifique a estagnação da água no circuito hidráulico para períodos acima de 30 dias e que possa comprometer a qualidade da água do corpo hídrico, não descartando a possibilidade da negativa da LO caso não seja apresentada nenhuma outra alternativa viável;
- Apresentar cronograma detalhado conforme acordado em reunião do dia 14/10/2010;
- Dar início imediato à execução das atividades de recuperação das áreas degradadas à medida em que se iniciarem as atividades de desmatamento, de abertura de vias acessos e dos pátios de montagens e de lançamento, para todos os dois trechos do empreendimento LTs 138kV Anta-Simplicio-Rocha Leão.

Brasília, 08 de novembro de 2010.

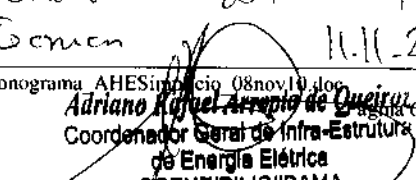
  
Aline Fonseca Carvalho  
Analista Ambiental

  
Cinthia Barroca de Castro  
Analista Ambiental

DE ACORDO,  
A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR 09/11/2010.

  
Thomaz Wiazaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas

C:\GEM\GEM\DI\IBAMA\Inimentos\Usinas\UHE Simplicio\IT\informaçõexx[2010]\_cronograma\_AHESimplicio\_08nov10.doc

A cargo  
Do gentileza preparar  
Ofício desta CEM em  
acordo com a nota Informaçõ  
Tomem 11.11.2010  
  
Adriano Rafael Arraio de Queiroz  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
OGENE/DLIC/IBAMA



Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.923.2010

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Atendimento às Condições Específicas 2.1  
e 2.14 da ASV 286/2008 2ª Renovação  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) 286/2008 - 2a. Renovação, emitida em 25/10/2010, por meio da qual esse Instituto autoriza a continuidade da supressão de vegetação dos reservatórios (Anta, Tocaia, Lourical, Antonina, Calçado e Peixe) e estruturas associadas ao empreendimento em tela, informamos:

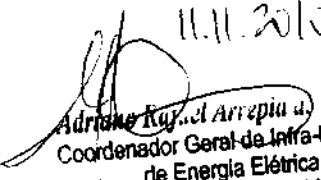
1.1. Em 26/08/2010 encaminhamos a esse Instituto, por meio da Correspondência ALA.E.E.670.2010, cópia impressa dos documentos comprobatórios de aquisição das áreas onde ocorrerão as supressões autorizadas pela citada ASV, em atendimento à Condição Específica 2.1.

1.1.1. Nessa oportunidade, esclarecemos que as áreas que estão com a documentação pendente são referentes aos processos cujas negociações não foram concluídas com os proprietários dos imóveis, ou ainda, aqueles cujas Escrituras Públicas estejam em fase de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.2. No que se refere ao cumprimento da Condicionante Específica 2.14 dessa ASV, relacionada à apresentação de documento acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, reiteramos que apenas a propriedade pertencente a Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba E, Fazenda São Pedro, possui reserva legal averbada e atingida pelo AHE Simplício-Queda Única, conforme já informado a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.037.2008, de 29/01/2008, que encaminhou o documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", contendo a relação das propriedades/glebas com áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas.

A COM.

11.11.2010

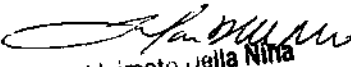
  
Adriano Rafael Arrepiu  
Coordenador Geral de Infra-Estr.  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/BAMA

À ANALISTA MÔNICA FONSECA,

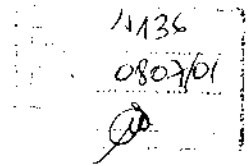
PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO

ENCAMINHADO.

EM 11.11.10

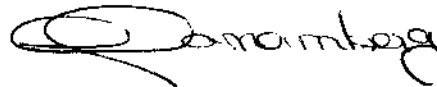
  
Rafael Isimoto Jella Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
CONDI/CGENE/DILIC/BAMA  
Substituto

**N.Ref. ALA.E.E.923.2010**  
**Fl.02/02**



3. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



**Mariângela Danemberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

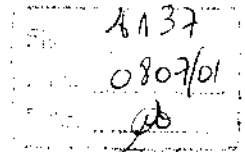
EMERSON

Data: 08/11/10

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.924.2010

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepi de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Atendimento ao Ofício  
168/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
sobre Cumprimento da Condicionante  
Específica 2.40 da LI 456/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao Ofício 168/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 08/10/2010 e recebido nesta Assessoria em 13/10/2010, por meio do qual esse Instituto solicita informações atualizadas sobre as ações desempenhadas por FURNAS para cumprimento da Condicionante Específica 2.40 da LI 456/2007, referente ao empreendimento em tela, informamos, inicialmente, que estamos ultimando, junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o ajuste do Termo de Compromisso necessário ao cumprimento da compensação ambiental pela implantação do AHE Simplício-Queda Única, conforme pode ser verificado na mensagem eletrônica, cuja cópia segue em anexo.

2. Aproveitamos a oportunidade para apresentar, a seguir, o histórico completo das ações efetuadas até o momento para o integral cumprimento da compensação ambiental pela implantação do AHE Simplício-Queda Única.

2.1. A Condicionante 2.36 da Licença Prévia 217/2005, emitida para o AHE Simplício-Queda Única, por esse Instituto, em 16/09/2005, determinou que o empreendedor assinasse, junto à Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA (CCA/IBAMA), termo de compromisso para o cumprimento da compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/00.

Do Odebrecht à COHID

Em: 09/11/10

Business

À ANALISTA MÔNICA FONSECA,

PARA ANÁLISE, EM CONJUNTO  
COM EQUIPE 4, SE O DOCUMENTO  
ENCAMINHADO ATENDE AO  
SOLICITADO.

EM 11-11-10



**Rafael Isimoto Della Nina**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COMISSÃO GENÉRICAS  
Substituto

21138  
08/07/01  
QD

2.1.1. Visando ao ajuste do referido termo de compromisso, FURNAS, em atenção ao Ofício 256/2005/CCA/DIRAF/IBAMA, de 14/10/2005, encaminhou à Secretaria Executiva da CCA/IBAMA, por meio da Correspondência GA.I.E.408.2005, de 10/11/2005, a "Declaração de Valor do Empreendimento", considerando os juros durante a construção do AHE Simplício-Queda Única, antes mesmo do leilão de energia nova, realizado pelo Governo Federal em 16/12/2005, quando FURNAS foi vencedora da concessão para construir e operar o AHE Simplício-Queda Única na sua atual concepção.

2.1.2. Em 29/12/2005, em atenção ao Ofício 329/2005/CCA/DIRAF/IBAMA, de 15/12/2005, FURNAS encaminhou à referida Secretaria Executiva, por meio da Correspondência GA.I.E.484.2005, Termo de Concordância da compensação ambiental do AHE Simplício-Queda Única, devidamente assinado, por meio do qual a Empresa concorda com o "Procedimento Transitório de Cobrança da Compensação", no valor de R\$ 6.743.332,00 (seis milhões setecentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais), correspondente a 0,5% do valor total do empreendimento, e registra que de posse da nova metodologia de gradação, o IBAMA providenciará o recálculo do grau de impacto deste empreendimento.

2.2. Para cumprimento da Condicionante 2.36 da LP 217/2005, FURNAS encaminhou à CCA/IBAMA, por meio da Correspondência GA.E.E.233.2006, de 16/11/2006, com cópia para a Coordenação Geração de Infra-Estrutura de Energia Elétrica desse Instituto, o Plano de Compensação Ambiental, intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Meio Ambiente - Plano de Compensação Ambiental - 8922/01-60-RL-0020".

2.3. Em 14/02/2007 a Secretaria Executiva da CCA/IBAMA encaminhou a FURNAS o Ofício 60/2007-CCA/DIRAF comunicando que foi aprovada, na 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 05/02/2007, a redirecionamento dos recursos da compensação ambiental do AHE Simplício-Queda Única e indicadas as sete Unidades de Conservação a serem beneficiadas, a saber: Parque Nacional de Itatiaia (RJ); Parque Nacional da Serra da Bocaina (RJ); Reserva Biológica Poço das Antas (RJ); Reserva Biológica União (RJ); Parque Nacional Serra dos Órgãos (RJ); Reserva Biológica Tinguá (RJ) e Estação Ecológica Monte das Flores (RJ).

2.4. Em 02/03/2007 FURNAS solicitou, por meio da Correspondência GA.E.E.070.2007, o envio, pela CCA/IBAMA, de minuta do termo de compromisso a ser firmado entre o IBAMA e FURNAS, visando ao cumprimento da compensação ambiental decorrente da implantação do AHE Simplício-Queda Única.

2.5. Em 02/08/2007 esse Instituto emitiu a Licença de Instalação 456/2007 para implantação do AHE Simplício-Queda Única, a qual determina, na Condição Específica 2.40, que o Termo de Compromisso para cumprimento das medidas compensatórias previstas no art. 36 da Lei 9.985/2000 seja firmado junto à Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA.

2.6. Em 13/08/2007, FURNAS informou à Secretaria Executiva da CCA/IBAMA, por meio da Correspondência GA.E.E.243.2007, que conforme entendimentos mantidos com aquela Secretaria, visando o ajuste do termo de compromisso a ser firmado para implementação da compensação ambiental do AHE Simplício-Queda Única, e após análise da minuta do referido instrumento, enviada a FURNAS por meio de mensagem eletrônica de 11/07/2007, que o valor da compensação ambiental constante da minuta de termo de compromisso, e do respectivo Plano de Trabalho, estava a menor do que o estipulado no Termo de Concordância, assinado por FURNAS.

EMERANCO



2.6.1. Nessa oportunidade, FURNAS sugeriu incorporar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à minuta final do termo de compromisso, e do respectivo plano de trabalho, assim como esclareceu que consta do Projeto Básico Ambiental do AHE Simplício-Queda Única sugestão de aplicação de recursos da compensação ambiental na Estação Ecológica de Mar de Espanha, administrada pelo Instituto Estadual de Florestas/MG, a qual faz divisa com os Municípios de Chiador e Além Paraíba.

2.7. Com a criação do ICMBio em agosto de 2007, o Ministério do Meio Ambiente (MMA), considerando a necessidade de atualizar a Portaria nº 7, de 19/01/2004, que cria a Câmara de Compensação Ambiental no âmbito do IBAMA, publicou, no Diário Oficial da União nº 194, de 08/10/2007, a Portaria Conjunta 513/2007, que cria, no âmbito do MMA, do IBAMA e do ICMBio, a Câmara de Compensação Ambiental, com caráter deliberativo, revogada pela Portaria Conjunta nº 205/2008, publicada, no Diário Oficial da União nº137, de 18/07/2008.

2.8. Considerando que os entendimentos para a assinatura do Termo de Compromisso para aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental pela implantação do AHE Simplício-Queda Única não haviam evoluído, esse Instituto, por meio do Parecer 74/2009-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 04/08/2009, que analisa a abrangência do Relatório Ambiental Simplificado das linhas de transmissão associadas à esse empreendimento (LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão), determinou que a compensação ambiental afeta à essas linhas de transmissão fosse calculada em conjunto com a compensação ambiental do AHE Simplício-Queda Única.

2.9. No sentido de atender ao estipulado no Parecer 74/2009-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, e considerando a publicação do Decreto 6.848/2009, que deu nova redação ao artigo 31 do Decreto 4.340/2002, FURNAS, por meio da Correspondência ALA.E.E.352.2009, de 05/10/2009, solicitou à Diretoria de Licenciamento Ambiental desse Instituto providências para a revisão do valor e da destinação da Compensação Ambiental afeta ao AHE Simplício-Queda Única, à luz do estipulado na nova redação do artigo 31 do Decreto 4.340/2002, assim como o cálculo e a inclusão do valor da Compensação Ambiental das LTs 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão, no valor final da compensação ambiental do AHE Simplício-Queda Única.

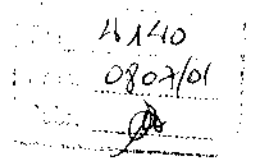
2.10. Em paralelo, FURNAS iniciou, em janeiro de 2010, entendimentos com o ICMBio para a aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental afeta aos empreendimentos da Empresa que se encontravam pendentes de ajustamento do Termo de Compromisso para aplicação desses recursos, entre eles o AHE Simplício-Queda Única.

2.10.1. Nessa oportunidade, FURNAS informou ao ICMBio que havia solicitado ao IBAMA a revisão do valor e da destinação da compensação do AHE Simplício-Queda Única, assim como o cálculo e a inclusão da compensação das LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão na compensação do AHE Simplício-Queda Única.

2.11. Em 22/07/2010 esse Instituto informou, por meio do Ofício 155/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, que as solicitações referentes à revisão do valor da compensação do AHE Simplício-Queda Única e ao cálculo conjunto da compensação desse empreendimento com a compensação das LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão haviam sido indeferidos, conforme Nota Técnica nº 11/2010-ASS/DILIC/IBAMA.

EN BLANCO

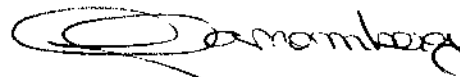
N.Ref. ALA.E.E.92<sup>4</sup>.2010  
Fl. 4/4



2.12. Em 04/10/2010 recebemos o Ofício 300/2010-CGFIN/DIPLAN/ICMBio, de 30/09/2010, encaminhando à esta Assessoria minuta do Termo de Compromisso a ser firmado por FURNAS para o AHE Simplício-Queda Única e conforme entendimentos verbais com o ICMBio, emitimos, em 28/10/2010, a mensagem eletrônica citada no item 1 desta Correspondência.

3. Na expectativa de termos atendido à solicitação desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

LIBRARY

# MINUTA

11/11  
08/01/01  
D

**TERMO DE COMPROMISSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº. \_\_\_ / \_\_\_**  
QUE CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – **ICMBio** E FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS SA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA.

**Processo ICMBio nº.: 02001.006353/2005-51**

**O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, autarquia federal, criado pela Lei nº. 11.516, de 28 de agosto de 2007, vinculado ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA**, CNPJ nº. 08.829.974/0001-94, com sede na EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco "C" - Setor Sudoeste – Brasília/DF e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **ICMBio**, neste ato representado por seu Presidente **RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**, engenheiro agrônomo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília Distrito Federal, RG nº. 2.629.419, SSP-PA, CPF nº. 083.585.082-04, nomeado pela Portaria nº. 532, de 31/07/2008 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e publicada no Diário Oficial da União no dia 31/07/2008, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 6.100, de 27 de março de 2007 e **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, doravante denominada **FURNAS**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, CEP 22281-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente **CARLOS NADALLUTTI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade 2.502.465 emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 619.117.207-91, e pelo seu Diretor de Engenharia **MARCIO MARIO ROGAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 207046, expedida pelo MAER, inscrito no CPF nº 259.171.967-53, e considerando que:

INFRANCO

# MINUTA

4142  
080/01  
P. 10

I) a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, estabeleceu, em seu artigo 36, a exigência do empreendedor em apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, em seus Arts. 31 a 34;

II) o presente visa cumprir a condicionante nº. 2.36, constante da Licença Prévia de nº. 217/2005 emitida pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, decorrente do processo de licenciamento ambiental nº. 02001 000807/01-77;

III) o **ICMBio** firmou o Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2008 com a Caixa Econômica Federal - **CAIXA** para gestão financeira e execução dos recursos de Compensação Ambiental;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

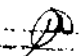
O presente **TERMO** que celebram o **ICMBio** e **FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA** cumprimento da compensação ambiental pela implantação do empreendimento **DE APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, cujos recursos foram destinados conforme as prioridades descritas no Decreto 4 340/02 visando estabelecer as condições de aplicação desses recursos em favor das Unidades de Conservação Federais: Reserva Biológica Poço das Antas/RJ, Parque Nacional do Itatiaia/RJ, Reserva Biológica União/RJ, Reserva Biológica do Tinguá/RJ, Parque Nacional Serra dos Órgãos/RJ e Parque Nacional Serra da Bocaina/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Cumprimento da obrigação de Compensação Ambiental se dará por meio de depósito na **CAIXA** em Contas de Compensação Ambiental em nome do Empreendimento, utilizando-se Transferência Eletrônica Disponível (TED), utilizando-se um Código Identificador da Transferência (CID) específico, em favor da Caixa Econômica Federal: 1045395 (mensagem STR0006R2 / PAG0105R2), sendo os recursos aportados na conta gráfica.

17/03/2000



# MINUTA

Fls.	1143
Data	08/07/01
Ass.	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Do ICMBio:

- a) Realizar ações referentes a execução dos valores depositados pelo empreendedor;
- b) Emitir Termo de Quitação Parcial em até 30 dias após recebimento de comprovante dos depósitos previstos no cronograma.
- c) Emitir Termo de Quitação Total da obrigação de compensação ambiental em até 60 dias do término dos depósitos previstos no cronograma.
- d) Avaliar e autorizar, quando solicitado, a divulgação das ações decorrentes do objeto deste **TERMO**, na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental do FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA..

### II – Do EMPREENDEDOR:

- a) Efetuar os depósitos previstos na forma e prazo estabelecidos no Plano de Execução anexa ao presente **TERMO**;
- b) Encaminhar ao **ICMBio** documento comprobatório dos depósitos efetuados nas respectivas conta de compensação ambiental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o efetivo depósito;
- c) Efetuar o depósito total da compensação ambiental nos termos do Plano de Execução, ou até a emissão da Licença de Operação - LO, o que ocorrer primeiro; *ou em caso de empreendedor que já tenha LO, efetuar o depósito da compensação ambiental nos termos do Plano de Execução.*
- d) Solicitar ao **ICMBio** autorização para divulgação das ações decorrentes do objeto deste **TERMO**, na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da compensação ambiental objeto deste **TERMO** é de R\$ 6.593.332,00 (seis milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e trinta e dois reais), conforme o Plano de Execução anexo.

1972

# MINUTA

4144  
P. 0807/01  
R. 08

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo, quando necessário, ser aditado, mediante Termos Aditivos, quanto ao prazo de vigência de acordo com o Plano de Execução.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente **TERMO** que implique na alteração das Cláusulas quanto ao valor, prazo e forma neste estabelecidos, será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento por FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA de qualquer dos prazos e obrigações constantes deste **TERMO** implicará em notificação pelo **ICMBio** ao **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes.

§ 1º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO** por parte de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA, este será notificado pelo **ICMBio**.

§ 2º - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar justificativa escrita das razões do descumprimento.

§ 3º - O **ICMBio** deverá acatar ou rejeitar a justificativa apresentada e notificar FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da justificativa referida no parágrafo segundo.

§ 4º - Rejeitada a justificativa de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA, o **ICMBio** notificará o **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação da decisão por FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA.

§ 5º - Não apresentada justificativa de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA, o **ICMBio** notificará o **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, a contar do término do prazo estipulado no parágrafo segundo.

LINERANCO

# MINUTA

1115  
0802/01  
90

§ 6º - Não correrão penalidades nem prazos contra FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídos exclusivamente ao **ICMBio** ou ao **IBAMA**:

§ 7º - A eventual inobservância por FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA dos prazos e obrigações aqui pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não constituirá descumprimento do presente desde que a justificativa seja comunicada no prazo de 30 (trinta) dias ao **ICMBio** que, se for o caso, fixará prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO VALOR

O(s) valor(es) previsto(s) no Plano de Execução, Anexo I deste **TERMO**, será(ão) passível(is) de correção pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, emitido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o venha substituir, aplicada anualmente a partir do saldo remanescente corrigido.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As ações objetos deste Termo de Compromisso comporão relatório anual de execução de compensação ambiental pelo **ICMBio**.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **ICMBio** a publicação do extrato deste **TERMO** no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

CHICAGO

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Fl: 4446  
0807/01  
JD

**RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**

Presidente

do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**CARLOS NADALLUTTI FILHO**

Presidente

**FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

1950





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Fls. 1147  
0807/01  
@

**Anexo I ao Termo de Compromisso de Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental**

**Plano de Execução**

**1 - DADOS**

**Empreendedor:** FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A **CNPJ:** 23.274.194/0001-19

**Endereço:** RUA REAL GRANDEZA, 219

Cidade:	UF	CEP	DDD - Telefone	DDD - FAX
RIO DE JANEIRO	RJ	22283-900	21 - 25283112	21 - 25283813

**Empreendimento:** APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO

**Nº da Licença:** 217/2005 **Classificação:** PREVIA **Condicionante:** 2.36

**Deliberação CCA:** 201 - 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCA

**Valor do Empreendimento:** 783.000.000,00 **Gradação:** 0,5%

**Valor da Compensação:** 6.593.332,00

**2 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

REBIO Poço das Antas	FED	RJ	Implementação da Unidade	200.000,00
REBIO Tinguá	FED	RJ	Implementação da Unidade	100.000,00
REBIO União	FED	RJ	Implementação da Unidade	250.000,00
Parque Nacional de Itatiaia	FED	RJ	Regularização Fundiária	5.293.332,00
Parque Nacional da Serra da Bocaina	FED	RJ	Implementação da Unidade	600.000,00
Parque Nacional da Serra dos Órgãos	FED	RJ	Implementação da Unidade	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.593.332,00</b>

Legenda: UC - Unidade de Conservação EA - Esfera Administrativa: Federal.

148000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**Anexo I ao Termo de Compromisso de Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental**

**Plano de Execução**

Fls. 21/48  
0807/0  
@

**3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Valor da Compensação R\$	
<b>6.593.332,00</b>	Efetuar o depósito do valor da compensação ambiental até 120 dias após a assinatura do presente <b>TERMO</b> .

**OBS.:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) está destinado a Unidade estadual Estação Ecológica Monte das Flores/RJ conforme Plano de Execução aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental na 34ª Reunião realizada em 05/02/2007, sendo a destinação a critério do Órgão Gestor Estadual

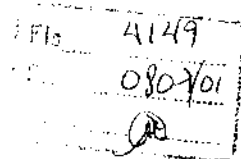
2011.00

Data: 08/11/2010

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.925.2010

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.

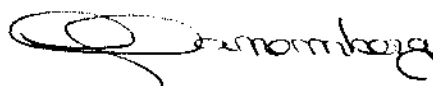
Dr. Adriano Rafael Arrepi de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única e LTs  
138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão Envio  
de Ata da Reunião sobre Acompanhamento  
do Licenciamento Ambiental  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à reunião realizada entre a Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID) desse Instituto e FURNAS, ocorrida em 14/10/2010 na Sede desse IBAMA, para acompanhamento do licenciamento ambiental dos empreendimentos em tela, encaminhamos, em anexo, a Ata de Reunião ALA.E.011.2010, emitida em 03/11/2010, contendo o registro dos entendimentos mantidos na referida reunião, previamente aprovada pelos participantes.
2. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

C.C.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

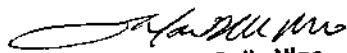
Do Protocolo de COHID

Em: 09/11/10

Quintana

A ANALISTA MÔNICA FONSECA,  
PARA VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO  
DA ATA E POSTERIORMENTE  
ANEXAR AO PROCESSO.

EM 11.11.10



Rafael Isimoto Della Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHID/GERÊNCIA/CREAMA  
Substituto

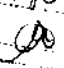
Referência <b>ALA.E.011.2010</b>	Data de Emissão <b>05.11.2010</b>	Folha <b>1</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	-------------------

Finalidade da Reunião:  
AHE Simplício-Queda Única Acompanhamento do Licenciamento Ambiental do Empreendimento e do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos

Local de Realização: Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) - IBAMA Sede	Data 14/10/2010	Hora 14h30
---	--------------------	---------------

Emitida por:  
ALA.E

Nome dos Participantes  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca - IBAMA  
Cynthia Barroca de Castro - IBAMA  
Frederico Queiroga do Amaral - IBAMA  
Mariana Momesso - IBAMA  
Marília Toledo Pereira - IBAMA  
Mariângela Danemberg - FURNAS  
Helena São Thiago - FURNAS

Fls. 4150  
Fico. 0807/01  
Rubr. 

Distribuição:  
GA.E/SG.C/SE.E/SL.E/ALA.E/DEA.E/DPI.E/DEC.E/DEM.E/DGE.C/IBAMA

### Assuntos Tratados

#### 1. Licença de Operação para as Estações de Tratamento de Esgotos

1.1. FURNAS esclareceu que em vista da emissão de uma licença de instalação (LI) para a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotos, prevista na Condicionante Específica 2.18 da LI 456/2007, ao invés da licença de instalação/operação (LIO), prevista na Resolução CONAMA 377/2006, existem dúvidas sobre a documentação que deverá ser apresentada ao IBAMA para a solicitação da licença de operação das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs).

1.1.1. FURNAS esclareceu, ainda, que a implantação da rede coletora está sendo realizada a partir dos pontos mais próximos a cada ETE para a periferia, de modo que as ETEs possam entrar em funcionamento assim que as primeiras ligações residenciais sejam realizadas. Dessa forma, para que o tratamento dos esgotos despejados "in natura" no futuro trecho de vazão reduzida possa ser iniciado o mais breve possível, será necessário solicitar a emissão das licenças de operação das ETEs antes da conclusão da implantação dos sistemas de coleta, conforme apresentado no cronograma de implantação desse sistema, encaminhado ao IBAMA por meio da Correspondência ALA.E.E.815.2010.

1.2. Em vista do exposto, o IBAMA determinou que para a solicitação da licença de operação FURNAS deverá apresentar Relatório Final sobre a implantação de cada uma das ETEs, contendo, ainda, o "status" da implantação da rede coletora e o cronograma detalhado da implantação do restante dessa rede.

1.2.1. A Correspondência que encaminhará esse Relatório deverá ser protocolada no IBAMA com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para obtenção da LO devendo, ainda, apresentar o cumprimento das condicionantes específicas da LI 692/2010, e requerer, claramente, que a LO seja emitida em nome da prefeitura correspondente, com justificativa pertinente.

ESTADO



Referência	Data de Emissão	Folha
ALA.E.011.2010	05/11/2010	2/4

1.2.2. Antes da emissão de cada uma das licenças de operação, o IBAMA realizará vistoria da área de implantação da ETE e das obras de implantação da rede coletora.

2. Flexibilização da Condicionante 2.18 da LI 456/2007:

2.1. O IBAMA informou que considera a finalização da implantação da rede coletora, apresentada no cronograma encaminhado por meio da Correspondência ALA.E.E.815.2010, um pouco longe demais da data prevista para o início do enchimento do reservatório e que aguarda o envio da nova modelagem matemática do TRV, para análise mais aprofundada sobre a viabilidade de flexibilização da Condicionante 2.18.

2.2. O IBAMA esclareceu, ainda, que para uma análise consistente dessa modelagem, o relatório deverá apresentar, claramente, os dados das vazões retidas e das vazões defluentes, os percentuais de esgoto tratado, etc, para cada período.

3. Modelagem Matemática do reservatório Lourical para posicionamento sobre os Diques Alga 1 e 2:

3.1. O IBAMA não considera necessário o agendamento de reunião técnica para apresentação dos resultados da nova modelagem matemática do reservatório Lourical. Dessa forma, FURNAS deverá encaminhar o relatório dessa nova modelagem para análise e posicionamento do IBAMA.

4. Envio de cópia impressa de documentos para a SUPES/IBAMA-MG:

4.1. O IBAMA esclareceu que não é mais necessário o envio de cópia impressa de documentos para a SUPES/IBAMA-MG. Dessa forma FURNAS deverá enviar, somente, cópia digital dos Relatórios Semestrais para aquela Superintendência.

5. Relatório Final dos Programas Ambientais para solicitação de Licença de Operação do AHE Simplício-Queda Única:

5.1. FURNAS solicitou esclarecimentos sobre o Relatórios Final dos Programas Ambientais, a ser elaborado para solicitação da licença de operação.

5.2. O IBAMA esclareceu que esse relatório deve apresentar a análise integrada dos resultados/ações dos programas/subprogramas e não remeter à busca de informações apresentadas nos relatórios semestrais. Foi esclarecido, também, que esse relatório deverá ser o mais conciso possível e que a solicitação da licença de operação deverá ser protocolada no IBAMA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para início do enchimento do reservatório.

5.3. O IBAMA lembrou, ainda, que para requerimento da LO deverá ser apresentado o PACUERA, e FURNAS esclareceu que apresentará, também, o relatório final das atividades de supressão, conforme preconizado na IN 184/2008.

5.4. FURNAS questionou se a correspondência que encaminhará a solicitação de LO deverá conter, ou não, a apresentação do cumprimento das condicionantes da LP 217/2005 e da LI 419/2007, além do cumprimento das condicionantes da LI 456/2007.

5.4.1. Ficou acertado que tal correspondência deverá apenas remeter o cumprimento das condicionantes da LP 217/2005 e da LI 419/2007 às correspondências que encaminharam o seu cumprimento.

4/51  
08/07/09

EMERANCO

Referência	Data de Emissão	Folha
ALA.E.011.2010	05/11/2010	3/4

**6. Encerramento da LI 419/2007:**

6.1. FURNAS solicitou posicionamento do IBAMA sobre a análise do pleito de encerramento da LI 419/2007, encaminhado pela ALA.E.E.325.2009, de 10/09/2009.

6.2. O IBAMA informou que ainda está analisando o cumprimento das condicionantes dessa licença e que se posicionará em breve sobre o seu encerramento.

**7. Licença de Operação das Linhas de Transmissão:**

7.1. FURNAS confirmou que será necessária a emissão de licenças de operação separadas para as LTs Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, uma vez que o início da operação das UHEs Anta e Simplício possui defasagem de alguns meses.

7.2. Ficou acertado que a LO de cada uma das linhas deverá ser solicitada com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista por FURNAS para a obtenção dessa licença.

**8. Remediação do Lixão de Anta - Aterro Sanitário:**

8.1. O IBAMA solicitou que FURNAS informe sobre o encerramento das atividades de remoção da área do Lixão de Anta com a antecedência de 15 (quinze) dias, para que o IBAMA realize uma vistoria conjunta com o INEA na área desse Lixão para fins de orientar a realização do laudo de remediação da área.

**9. Compensação e Reposição Florestal:**

9.1. FURNAS indagou se o IBAMA já encerrou a análise da proposta de Compensação e Reposição Florestal, encaminhada pela ALA.E.E.227.2010, de 20/05/2010.

9.2. O IBAMA informou que está ultimando a análise e que encaminhará a FURNAS, na brevidade possível, os comentários que deverão ser incorporados à referida proposta para que a mesma possa ser aprovada.

**10. Denúncia da Cooperativa Agropecuária de Sapucaia:**

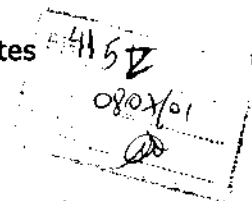
10.1. FURNAS indagou se o IBAMA já encerrou a análise da documentação encaminhada por meio da Correspondência ALA.E.E.152.2010, de 09/04/2010.

10.2. O IBAMA informou que já terminou a análise e que encaminhou essa documentação para posicionamento da Cooperativa. Uma vez que a Cooperativa não encaminhou resposta até o momento, o IBAMA enviará, à Cooperativa e a FURNAS, posicionamento referente aos impactos alegados pela Cooperativa.

**11. Base cartográfica do empreendimento:**

11.1. O IBAMA solicitou o envio da base cartográfica do AHE Simplício-Queda Única com imagens de satélite e shapes em dwg ou, preferencialmente, em dxf, para serem utilizadas em Archgis 9.1.

11.2. FURNAS ficou de providenciar a base cartográfica solicitada.



24 11 1900

Referência	Data de Emissão	Folha
ALA.E.011.2010	05/11/2010	4/4

12. Dados Brutos:

12.1. O IBAMA solicitou que FURNAS encaminhe os arquivos digitais (planilha eletrônica, quando couber) contendo os dados brutos dos monitoramentos bióticos e da qualidade da água executados no âmbito do PBA do AHE Simplício-Queda Única.

12.2. FURNAS ficou de providenciar o envio desse material.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião às 17h30.

ALA.E/HST

4153  
0802/01  
@

MEMORANDUM

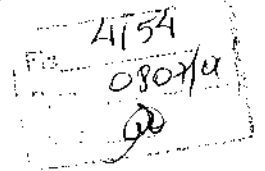


Documento:

02001.039125/2010-25

Data: *08/11/2010*

MMA - IBAMA



### DOCUMENTO

Nº Documento : 02015.006294/10

Nº Original : ALA.E.E872.2010

Interessado : ELETROBRAS FURNAS

Data : 26/10/2010

Assunto : ENCAMINHA INFORMACOES REF. AS SECRETARIAS DE SAUDE E EDUCACAO - AHE SIMPLICIO-QUEDA UNICA.

---

### ANDAMENTO

De : MG/PROTOCOLO

Para : DILIC

Data de Andamento: 26/10/2010 15:38:00

Observação:

Assinatura da Chefia do(a) MG/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

---

Assinatura e Carimbo

De orden de la CONID

Em: 10/11/50

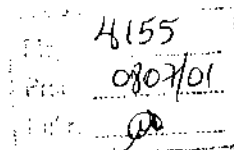
Guatemala



Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.872.2010

**S.Ref.**



Ilmo. Sr.  
Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Pleito das Secretarias Municipais de Saúde  
e Educação de Sapucaia  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

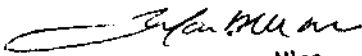
1. Fazendo referência ao Ofício 137/2010, emitido em 26/08/2010 e recebido nesta Assessoria em 01/09/2010, por meio do qual esse Instituto informa que no dia 09/08/2010, durante o período da vistoria do empreendimento em tela, a equipe técnica do IBAMA participou de uma reunião, na sede da Prefeitura de Sapucaia, quando foram entregues os Ofícios 123/2010, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, e o Ofício SMSS/GAB 0193/2010, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informando acerca dos impactos ocasionados pela implantação do empreendimento nas áreas de saúde e educação daquele município e dos acordos já ajustados entre a Prefeitura de Sapucaia e FURNAS, informamos:

1.1. Acordos ajustados entre FURNAS e a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia para atendimento às Escolas Municipais Dra. Maria de Lourdes Salomão (EMDMLS) e Profª. Carmem Rezende M. Pacheco de Sapucaia: a construção da sala para reforço pedagógico, que poderá abrigar, também, uma biblioteca e um espaço para a projeção de vídeos para a EMDMLS, está em fase de licitação e as doações de materiais didáticos complementares, para as duas unidades, só poderão ser realizadas após o encerramento do período eleitoral/2010.

1.1.1. Desta forma a execução destas duas ações minimizarão os impactos pontuais (aumento das matrículas relacionado a qualidade de ensino, sem impacto em suas infraestruturas) causados pelo empreendimento à qualidade do ensino local.

A ANALISTA ALINE FONSECA,  
PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO  
ENCAMINHADO.

EM 11.11.10



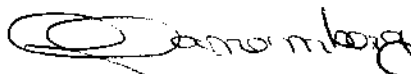
Rafael Isimoto Jerita Nina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
CONHO/GERENC/CI/ABAMA  
Substituto

1.2. Acordos ajustados entre FURNAS e a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia: a aquisição dos equipamentos para a área de saúde solicitados pela atual administração do município de Sapucaia, descritos abaixo, encontram-se em processo licitatório. Entretanto, não será possível atender ao prazo de 30 (trinta) dias para a aquisição desses equipamentos, conforme solicitação do Ofício SMSS/GAB 0193/2010, uma vez que FURNAS, por se tratar de Empresa Estatal, está subordinada aos ditames da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos, bem como à Lei nº 10.520/2002 que trata da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns:

- Um veículo da marca GOL 1.0, 4 portas, com ar condicionado;
- Um aparelho de Hematologia, modelo SDH20, marca Labtest;
- Seis aparelhos de eletrocardiograma, marca ECAFIX;
- Oito aparelhos de Nebulização, 4 saídas, marca Protec.

2. Certos de termos esclarecido os questionamentos desse Instituto sobre o assunto, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



**Mariângela Danenberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

SECRET

The following information was obtained from a review of the files of the Central Intelligence Agency, Office of the Director of Central Intelligence, regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area during the period [redacted] to [redacted].

The [redacted] was identified as a [redacted] of the [redacted] and was active in the [redacted] area during the period [redacted] to [redacted]. The [redacted] was [redacted] and was [redacted] in the [redacted] area during the period [redacted] to [redacted].

**APPENDIX**

The following information was obtained from a review of the files of the Central Intelligence Agency, Office of the Director of Central Intelligence, regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area during the period [redacted] to [redacted].



Documento:  
02001.039123/2010-36

Data: 08/11/2010

**De:** MG/PROTOCOLO

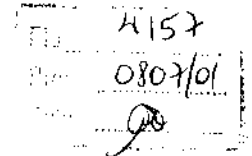
**Para:** DILIC

**Data de Andamento:** 28/10/2010 11:02:00

MMA - IBAMA

Número	Nr.Original	Data
02015.006379/10	ALA.E.E.877/2010	28/10/2010

**Interessado**  
ELETROBRAS



Assinatura da Chefia do(a) MG/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento dos documentos acima descritos,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

De ordem do COHID

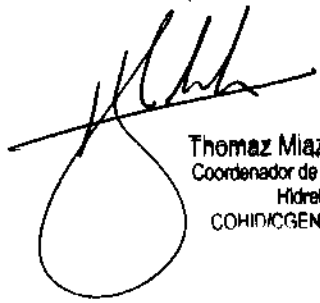
Em: 30/10/10

Assunto

A ANÁLISE MÔNICA FONSECA,

PARA INSTRUIR ANÁLISE.

12/10/2010

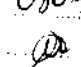


Thomaz Mizaki de Toledo  
Coordenador de Licenciamento de  
Hidrelétricas  
COHID/GENE/DLIC/BAMA

Rua Reel Grandeza; 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

DOCUMENTO Nº 02015 - 026379-09  
DATA SUPES/MG 28-OUT-2010 - 09:42

4158
0807/01


Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2010

**N.Ref.** ALA.E.E.877.2010

**S.Ref.**

Documento:

02001.039123/2010-36

Data: 08/11/2010

MMA - IBAMA

Ilmo. Sr.

Dr. Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Condicionante Específica 2.17 da LI  
456/2007 - Remoção do Passivo Ambiental  
do Vazadouro de Anta  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

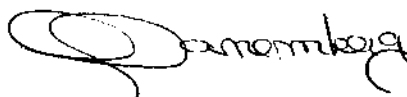
Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.17 da LI 456/2007, emitida por esse Instituto para implantação do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, para conhecimento, cópia impressa da Notificação Nº GELSARNOT/00016500, emitida pelo INEA em 05/10/2010, autorizando a retirada do passivo ambiental localizado no antigo vazadouro de Anta e a sua relocação no aterro sanitário de Sapucaia, implantado por FURNAS em cumprimento à Condicionante Específica 2.16 da LI 456/2007.

1.1. Outrossim, conforme acordado na reunião realizada em 14/10/2010, com a equipe técnica da Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições (COHID), informaremos à esse Instituto, com a antecedência de 15 (quinze) dias, a data prevista para o encerramento dessa atividade.

2. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(Supes-IBAMA/MG)

o/lio

1944  
1945  
1946

**MEMORANDUM**

1947  
1948  
1949  
1950

1951  
1952

1953  
1954





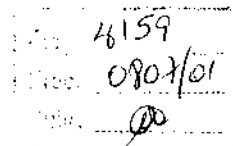
M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 1110/2010/DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de novembro de 2010.

A Senhora  
VANESSA SEGUEZZI  
Procuradora da República  
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502  
25.680-195 - Petrópolis/RJ TEL FAX: (24) 2245-6370



Assunto: **AHE Simplicio – Queda Única, Processo nº 02001.000807/2001-57.**  
**Ref. Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58**

Senhora Procuradora,

1. Em atenção aos Ofícios/PRM/Petrópolis/GAB/VS nºs 1390/2010 e 1695/2010, tenho a informar que, de acordo com dados apurados através de correspondência datada de 19/10/2010 provida do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), ainda não foi assinado o Termo de Compromisso referente ao AHE Simplicio – Queda Única em cumprimento das medidas compensatórias previstas no artigo 36º da Lei nº 9.985/2000.
2. Cabe informar, ainda, que as ações sob responsabilidade deste Instituto, especificamente a determinação do valor da compensação ambiental do empreendimento e a destinação destes recursos, foram implementadas. As Unidades de Conservação a serem beneficiadas pelos recursos de compensação ambiental referentes a R\$ 6.743.332,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais) são Parque Nacional de Itatiaia, Parque Nacional da Serra da Bocaina, Reserva Biológica Poço das Antas, Reserva Biológica União, Parque Nacional Serra dos Órgãos, Reserva Biológica Tinguá e Estação Ecológica Monte das Flores.
3. Por fim, informo que eventual emissão de Licença de Operação, no futuro, deverá ser precedida de comprovação de atendimento da condicionante 2.40 da LI nº 456/2007 por Furnas ou manifestação favorável por parte do ICMBio.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

LIBRARY



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos dias 09 do mês de Novembro de 2010, encerrou-se este volume n.º: XXII do processo de n.º. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplício – Queda Única, iniciado na folha n.º. 3980 e finalizado na folha n.º. 4160, abrindo-se, em seguida, o volume de n.º. XXIII

[assinatura]

1940